



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE I

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO CVII — Nº 228

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 1969

DECRETO Nº 65.747 — DE 26 DE NOVEMBRO DE 1969

Autoriza o funcionamento dos Cursos de Pedagogia e de Administração de Empresas, da Faculdade de Educação e da Faculdade de Administração do Instituto de Ensino Superior "Senador Flaquier" de Santo André — SP.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e na forma do disposto no artigo 47, da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, decreta:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento de Cursos de Pedagogia e de Administração de Empresas, da Faculdade de Educação e da Faculdade de Administração do Instituto de Ensino Superior "Senador Flaquier" de Santo André, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor à data de sua publicação.

Brasília, 26 de novembro de 1969; 148ª da Independência e 81ª da República.

EMÍLIO G. MÊDICI

Jarbas G. Passarinho

(Nº 3.912-B — 26-11-69 — NCr\$ 10,00)

DECRETO Nº 65.748 — DE 26 DE NOVEMBRO DE 1969

Autoriza o funcionamento de cursos

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o item III, do artigo 81, da Constituição, na forma do disposto no artigo 47, da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, e tendo em vista o que consta do Processo nº CFE-1.655-69, do Ministério da Educação e Cultura, decreta:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento dos Cursos de Matemática e Psicologia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do Distrito Federal, mantida pelo Centro Universitário de Brasília.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 26 de novembro de 1969; 148ª da Independência e 81ª da República.

EMÍLIO G. MÊDICI

Jarbas G. Passarinho

(Nº 3913-B — 26-11-69 — NCr\$ 10,00)

DECRETO Nº 65.749 — DE 26 DE NOVEMBRO DE 1969

Cria a Delegacia da Capitania dos Portos dos Estados do Amazonas, Acre e Territórios Limitrofes, em Tabatinga (AM).

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o ar-

ATOS DO PODER EXECUTIVO

tigo 81, item III, da Constituição, e tendo em vista o disposto no artigo 9º do Regulamento para as Capitânicas dos Portos, aprovado pelo Decreto número 50.059, de 25 de janeiro de 1961, decreta:

Art. 1º Fica criada a Delegacia da Capitania dos Portos dos Estados do Amazonas, Acre e Territórios Limitrofes, em Tabatinga, no Estado do Amazonas.

Art. 2º A Delegacia da Capitania dos Portos do Estado do Amazonas, em Tabatinga, será subordinada à Capitania dos Portos dos Estados do Amazonas, Acre e Territórios Limitrofes e suas atividades serão regidas pelo Regulamento para as Capitânicas dos Portos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 26 de novembro de 1969; 148ª da Independência e 81ª da República.

EMÍLIO G. MÊDICI

Adalberto de Barros Nunes

DECRETO Nº 65.750 — DE 26 DE NOVEMBRO DE 1969

Cria o Grupo Executivo de Modernização do Sistema de Abastecimento e dá outras providências.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, itens III e V, da Constituição,

Considerando a necessidade de acelerar as medidas executivas que visam a modernizar o sistema de abastecimento de gêneros alimentícios nos principais centros urbanos, de acordo com a prioridade estabelecida pelo Programa de Governo;

Considerando a necessidade de adequada coordenação do programa de construção de Centrais de Abastecimento e Mercados Terminais nas principais concentrações demográficas;

Considerando a necessidade do estudo de medidas complementares à execução desse programa, no que se refere aos trabalhos de padronização e classificação, de informação de mercados e de estímulos financeiros à

instalação de supermercados e sistemas de auto-serviço;

Considerando a necessidade de serem estudadas as fontes de recursos financeiros para atender ao programa de modernização do sistema de abastecimento, de origem interna e externa;

Considerando a necessidade de coordenar a participação dos Estados e Municípios na execução do programa, decreta:

Art. 1º Fica criado o Grupo Executivo de Modernização do Sistema de Abastecimento, com a finalidade de estudar, propor e, quando de sua competência, adotar todas as providências necessárias à implementação do programa de construção de Centrais de Abastecimento e Mercados Terminais, e de outras medidas necessárias à modernização do sistema de abastecimento.

Art. 2º O Grupo Executivo de que trata o artigo 1º será presidido pelo Ministro da Agricultura e terá como membros um representante dos Ministérios da Agricultura, da Fazenda, da Indústria e do Comércio e do Planejamento e Coordenação Geral, este como Secretário Executivo, assim como da Confederação Nacional do Comércio.

§ 1º Participarão dos trabalhos do Grupo Executivo, quando convocados, técnicos de outros órgãos da administração direta ou indireta ligados ao programa.

§ 2º O Grupo usará o suporte técnico-administrativo dos órgãos federais vinculados ao abastecimento.

Art. 3º Os representantes dos diversos órgãos serão indicados ao Ministério da Agricultura no prazo de uma semana após a publicação do presente Decreto.

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 26 de novembro de 1969; 148ª da Independência e 81ª da República.

EMÍLIO G. MÊDICI

Antônio Delfim Netto

L. F. Cirne Lima

Fábio Rioldi Yassuda

João Paulo dos Reis Veiloso

DECRETO Nº 65.751 — DE 26 DE NOVEMBRO DE 1969

Fixa para 1970 os efetivos dos Oficiais dos Quadros Complementares de Oficiais da Marinha, criados pelo Decreto-lei nº 610, de 4 de junho de 1969.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição e de acordo com o § 1º do artigo 6º do Decreto-lei nº 610, de 4 de junho de 1969, decreta:

Art. 1º Ficam fixados para 1970 os efetivos dos Oficiais dos Quadros Complementares da Marinha, abaixo indicados:

Quadro Complementar do Corpo da Armada (QCCA)

| | |
|---------------------------|----|
| Capitães-de-Fragata | 4 |
| Capitães-de-Corveta | 8 |
| Capitães-Tenentes | 18 |
| Primeiros-Tenentes | 35 |
| Segundos-Tenentes | 35 |

Quadro Complementar do Corpo de Fuzileiros Navais (QCCFN)

| | |
|---------------------------|----|
| Capitães-de-Fragata | 1 |
| Capitães-de-Corveta | 2 |
| Capitães-Tenentes | 17 |
| Primeiros-Tenentes | 30 |
| Segundos-Tenentes | 30 |

Quadro Complementar do Corpo de Engenheiros e Técnicos Navais (QCCETN)

| | |
|---------------------------|----|
| Capitães-de-Fragata | 3 |
| Capitães-de-Corveta | 6 |
| Capitães-Tenentes | 12 |
| Primeiros-Tenentes | 27 |
| Segundos-Tenentes | 27 |

Quadro Complementar do Corpo de Intendentes da Marinha (QCCIM)

| | |
|---------------------------|----|
| Capitães-de-Fragata | 2 |
| Capitães-de-Corveta | 5 |
| Capitães-Tenentes | 10 |
| Primeiros-Tenentes | 26 |
| Segundos-Tenentes | 27 |

Quadro Complementar do Corpo de Saúde da Marinha (QCCSM) Quadro de Médicos

| | |
|---------------------------|----|
| Capitães-de-Fragata | 5 |
| Capitães-de-Corveta | 10 |
| Capitães-Tenentes | 21 |
| Primeiros-Tenentes | 42 |
| Segundos-Tenentes | 42 |

Quadro de Farmacêuticos

| | |
|---------------------------|---|
| Capitães-de-Fragata | 1 |
| Capitães-de-Corveta | 1 |
| Capitães-Tenentes | 1 |
| Primeiros-Tenentes | 3 |
| Segundos-Tenentes | 4 |

Quadro de Cirurgiões-Dentistas

| | |
|---------------------------|---|
| Capitães-de-Fragata | 1 |
| Capitães-de-Corveta | 1 |

As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

A Seção de Redação funciona, para atendimento do público de 11 às 17h30 min.

Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão resolvidas por quem de direito.

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

EXPEDIENTE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL SEÇÃO I - PARTE I

Órgão destinado à publicação dos atos de administração controlizada Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional BRASÍLIA

ASSINATURAS

Table with columns: REPARTIÇÕES E PARTICULARES, FUNCIONÁRIOS, Capital e Interior, Exterior, Semestre, Ano, NCr\$ values.

NÚMERO AVULSO

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar. O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

Na parte superior do enderço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

Cardeais-Tenentes 1, Primeiros-Tenentes 3, Segundos-Tenentes 4

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 26 de novembro de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI Adalberto de Barros Nunes

DECRETO Nº 65.728 — DE 21 DE NOVEMBRO DE 1969

Abre ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — em favor do Tribunal Regional do Trabalho e Juizados de Conciliação e Julgamento da Primeira Região, o crédito suplementar de NCr\$ 274.169,59 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

(Publicado no Diário Oficial — Seção I — Parte I, de 24 de novembro de 1969)

Retificação

Na pág. 10.073, 1ª coluna, no artigo 1º onde se lê:

...ao subanexo 5.05.00, a saber: Leia-se: ...ao subanexo 4.05.00, a saber:

DECRETO Nº 65.730 — DE 21 DE NOVEMBRO DE 1969

Abre ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral, em favor do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, o crédito suplementar de NCr\$ 5.000,00 para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento.

(Publicado no Diário Oficial — Seção I — Parte I, de 24 de novembro de 1969)

Retificação

Na pág. 10.073, 2ª coluna, no artigo 1º, onde se lê:

01.08.02.3.035 — Processamento de Causas Eleitorais Leia-se:

01.06.02.2.085 — Processamento de Causas Eleitorais

DECRETO Nº 65.731 — DE 21 DE NOVEMBRO DE 1969

Abre ao Ministério da Educação e Cultura, em favor do Serviço Nacional do Teatro, o crédito suplementar de NCr\$ 30.000,00 para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento.

(Publicado no Diário Oficial — Seção I — Parte I, de 24 de novembro de 1969)

Retificação

Na pág. 10.074, 1ª coluna, no artigo 2º, onde se lê:

Atividade — 08.12.07.2.883 Leia-se: Atividade — 08.12.07.2.203

DECRETO Nº 65.734 — DE 21 DE NOVEMBRO DE 1969

Abre ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — em favor do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, o crédito suplementar de NCr\$ 1.500,00 para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento.

(Publicado no Diário Oficial — Seção I — Parte I, de 24 de novembro de 1969)

Retificação

Na pág. 10.074, 2ª coluna, no artigo 2º, onde se lê:

Atividade — 01.08.02.2.091 Leia-se: Atividade — 01.06.02.2.091

MINISTÉRIO DA MARINHA

DECRETOS DE 26 DE NOVEMBRO DE 1969

O Presidente da República resolve TRANSFERIR:

Nos termos do artigo 19 da Lei nº 4.128 de 27 de agosto de 1962,

Para a Reserva Remunerada no posto de Capitão-de-Fragata, o Ca-

pitão-de-Corveta Roberto Carlos do Vale Ferreira, de conformidade com o artigo 56 da Lei nº 4.902 de 16 de dezembro de 1965, observado o artigo 170 do Decreto-lei nº 728, de 4 de agosto de 1969, contando 16 anos, 7 meses e dias de efetivo serviço, na data de nomeação para o cargo de Professor do Ensino Superior na Escola Naval.

Brasília, 26 de novembro de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI Adalberto de Barros Nunes

O Presidente da República resolve TRANSFERIR:

Nos termos do artigo 19 da Lei nº 4.128 de 27 de agosto de 1962,

Para a Reserva Remunerada no posto de Capitão-de-Corveta, o Capitão-Tenente (IM) Manoel José Gomes Tubino, de conformidade com o artigo 56 da Lei nº 4.902 de 16 de dezembro de 1965, observado o artigo 170 do Decreto-lei nº 728, de 4 de agosto de 1969, contando 13 anos, 7 meses e dias de efetivo serviço, na data de nomeação para o cargo de Professor Efetivo de Práticas Educativas (Educação Física), na Escola Naval.

Brasília, 26 de novembro de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI Adalberto de Barros Nunes

O Presidente da República resolve TRANSFERIR:

Nos termos do artigo 19 da Lei nº 4.128 de 27 de agosto de 1962,

Para a Reserva Remunerada no posto de Capitão-de-Mar-e-Guerra, o Capitão-de-Fragata Luiz Joaquim Campos Alhanati, de conformidade com o artigo 56 da Lei nº 4.902 de 16 de dezembro de 1965, observado o artigo 170 do Decreto-lei nº 728, de 4 de agosto de 1969, contando 20 anos, 7 meses e dias de efetivo serviço, na data de nomeação para o cargo de

Professor do Ensino Superior da Escola Naval.

Brasília, 26 de novembro de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI Adalberto de Barros Nunes

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confiere o artigo 81, item VIII, da Constituição, e na forma do artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve

NOMEAR:

Em caráter efetivo, em virtude do habilitação em concurso, para o Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Tribunal Marítimo:

1) Therezinha Gomes para exercer o cargo de Escrivário, AF-202.8.A, vago em virtude da promoção de Carlindo Gomes da Silva;

2) Lillian Nunes de Mendonça para exercer o cargo de Escrivário, AF-202.8.A, vago em virtude da promoção de Walter Rodrigues;

3) Eny Nogueira Barros para exercer o cargo de Escrivário, AF-202, 8.A, vago em virtude da exoneração de Santura Furtado de Mendonça Moraes;

4) Thereza de Jesus da Rocha para exercer o cargo de Escrevente Datilógrafo, AF-204.7, vago em virtude da posse de Edmundo Vicente Fonseca em outro cargo;

5) Luíza Helena Caetano para exercer o cargo de Escrevente Datilógrafo, AF-204.7, vago em virtude da posse de Maria Christina Sá Viveiros de Lima em outro cargo;

6) Edna Vianna da Silva para exercer o cargo de Escrevente Datilógrafo, AF-204.7, em vago criado pelo Decreto nº 51.361, de 29 de novembro de 1961;

7) Francisco de Assis Lima Carvalho para exercer o cargo de Servente, GL-104.5, vago em virtude da aposentadoria de João Cordeiro da Fouseca; e

8) José Coimbra para exercer o cargo de Servente, GL-104.5, vago em virtude da exoneração de José Ribamar Rodrigues.
Brasília, 26 de novembro de 1969, 148º da Independência e 81º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI
Adalberto de Barros Nunes

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

DECRETOS DE 26 DE NOVEMBRO DE 1969

O Presidente da República, na qualidade de Grão-mestre da Ordem do Mérito Aeronáutico, resolve

ADMITIR:

Nos termos dos artigos 10 e 14 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 33.926, de 28 de setembro de 1953, alterado pelos Decretos números 45.695, de 3 de abril de 1959, 50.682, de 31 de maio de 1961, 51.539, de 23 de agosto de 1962 e 63.260, de 30 de agosto de 1968

No Corpo de Graduados Especiais, da mesma Ordem, no Grau de Grande Oficial o Embaixador Carlos Frederico Duarte Gonçalves da Rocha.

Brasília, 26 de novembro de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI
Márcio de Souza e Mello

O Presidente da República resolve EXONERAR, A PEDIDO:

De acordo com o artigo 75, item I, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952

Dos cargos que exercem, em caráter efetivo, no Quadro de Pessoal do Ministério da Aeronáutica.

PARTE PERMANENTE

1) Alcione de Figueiredo Moura, matrícula número 1.829.109, do cargo de Escrevente-datiógrafa, código AF-204.7, a partir de 16 de setembro de 1969 (Processo número 03.63.2948 de 1969);

2) Celina Campos de Araujo, matrícula número 1.644.573, do cargo de Oficial de Administração, código AF-201.12A, a partir de 19 de agosto de 1969 (Processo número 07.01-8998 de 1969); e

3) Nilo Lourenço Souteiro, matrícula número 1.767.543, do cargo de Escriurário, código AF-202.8A, a partir de 8 de setembro de 1969 (Processo número 08-66-2287-69).

PARTE ESPECIAL

1) Anna Lucia da Silva Oliveira, (el número 4.069-62), matrícula número 1.017.656, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, código P.1.701.13A, a partir de 24 de setembro de 1969 (Processo número 90-03-1692-69).

Brasília, 26 de novembro de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI
Márcio de Souza e Mello

O Presidente da República resolve EXONERAR, A PEDIDO:

De acordo com o artigo 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952

Dos cargos que exercem, em caráter interino, no Quadro de Pessoal, Parte Permanente do Ministério da Aeronáutica:

Antonio Adriano da Silva, matrícula número 2.231.704, do cargo de Carpinteiro código A-301.8A, a partir de 1º de junho de 1969 (Processo número 03-04.1726-69);

Gilberto Nunes, matrícula número 2.059.539, do cargo de Servente GL-104.5, a partir de 30 de junho de 1969 (Processo número 30-01-2520-69);

José Luiz de Souza, matrícula número 2.264.166, do cargo de Trabalhador, código GL-402.1, a partir de 3 de fevereiro de 1969 (Processo número 40-03-89-69);

Talvani Ribeiro, matrícula número 2.126.684, do cargo de Eletricista Operador, código A-803-8A, a partir de 1º de julho de 1969 (Processo número 00-05-1176-69).

Brasília, 26 de novembro de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI
Márcio de Souza e Mello

O Presidente da República resolve EXONERAR, A PEDIDO:

De acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

Do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério da Aeronáutica:

Crosby Simões Amaro, matrícula número 1.977.612, ocupante do cargo de Escrevente-Datiógrafa, código AF-204-7 a partir de 9 de maio de 1969. (Processo número 03-01/3.886 de 1969) e

Dionizio Lima da Silva, matrícula número 1.688.583, ocupante do cargo de Fiscal de Aeroporto, código CT-104.9.A, a partir de 1º de fevereiro de 1969. (Processo número 07-01/819-69).

Brasília, 26 de novembro de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI
Márcio de Souza e Mello

O Presidente da República resolve EXONERAR, A PEDIDO:

De acordo com o artigo 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952

Nos cargos que exercem, em caráter efetivo, no Quadro de Pessoal — Parte Especial — do Ministério da Aeronáutica:

1) Edmyr Gomes da Silva, matrícula número 2.215.771, ocupante do cargo de Mecânico de Aeronaves código A.1302.8.A, a partir de 5 de agosto de 1969. (Processo número 03-02/1.251-69);

2) José Alberto Cavalcante Rocha, matrícula nº 1.644.833, ocupante do cargo de Servente, código GL-104.5, a partir de 1º de julho de 1969. (Processo número 10-01/1.715-69).

Brasília, 26 de novembro de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI
Márcio de Souza e Mello

O Presidente da República resolve EXONERAR, A PEDIDO:

De acordo com o artigo 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952

Dos cargos que exercem, em caráter interino, no Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério da Aeronáutica:

1) Eugênio Teopont Valentim Johannes Marschner, matrícula número 2.239.904, ocupante do cargo de Professor de Ensino Secundário, código EC.507.19, a partir de 1º de agosto de 1969. (Processo número 02-05/1.376-69);

2) José Alves da Fonseca, matrícula número 2.146.321, ocupante do cargo de Fiscal de Aeroporto, código CT.104.9.A, a partir de 13 de janeiro de 1969. (Processo nº QG6/108 de 1969);

3) Wilson Fernandes, matrícula número 2.216.153, ocupante do cargo de Pintor, código A.105.3.A, a

partir de 29 de julho de 1969. (Processo número 60-01/3.899-69).

Brasília, 26 de novembro de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI
Márcio de Souza e Mello

O Presidente da República resolve EXONERAR, A PEDIDO:

De acordo com o artigo 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952

Dos cargos que exercem, em caráter efetivo, no Quadro de Pessoal — Parte Especial do Ministério da Aeronáutica:

1) Eunice da Costa Pena. (Lei número 4.069, de 11 de junho de 1952), matrícula número 2.215.419, ocupante do cargo de Técnico de Contabilidade, código P-701.13.A, a partir de 8 de agosto de 1969. (Processo número 10-01/1.975-69);

2) João Batista Lobato, (Lei número 3.967, de 5 de outubro de 1961) matrícula número 1.644.959, ocupante do cargo de Auxiliar de Aeroporto, código CT.105.5, a partir de 19 de abril de 1969. (Processo número 20-01/1.881-69).

Brasília, 26 de novembro de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI
Márcio de Souza e Mello

O Presidente da República resolve EXONERAR, A PEDIDO:

De acordo com o artigo 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952

Dos cargos que exercem, em caráter efetivo, no Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério da Aeronáutica:

1) Jorge da Silva, matrícula número 1.643.188, ocupante do cargo de Escriurário, código AF.202.8.A, a partir de 7º de julho de 1969. (Processo número 06-01/1.647-69);

2) Mauro de L. ma Mendonça, matrícula número 1.643.823, ocupante do cargo de Escriurário, código AF-202.8.A, a partir de 30 de junho de 1969 (Processo nº 30-01/2.635 de 1969).

Brasília, 26 de novembro de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI
Márcio de Souza e Mello

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo número 03-04/2040/69, do Ministério da Aeronáutica, resolve

EXONERAR, "EX OFFICIO":

De acordo com o artigo 75, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952

Dos cargos que exercem, em caráter interino, no Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério da Aeronáutica:

1) Abrahão de Almeida, matrícula número 2.235.532, do cargo de Servente, código GL-104.5 (Processo número 03-04/2040-69); e

2) Dorvilho Costa, matrícula número 2.231.476, do cargo de Servente, código GL-104.5 (Processo número 03-04/2040-69).

Brasília, 26 de novembro de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI
Márcio de Souza e Mello

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo número 06-01/2927-68, do Ministério da Aeronáutica, resolve

DEMITIR:

De acordo com o artigo 207, item II, § 1º da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952

Arkimino Costa, ocupante do cargo de Armazenista, código AF-102.8A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério da Aeronáutica.

Brasília, 26 de novembro de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI
Márcio de Souza e Mello

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere os artigos 45 e 46 da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, e tendo em vista o que consta da Exposição de Motivos nº 144/GM-1, de 14 de novembro de 1969 resolve

TORNAR SEM EFEITO:

O Decreto de 8 de julho de 1968, publicado no Diário Oficial de 9 do mesmo mês e ano, que anulou a readaptação de Alberico da Silva Cabral, no cargo de Escriurário, código AF-202-10B, efetivada por Decreto de 5 de agosto de 1964, publicado no Diário Oficial de 6 seguinte, no Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério da Aeronáutica.

Brasília, 26 de novembro de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI
Márcio de Souza e Mello

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo número 44-CPFC-69, do Ministério da Aeronáutica, resolve

ALTERAR:

1 — O Decreto de 15 de maio de 1969, publicado no Diário Oficial de 16 subsequente, referente a promoção de Marino de Mattos Guimarães e outros, no Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Aeronáutica, para considerar a promoção de Francisco Palmeira Nunes, Soldador, código A-1706-9B, efetuada em vaga decorrente da promoção de Francisco Moreira de Souza;

2 — O Decreto de 23 de maio de 1969, publicado no Diário Oficial de 26 subsequente, que ajusta ao processamento do acesso as promoções efetuadas a partir do quarto trimestre de 1964, para a classe B, da série de classes de Escriurário, código AF-202, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Aeronáutica, para considerar a promoção de Ulisses Avila Neto, efetuada em vaga decorrente da transferência de Maria Theodora Brito de Melo;

3 — O Decreto de 23 de julho de 1969, publicado no Diário Oficial de 24 subsequente, referente a promoção de Jovelino Baleeiro Lobo e outros, no Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério da Aeronáutica, para corrigir de José Guilherme de Sales para João Guilherme de Sales, o nome do funcionário promovido, a contar de 30 de setembro de 1965, para Pintor, código A-105-9B.

4 — O Decreto de 21 de agosto de 1969, publicado no Diário Oficial de 22 subsequente, referente a promoção de Benedito Mendes e outros, no Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Aeronáutica, para considerar:

a) a promoção de Raimundo Alves Menezes, a contar de 30 de setembro

de 900, na série de classes de Pin-tor, código A-105, elet. a. a da classe B, nível 9, para a classe C, nível 10;

b) a promoção de Gerson Rodrigues, da classe B, nível 9, para a classe C, nível 10, na série de classes de Mecânico de Motores à Combustão, código A-1305, efetuada a contar de 31 de dezembro de 1965;

c) promovido por antiguidade, a contar de 31 de dezembro de 1966, Antonio Faccini, da classe A, nível 8, para a classe B, nível 10, na série de classes de Guarda, código GL-203, em vaga decorrente da aposentadoria de Joias da Silva;

f) — O Decreto de 8 de setembro de 1969, publicado no *Diário Oficial* de 9 subsequente, referente a promoção de João Ribeiro e outros, no Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Aeronáutica, para considerar:

a) no lugar de Nelson José de Macedo, promovida por antiguidade, a contar de 30 de setembro de 1968, Mirla de Souza Pacheco, da classe A, nível 12, para a classe B, nível 14, na série de classes de Oficial de Administração, código AF-201, em vaga decorrente da promoção de Newton de Barros Silva;

b) no lugar de Geraldo Daltro, promovido por antiguidade, a contar de 31 de dezembro de 1968, Nelson José de Macedo, da classe A, nível 12, para a classe B, nível 14, na série de classes de Oficial de Administração, código AF-201, em vaga decorrente da promoção de Luiz Leitão da Cunha;

c) no lugar de Maria de Souza Pacheco promovido por antiguidade, a

contar de 31 de março de 1969, Geraldo Daltro, da classe A, nível 12, para a classe B, nível 14, na série de classes de Oficial de Administração, código AF-201, em vaga decorrente da aposentadoria de Moacyr Mello Corrêa;

d) a promoção de Ely Viard Costa, a contar de 31 de março de 1969, para a classe B, nível 14, na série de classes de Oficial de Administração código AF-201, efetuada em vaga decorrente da promoção de Helio Orsillon;

e) a promoção de Maria Marieta da Frota Paula, para a classe B, nível 14, na série de classes de Oficial de Administração, código AF-201, efetuada a contar de 30 de junho de 1969 e em vaga decorrente da promoção de Orestes Pinto de Miranda Montenegro;

f) sem efeito a promoção de Elza Pacheco da Costa, a contar de 30 de junho de 1969, para a classe B, nível 14, na série de classes de Oficial de Administração, código AF-201;

g) a promoção de João Batista Oliveira, a contar de 31 de março de 1968, para a classe B, da série de classes de Entelador e Estofador, código A-903, efetuada no nível 8 para o nível 10.

6 — O Decreto de 18 de setembro de 1969, publicado no *Diário Oficial* de 19 subsequente, referente a promoção de Edgard Ribeiro e outros, no Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Aeronáutica, para considerar as promoções de Joel Machado e Benedito Antunes de Moura, para a classe B, nível 6, na série de classes de Servical, código GL-102, efetuadas em vagas decorrentes das aposentadorias de Octavio

Corrêa e Maria José Raposo, respectivamente.

Brasília, 26 de novembro de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI
Marcio de Souza e Mello

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DECRETOS DE 26 DE NOVEMBRO DE 1969

O Presidente da República resolve EXONERAR:

Antônio Carlos de Souza e Silva do cargo de Diretor do Departamento de Serviços Gerais, da Administração Central da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), do Ministério das Comunicações.

Brasília, 26 de novembro de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI
Hygino C. Corsetti

O Presidente da República resolve EXONERAR:

Jorge Baptista Vieira do cargo de Diretor do Departamento de Pessoal, da Administração Central da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), do Ministério das Comunicações.

Brasília, 26 de novembro de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI
Hygino C. Corsetti

O Presidente da República resolve NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, do Estatuto Provisório da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, aprovado pelo Decreto nº 64.676, de 10 de junho de 1969

O Coronel R/1 Sylla Velasco, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Serviços Gerais, da Administração Central da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), do Ministério das Comunicações.

Brasília, 26 de novembro de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI
Hygino C. Corsetti

O Presidente da República resolve NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, do Estatuto Provisório da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, aprovado pelo Decreto nº 64.676, de 10 de junho de 1969

O Capitão-de-Mar-e-Guerra — RR, José Gurjão Neto, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Pessoal, da Administração Central da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), do Ministério das Comunicações.

Brasília, 26 de novembro de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI
Hygino C. Corsetti

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Resoluções de Motivos

PR 9.844-69 — Nº 141/GM-1, de 14 de novembro de 1969. Pedido de perdão de uma falta ao serviço, ocorrida no dia 8 de abril de 1965, formulado por PAULO JACINTO, servidor daquele Ministério. — "Deferido. Em 25.11.69". — (Rest. ao M. Aer., em 27.11.69)

PR 9.845-69 — Nº 146/GM-1, de 17 de novembro de 1969. Recursos interpostos, pelos servidores abaixo, do Ministério da Aeronáutica, contra a decisão do Departamento Administrativo do Pessoal Civil, que concluiu pela improcedência total das revisões das readaptações reivindicadas. Opina aqñele Ministério pelo INDEFERIMENTO.

ADELINA JUSTINO PIRES, AFFONSO CARLOS VILLAR, AGMAR MOREIRA MARTINS, ALFREDO DA COSTA LOURENÇO, ALFREDO DO AMARAL, ALICE MARINHO DA SILVA GABEREL DE MORAIS, ALTAIR PEÇANHA, ARLINDO DE SOUZA VILAÇA, ALVARO PINA LUCAS, AURILLO GUILHERME ESTEVES, CARLOS DOS SANTOS, CHRISTIANO AUGUSTO SQUADRI, DECIO JOSÉ TARDIM, DELMA DOS SANTOS LIMA, DIVA MURAT DE SOUZA, EDEN ALVES BERALDO, EDSON ALBANO DA SILVA, AMILIA RAMOS E SILVA, FRANCISCO ANTONIO FERNANDES, FRANCISCO ATÁLIA DE PAULA, GERSON LUIZ RANGEL, HELCIO SOUTO LAMAS, HERCY CARVALHO DA SILVA, HILDEBRANDO FERREIRA SIMÕES, HILTON ELOY DE FIGUEIREDO, JAIR FORTES, JOAQUIM MARQUES, JORGE FERREIRA DA COSTA, JOSÉ AUGUSTO MARTINS FILHO, JOSÉ BEZERRA DA SILVA, JOSÉ GONÇALVES PEREIRA, JOSÉ TAVARES NOBRE, JOSÉ VICENTE FILHO, JUDITH DE ALBUQUERQUE LIMA, JUPYRA AVELAR FERREIRA, LEDA COUTO MARTINS, LUCIANO FREIRE DE MEDEIROS, LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA FARIAS, LUIZ ROQUE VIEIRA REZENDE, MARIA DE LOURDES DA SILVA PEREIRA PALMA, MARTYRIO FARIAS DA COSTA, NI-

COLAU FIRMO ROTANDARO SPINELLI, OSMAR DE ARAUJO BRAGA, OTHONIEL QUINTELLA, RENATO CARDOSO, SEBASTIAO MATHIAS FERREIRA, SEBASTIAO OROZIMBO, UBIRAJARA JOSÉ MARTINS, VERONEZO JOAQUIM DA COSTA, WILJETH ELIAS DOS SANTOS, ANGELINO SATURNINO PIUBEL, ANTONIO JOAQUIM COELHO FILHO, DOMINGOS REMÍGIO CONFORTI, ELYDIO RODRIGUES, ELYROSE GOMES PINTO, GRACY ABREU DA ROCHA LIMA, JOÃO DE ALMEIDA CARVALHO, JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS, JOSÉ ISAAC PARAISO, JOSÉ PENEDO PEREIRA, LYDIA DOLORES WEYERS, NEYDE GONÇALVES DAS NEVES, MARIO SOARES VALENTE, OSWALDO DE SOUZA DIAS, ROGERIO ALVAREZ, RUBEM AUGUSTO SETUBAL. — "Denego os recursos de que trata a presente E. M. Em 25.11.69". — (Rest. ao M. Aeronáutica, em 27.11.69)

ATOS DO CHEFE DO GABINETE MILITAR

Portaria

PR 9.885-69 — Nº 238 PGM, de 26 de novembro de 1969.

PORTARIA Nº 238/PGM, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1969

O Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República, no uso de suas atribuições, resolve designar o Cap Inf (1G-810.875) — LUIZ ARTHUR GUERREIRO DE CASTRO, do Ministério do Exército, para exercer a função de Adjunto de Subchefia do Gabinete Militar da Presidência da República (Executiva), de que trata a Tabela Analítica publicada no *Diário Oficial* de 2 de abril de 1969, percebendo, mensalmente, a quantia de NCr\$ 800,00 (oitocentos cruzetões novos) a título de Gratificação de Representação de Gabinete, ficando o mesmo incluído no efetivo do Gabinete Militar da Presidência da República, a contar de 25 de novembro de 1969. — Gen Bda João Baptista de Oliveira Figueiredo, Chefe do Gabinete Militar.

GABINETE DO VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA

PORTARIA DE 31 DE OUTUBRO DE 1969

O Vice-Presidente da República resolve:

- Nº 1 — Dispensar, a pedido, da função de Chefe de seu Gabinete, após o expediente de hoje, Maurílio Penna Groba, Oficial Legislativo, PL-5, do Quadro da Câmara dos Deputados.
Nº 2 — Dispensar, a pedido, da função de Subchefe de seu Gabinete, após o expediente de hoje, Carlos Augusto Machado Faria, Oficial Legislativo, PL-6, do Quadro da Secretaria da Câmara dos Deputados.
Nº 3 — Dispensar, a pedido, da função de Subchefe de seu Gabinete, após o expediente de hoje, Oraidá Polícena de Andrade Campos, Oficial Legislativo, PL-5, do Quadro da Secretaria da Câmara dos Deputados.
Nº 4 — Dispensar, a pedido, da função de Oficial de seu Gabinete, após o expediente de hoje, Gilka Moysés Santos, Auxiliar Legislativo, PL-9, do Quadro da Secretaria da Câmara dos Deputados.
Nº 5 — Dispensar, a pedido, da função de Oficial de seu Gabinete, após o expediente de hoje, Jollimar Corrêa Pinto, Oficial Legislativo, PL-7, do Quadro da Secretaria da Câmara dos Deputados.
Nº 6 — Dispensar, a pedido, da função de sua Secretária Particular, após o expediente de hoje, Vilma Barros Pinto, Auxiliar Legislativo PL-8, do Quadro da Secretaria da Câmara dos Deputados.
Nº 7 — Dispensar, a pedido, da função de Auxiliar de seu Gabinete, após o expediente de hoje, Maria Angélica Affonso Borges Tonanni, Auxiliar de Secretaria, PL-11, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.
Augusto Hamann Rodemaker Grinewald, Vice-Presidente.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO PESSOAL CIVIL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO

Concursos:

- C. 962 — Prático de Farmácia da Universidade Federal de Goiás.
C. 977 — Assistente Comercial da Universidade Federal de Goiás.
C. 980 — Cozinheiro da Universidade Federal de Goiás.
C. 998 — Auxiliar de Estatístico da Universidade Federal de Goiás.
C. 1.023 — Almoxarife da Universidade Federal da Paraíba.
C. 1.024 — Chefe de Portaria da Universidade Federal da Paraíba.
C. 1.030 — Escriturário da Escola Preparatória de Cadetes do Ar do Ministério da Aeronáutica.
C. 1.033 — Escrevente - Datilógrafo da Escola Preparatória de Cadetes do Ar do Ministério da Aeronáutica.
C. 1.035 — Engenheiro - Agrônomo do Território Federal de Roraima. Homólogo os resultados. Em 20 de novembro de 1969. — Tomás de Vilanova Monteiro Lopes.

Comissão de-Acumulação de Cargos

Processo nº 6.788-68

É lícita a acumulação dos cargos de Procurador e de Professor lecionando "Estudos Sociais".

PARECER

Examina-se neste processo a situação funcional de Joao Alberto Ferreira que acumula os cargos de Procurador

do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE) e de Professor do Curso Normal do Instituto de Educação "Prof. Ismael Coutinho" do Estado do Rio de Janeiro.

2. Trata-se da acumulação de um cargo técnico ou científico — Procurador — com outro de Professor, situação que se enquadra na exceção contida no item III do artigo 99 da Constituição Federal. Os demais requisitos constitucionais da correlação de matérias e compatibilidade de horários estão atendidos. A disciplina referida, "Estudos Sociais" pelo que se vê do programa de fis. 3. inclui matéria do currículo de forma ao profissional do Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, habilitação indispensável ao exercício do cargo de Procurador. De acordo com as Declarações oficiais constantes do processo, o Procurador exerce suas atividades na Procuradoria Geral do IPASE no Rio de Janeiro no horário de 12 hs. às 18 hs. e 30 min. e o professor ministra as aulas, em Niterói, no turno da manhã cumprindo o seguinte horário:

de 7 hs. e 30 min às 11 horas.

3. Somos por qu. seja considerada lícita a acumulação de que dá conta este processo.

C.A.C., em 7 de novembro de 1969.

— Ladislau Godofredo Dias Carneiro Netto, Relator.

SECRETARIAS DE ESTADO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

Ata da 161ª Sessão (Extraordinária), do Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e nove, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, no décimo andar do prédio número vinte e três, da Rua Debret, onde funciona o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), reuniram-se os membros do Conselho, às quinze horas e trinta minutos, sob a Presidência do Senhor Conselheiro-Presidente Tristão da Cunha, com a presença dos Senhores Conselheiros Raul de Goes, J. C. de Mendonça Braga e Geraldo de Rezende Martins, bem como do Senhor Procurador-Geral Vicente Tourinho. Ausente, por motivo justificado, o Conselheiro Gratuliano Brito. Verificada a existência de "quorum", foram iniciados os trabalhos, com a leitura e aprovação da ata da sessão anterior (160ª, de 15.10.69). Em julgamento o Processo nº 20.745-68, em que são partes as empresas Inducon do Brasil, Capacitores S. A. como representante e representada a Siemens & Halske Aktiengesellschaft, decidiu o Conselho à unanimidade dos presentes, acolher as conclusões do Relator, pelo arquivamento do processo, enviando-se cópias de suas principais peças aos Ministérios das Relações Exteriores, da Indústria e Comércio e ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, recambiando-se a este último, o "dossier" das patentes remetidas ao CADE, tudo para as providências que forem consideradas cabíveis. Por nada mais a tratar, mandou o Senhor Presidente encerrar a presente sessão. Eu, Osmar Bécia Rodrigues, Secretário do Conselho, lavrei a presente que, uma vez aprovada, vai por mim datada e pelo Senhor Presidente assinada. Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1969.

O Plenário da Comissão, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 202, de 15 de maio de 1965, do Senhor Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Pessoal Civil, (Diário Oficial de 16 subsequente) decidiu, por unanimidade, na forma do presente parecer.

Brasília, 7 de novembro de 1969. — José Medeiros. — Hilton de Carvalho Briggs. — Célio Fonseca. — Coríndio Monteiro da Silva. — Plínio de Carvalho Werneck. — Ladislau Godofredo Dias Carneiro Netto. — José Maria dos Santos Araújo Caracani.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PORTARIA DE 18 DE NOVEMBRO DE 1969

O Diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, usando da delegação de competência que lhe foi concedida pela Portaria nº 189, de 29 de abril de 1969, do Diretor-Geral do DASP, resolve:

Nº 3.575 — Conceder dispensa a Salma Lasmar Duarte Contadora, nível 20-A, do Quadro Permanente, deste Departamento, de substituta do Chefe da Seção de Estudos e Recrutamento, louvando-a pela dedicação, zelo e eficiência que demonstrou durante o período em que exerceu a referida substituição. — Dagomir Azevedo.

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA

Divisão de Estrangeiros Seção de Nacionalidade

EXPEDIENTE DE 14 DE NOVEMBRO DE 1969

DESPACHOS DO CHEFE DA SEÇÃO

Processos:

- Nº 34.405-69 — Angel Gomez Teixeira, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização — Junte fotocópia da carteira modelo 19 e prova de meio de vida. (Prazo 90 dias).
Nº 34.592-69 — José Norberto Santos Guerreiro, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização — Junte os originais do atestado de antecedentes e da folha corrida. (Prazo 90 dias).
Nº 34.921-69 — Carlos Augusto Pinheiro, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização — Junte atestado policial de residência nos últimos 12 meses e prova da data completa do seu nascimento. (Prazo 90 dias).
Nº 34.182-69 — Lidia Gornolitskij, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização — Esclareça a divergência na data de seu nascimento entre carteira modelo 19 e certidão de nascimento. (Prazo 120 dias).

Seção de Permanência

EXPEDIENTE DE 13 DE NOVEMBRO DE 1969

Processos:

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL

- Nº 33.770-69 — Charles James Griffin e esposa Evelyn Ruth Griffin — Norte americanos — Ceará — Permanência definitiva — Deferido em 10 de novembro de 1969.
Nº 32.741-69 — Alicia Griman — Israelense — Guanabara — Permanência definitiva — Deferido em 7 de novembro de 1969.

- Nº 33.799-69 — Godward Nodhoff — Alemã — São Paulo — Permanência definitiva — Deferido em 7 de novembro de 1969.
Nº 29.607-69 — Maria Flávia Rosso — Italiana — Minas Gerais — Permanência definitiva — Deferido em 7 de novembro de 1969.
Nº 61.641-69 — Janai — Jordaniano — Distrito Federal — Permanência definitiva — Deferido em 10 de novembro de 1969.
Nº 34.550-69 — Cristina Muñoz Olivares — Chilena — São Paulo — Permanência definitiva — Deferido em 10.11.69.
Nº 52.045-69 — Awad Saadat — Jordaniano — Distrito Federal — Reconsideração de permanência — Deferido em 10.11.69.
Nº 30.098-69 — Marian Dominguez — Norteamericano — Guanabara — Permanência definitiva — Indeferido em 7.11.69.
Nº 28.341-69 — Michael Wilhelm e Therese Wilhelm — apátridas — Paraná — Retificação de nacionalidade — Deferido em 7.11.69.
Nº 28.342-69 — Cacille Pfaff — Apátrida — Paraná — Retificação de nacionalidade — Deferido em 7 de novembro de 1969.
Nº 28.325-69 — Eva Rank — Apátrida — Paraná — Verificação de nacionalidade — Deferido em 7 de novembro de 1969.
Nº 28.343-69 — Katharina Werner — Apátrida — Paraná — Retificação de nacionalidade — Deferido em 7 de novembro de 1969.
Nº 28.324-69 — Katharina Brandelk — Apátrida — Paraná — Retificação de nacionalidade — Deferido em 7.11.69.
Nº 26.480-69 — Olexander Indukov — Polonês — Paraná — Retificação de nome — Deferido em 7 de novembro de 1969.
Nº 33.984-69 — René Léon Pierre Cahuzac, sua esposa Lydia Galera Cahuzac e filhos Michel René Cahuzac e Dominique Pierre Joseph Cahuzac — Franceses — São Paulo — Prorrogação de permanência — Deferido em 10.11.69.
Nº 33.982-69 — Bernard Maurice Auborg — Francês — São Paulo — Prorrogação de permanência — Deferido em 10.11.69.
Nº 33.830-69 — Maria Del Rosario Sánchez Piqueres — Espanhola — Guanabara — Retificação de nome — Deferido em 10.11.69.
EXPEDIENTE DE 14 DE NOVEMBRO DE 1969
DESPACHOS DO DIRETOR GERAL
Processos:
Nº 33.464-69 — Serlza de Jesus — Portuguesa — Guanabara — Permanência definitiva — Deferido em 10 de novembro de 1969.
Nº 33.487-69 — Juan Carlos Martinez — Argentino — Rio Grande do Sul — Permanência definitiva — Deferido em 10.11.69.
Nº 29.882-69 — Daniel Martins Ambrósio — Português — Santa Catarina — Permanência definitiva — Deferido em 10.11.69.
Nº 28.912-69 — Ali Hussein Mohamad Hussein — Libanês — São Paulo — Permanência definitiva — Deferido em 10.11.69.
Nº 22.738-69 — Philippe Hanna Bachalani — Libanês — São Paulo — Permanência definitiva — Deferido em 10.11.69.
Nº 23.365-69 — Helene Brunner — Austríaca — São Paulo — Permanência definitiva — Deferido em 10 de novembro de 1969.
Nº 22.384-69 — Gesine Hagemeyer — Alemã — Santa Catarina — Permanência definitiva — Deferido em 10.11.69.
Nº 33.458-69 — Joaquim Moura — Português — Guanabara — Retificação de nome — Deferido em 10 de novembro de 1969.

Nº 33.000-69 — Alda de Jesus Machado — Portuguesa — Guanabara — Retificação de assentamentos — Deferido em 10.11.69.

Nº 29.044-69 — Georgios Ioannis Spanos — Grego — Guanabara — Permanência definitiva — Indeferido em 10.1.69.

Nº 28.809-69 — Stepan Kulina e esposa Natalia Kulina — Russos — Guanabara — Retificação de nome — Deferido em 10.11.69.

Nº 27.934-69 — Alice Coutinho da Silva — Portuguesa — Guanabara — Retificação de nome — Deferido em 10.1.69.

Nº 19.420-69 — Anita Gadéa Ferlaio — Uruguaia — Rio Grande do Sul — Retificação de assentamentos — Deferido em 10.11.69.

EXPEDIENTE DE 7 DE NOVEMBRO DE 1969

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL

Processos:

Nº 33.383-69 — Ellen Marina — Alemã — São Paulo — Permanência definitiva — Deferido em 13.11.69.

Nº 11.318-69 — Silvia Del Carmen Vaenzuela San Martin — Chilena — Pernambuco — Permanência definitiva — Deferido em 10.11.69.

Nº 63.465-68 — Teruo Nomura — Japonês — Amazonas — Permanência definitiva — Deferido em 10 de novembro de 1969.

Nº 61.468-68 — Nelly Del Valle Villarcel de Del Moral — Argentina — Distrito Federal — Permanência definitiva — Deferido em 10.11.69.

Nº 34.101-69 — Ian Marsden Wilson — Inglês — Guanabara — Permanência definitiva — Deferido em 12.11.69.

Nº 34.099-69 — Hein: Brand — Suíço — Guanabara — Permanência definitiva — Deferido em 12.11.69.

Nº 1.855-69 — Carlos Emilio Guillen Sandino — Nicaraguense — Paraná — Permanência definitiva — Indeferido em 10.11.69.

Nº 10.284-69 — Maria de Lourdes dos Santos Loureiro Coelho — Portuguesa — Guanabara — Retificação de nome — Deferido em 10.11.69.

Nº 14.936-60 — Juan Gregório Acosta Fernández — Paraguaio — Estado do Rio de Janeiro — Restabelecimento de permanência — Deferido em 10 de novembro de 1969.

Nº 20.823-69 — Ignacia Lameira Rossel — Uruguaia — Guanabara — Retificação de nome — Deferido em 12.11.69.

EXPEDIENTE DE 19 DE NOVEMBRO DE 1969

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL

Processos:

Nº 35.155-69 — Georgette Iskandar Kerbage — Libanesa — São Paulo — Permanência definitiva — Deferido em 14.11.69.

Nº 25.562-69 — Toru Mizobe — Japonês — São Paulo — Permanência definitiva — Deferido em 14.11.69.

Nº 4.345-68 — Yu Kai Sui — Chinês — Guanabara — Reconsideração de permanência — Deferido em 14 de novembro de 1969.

Nº 51.768-69 — Ramez Mohamad Abdul Hak — Libanês — Distrito Fe-

deral — Reconsideração de permanência — Deferido em 14.11.69.

Nº 34.542-69 — Germano Augusto do Carvalho Costa — Português — Goiás — Permanência definitiva — Deferido em 13.11.69.

Nº 34.541-69 — Dec Constante Mc Carrell — Norte-americano — Goiás — Permanência definitiva — Deferido em 13.11.69.

Nº 43.795-68 — Reinhold Brauner — Alemão — Espírito Santo — Reconsideração de permanência — Deferido em 12.11.69.

Nº 10.023-39 — Domingo Atílio Fernandez Sanabri — Paraguaio — São Paulo — Permanência definitiva — Deferido em 12.11.69.

Nº 16.512-69 — Maria Teresa Crespo Claros — Boliviano — Minas Gerais — Permanência definitiva — Deferido em 12.11.69.

Nº 21.742-69 — Nirole Gabiño — Lituana — São Paulo — Permanência definitiva — Deferido em 14 de novembro de 1969.

Nº 33.983-69 — Rafic Kamalel — Ajami — Libanês — São Paulo — Permanência definitiva — Deferido em 12.11.69.

Nº 33.985-69 — Ernesto Ribera Cortes — Boliviano — São Paulo — Permanência definitiva — Deferido em 12.11.69.

Nº 35.154-69 — Raffoul Boutros Doueih — Libanês — São Paulo — Permanência definitiva — Deferido em 14.11.69.

Nº 33.844-69 — Jack L. Skinner — Norte-americano — Guanabara — Permanência definitiva — Deferido em 12.11.69.

Nº 33.841-69 — John Edward Ritchie — Inglês — Guanabara — Permanência definitiva — Deferido em 12.11.69.

Nº 22.804-69 — Jean Sporta — Francês — Bahia — Permanência definitiva — Deferido em 12.11.69.

Nº 22.017-69 — Imbertite da R. S. Arraio — Portuguesa — Guanabara — Permanência definitiva — Deferido em 12.11.69.

Nº 22.040-69 — Angel Saavedra Guzman — Boliviano — Guanabara — Permanência definitiva — Deferido em 12.11.69.

Nº 25.628-69 — Moustafa Asfour — Jordaniense — Goiás — Permanência definitiva — Deferido em 12.11.69.

Nº 25.440-69 — Blanca Lourdes Puricelli de Peviani — Argentina — São Paulo — Permanência definitiva — Deferido em 12.11.69.

Nº 23.811-62 — Manuela Vergara Banda — Chilena — São Paulo — Reconsideração de permanência — Deferido em 12.11.69.

Nº 31.903-69 — Manuel de Barros Carvalho — Português — Guanabara — Retificação de assentamentos — Deferido em 12.11.69.

Nº 25.197-69 — Sara Teixeira — Portuguesa — Guanabara — Retificação de assentamentos — Deferido em 12.11.69.

Nº 26.130-69 — Chiu Kwok Choi — Chinês — São Paulo — Retificação de assentamentos — Deferido em 12 de novembro de 1969.

Nº 28.335-69 — Ricardo Chiroque Inga — Peruano — Paraná — Permanência definitiva — Indeferido em 12.11.69.

LEGISLAÇÃO FEDERAL

1967

(ÍNDICES:

Por ordem numérica

Por ordem alfabética dos assuntos

Da legislação revogada em 1967

DIVULGAÇÃO Nº 1.042

PREÇO: NCr\$ 8,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

PORTARIAS DE 19 DE NOVEMBRO DE 1969

O Chefe do Gabinete do Ministro da Marinha resolve:

Nº 141 — Cancelar, a partir de 15 de novembro de 1969, a gratificação pela representação de Gabinete, concedida pela Portaria nº 108, de 16 de setembro de 1969, ao Capitão-de-Mar-e-Guerra — Francisco Aripena Leão Feitosa, visto haver sido dispensado da função que exercia no Gabinete do Ministro da Marinha.

MINISTÉRIO DA MARINHA GABINETE DO MINISTRO

Nº 142 — Cancelar, a partir de 18 de novembro de 1969, a gratificação pela representação de Gabinete, concedida pela Portaria nº 0051, de 7 de maio de 1969, aos militares abaixo mencionados, visto haverem sido dispensados das funções que exerciam no Gabinete do Ministro da Marinha. 3º SG-AR-48.4502.4 — Benedito Pinto Magalhães.

MN-AR-58.2098.4 — Argenor Ribeiro Costa.

O Chefe do Gabinete do Ministro da Marinha, usando da atribuição que lhe confere o § 2º do artigo 3º do Decreto nº 64.238, de 20 de março de 1969 e tendo em vista a tabela publicada no Diário Oficial de 29 de abril de 1969, alterada pela tabela pu-

blicada no Diário Oficial de 26 de setembro de 1969, resolve:

Nº 143 — Designar para exercer a função abaixo especificada, com direito à percepção da gratificação pela representação de Gabinete declarada ao lado de seu nome, o militar abaixo mencionado, a partir de 31 de outubro de 1969:

Assessor: Capitão-de-Corveta — Alvaro Luiz Barros Millen — NCr\$ 600,00. — Elmar de Mattos Dias, Contra-Almirante.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

PORTARIA DE 19 DE NOVEMBRO DE 1969

O Procurador Geral da Fazenda Nacional, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no item 10.1, da Portaria nº GB-72, de 23 de fevereiro de 1965, do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, resolve:

Nº 37 — Ficam aprovados os anexos modelos de certidão da dívida ativa da União, a serem usados pelas Procuradorias da Fazenda Nacional.

Fica revogada a Portaria nº 39, de 4 de julho de 1968. — Jayme Alípio de Barros, Procurador-Geral.

ARMAS DA REPÚBLICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCURADORIA DE FAZENDA NACIONAL NO ESTADO

Certidão de Dívida Ativa

Nº

Série I.R./

Certifico que, às fls. do Livro Série I.R./ do

Registro da Dívida Ativa, consta que

com domicílio fiscal

é (são) devedor (es) à Fazenda Nacional da quantia de NCr\$

(assim discriminada:

Imposto de Renda do Exercício de 19 :NCr\$

A dívida em apreço, originada d nº , foi inscrita em de de 19 , à vista dos elementos constantes do processo protocolado no Serviço de Comunicações sob nº , e está sujeita, a partir do seu vencimento, em de 19 , até sua efetiva liquidação, à correção monetária (Lei nº 4.357, de 1964, Art. 7º, e Lei nº 5.421, de 1968, Art. 1º), excluído o período anterior a 17 de julho de 1964 (Lei nº 4.862, de 1965, Art. 15), à multa do Art. 15 da Lei nº 4.154, de 1962, e aos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor originário (Lei nº 5.421, de 1968, Art. 2º), além da taxa de 20% a que se refere o Art. 1º do Decreto-lei nº 1.025, de 1969.

Do que, para constar, eu, , lavrei a presente certidão, a qual será subscrita pelo Senhor Procurador da Fazenda Nacional.

Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado,

em de de 19

Procurador da Fazenda Nacional

ARMAS DA REPÚBLICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCURADORIA DE FAZENDA NACIONAL NO ESTADO

Certidão de Dívida Ativa

Nº

Série D.O./

Certifico que, às fls. do Livro Série D.O./ do

Registro da Dívida Ativa, consta que

com domicílio

é (são) devedor (es) à Fazenda Nacional da quantia de NCr\$

(assim discriminada.

A dívida em apreço foi inscrita em de de 19 , à vista dos elementos constantes do processo protocolado no Serviço de Comunicações sob nº , e está sujeita, a partir do seu vencimento, em de 19 , até sua efetiva liquidação, à correção monetária (Lei nº 4.357, de 1964, Art. 7º e Lei número 5.421, de 1968, Art. 1º), excluído o período anterior a 17 de julho de 1964 (Lei nº 4.862, de 1965, Art. 15), e aos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor originário (Lei nº 5.421, de 1968, Art. 2º), além da taxa de 20% a que se refere o Art. 1º do Decreto-lei nº 1.025, de 1969.

Do que, para constar, eu,

, extrai a presente certidão, a qual será

subscrita pelo Senhor Procurador da Fazenda Nacional.

Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado,

em de de 19

Procurador da Fazenda Nacional

ARMAS DA REPUBLICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO

Certidão de Dívida Ativa

Nº

Serie T.D /

Certifico que, às fls. do Livro , Série T.D./ A, do

Registro da Dívida Ativa, consta que

com domicílio

é (são) devedor (es) à Fazenda Nacional da quantia de NCr\$ (assim discriminada:

Total NCr\$

A dívida em aprêço foi inscrita em de de 19, à vista dos elementos constantes do processo protocolado no Serviço de Comunicações sob nº , e está sujeita, a partir do seu vencimento, em de de 19, até sua efetiva liquidação, à correção monetária (Lei nº 4.357, de 1964, Art. 7º e Lei número 5.421, de 1968, Art. 1º), excluído o período anterior a 17 de julho de 1964 (Lei nº 4.862, de 1965, Art. 15), e aos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor originário (Lei nº 5.421, de 1968, Art. 2º), além da taxa de 20% a que se refere o Art. 1º do Decreto-lei nº 1.025, de 1969.

Do que, para constar, eu, extrai a presente certidão, a qual será subscrita pelo Senhor Procurador da Fazenda Nacional.

Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado,

em de de 19

Procurador da Fazenda Nacional

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

PORTARIA DE 24 DE NOVEMBRO DE 1969.

O Secretário da Receita Federal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 60, item 21, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal baixado com a Portaria Ministerial número GB-18, de 23 de janeiro de 1969, resolve:

Nº 1.262 — Designar George José Müller Mendes, matrícula nº 1.058.531, ocupante de cargo da Classe B da carreira de Agente Fiscal de Tributos Federais, substituto eventual do Delegado da Receita Federal em Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, em suas faltas e impedimentos. — Antônio Amílcar de Oliveira Lima — Secretário da Receita Federal.

Coordenação do Sistema de Tributação

ATO DECLARATÓRIO Nº 7 EM 17 DE NOVEMBRO DE 1969

O Coordenador do Sistema de Tributação, no uso de suas atribuições e tendo em vista a comunicação feita pelo Ministério sob nº SCMF — 116.175-59,

Declara aos Senhores Chefes das repartições subordinadas à Secretaria da Receita Federal e demais interessados, para seu conhecimento e devi-

dos fins que, com base no princípio de reciprocidade de tratamento com o Governo Brasileiro, estão isentos do Imposto Único sobre Combustíveis e Lubrificantes, os combustíveis e lubrificantes adquiridos pelo navio "Kaiyoo Maru", da Agência de pesca do Governo Japonês, para seu consumo, durante sua permanência no Brasil, no período de 26 de novembro a 1º de dezembro de 1969, no porto de Santos. — Adilson Gomes de Oliveira, Coordenador.

1ª REGIÃO FISCAL DF-GO-MT

Delegacia da Receita Federal em Brasília

PORTARIAS DE 26 DE NOVEMBRO DE 1969

O Delegado da Receita Federal em Brasília, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 206 — Designar a Escriturária nível 8-A, matrícula nº 2.022.835 — Jurema da Silva — para substituir o Encarregado da Turma de Controle de Lançamento e Processos Fiscais (T.C.L.), da Seção de Arrecadação em suas faltas e impedimentos eventuais, ficando sem efeito a Portaria nº 133, de 13 de agosto de 1969.

Nº 207 — Designar a Escrevente-Datilógrafa, nível 7, matrícula número 1.032.438 — Marly Silva Ferreira — para substituir o Encarregado da

Turma de Controle de Pagamentos e Debitos Fiscais (T.C.P.), da Seção de Arrecadação, em suas faltas e impedimentos eventuais. — Dorgival da Silva Brandão, Delegado.

2ª REGIÃO FISCAL — PA-AM-AC

Inspetoria da Receita Federal no Aeroporto de Belém

PORTARIA DE 31 DE OUTUBRO DE 1969

O Inspetor da Receita Federal, no Aeroporto de Belém-Pará, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o item 5. art. 61 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, resolve:

Nº 12 — Designar Mário Castilho Furtado Sampaio, matrícula número 191.842, ocupante do cargo de Escriturário nível 10.B, do INPS, para exercer a Função Gratificada, símbolo 6.F, de Encarregado da Turma de Tributação e Fiscalização desta Inspetoria. — Hildemar de Souza Martins, Inspetor.

6ª REGIÃO FISCAL — MG

Delegacia da Receita Federal em Curvelo-MG

PORTARIA DE 14 DE NOVEMBRO DE 1969

O Delegado da Receita Federal em Curvelo-MG., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, baixado com a Portaria Ministerial GB-18, de 23 de janeiro de 1969, publicada no suplemento do Diário Oficial de 31 seguinte, resolve:

Nº 160 — Dispensar o Agente Fiscal de Tributos Federais, classe A, Silvério Alvim Tavares, matrícula nº 1.817.228, da função de Assessor Chefe desta Delegacia, que vinha exercendo na qualidade de Assessor Especial, por ter sido redistribuído para a Delegacia da Receita Federal em Belo Horizonte, pela Portaria nº 837, de 29 de outubro de 1969, do Senhor Superintendente Regional da Receita Federal da 6ª Região Fiscal, Estado de Minas Gerais, publicada no B. P. nº 45 de 7 de novembro de 1969. — Ramon Leite, Resp. pelo expediente.

7ª REGIÃO FISCAL — GB-ES-RJ

Superintendência Regional da Receita Federal

PORTARIA DE 13 DE NOVEMBRO DE 1969

O Superintendente Regional da Receita Federal — 7ª Região Fiscal, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67, combinado com o item 4º do artigo 61, do Regimento aprovado pela Portaria Ministerial GB-nº 18, de 23 de janeiro de 1969, publicada no Diário Oficial de 31 seguinte, resolve:

Nº 1.023 — Designar o Agente Fiscal de Tributos Federais-B, matrícula

nº 1.748.470 — Helio Chrockatt de Sá Rodrigues, para exercer a função gratificada, símbolo 2.F, de Assessor desta Superintendência. — Benjamin Segismundo de Jesus Roriz, Superintendente Regional.

Delegacia da Receita Federal no Estado da Guanabara

PORTARIA DE 26 DE NOVEMBRO DE 1969

O Delegado da Receita Federal no Estado da Guanabara, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 68, do Regimento da Secretaria da Receita Federal, baixado com a Portaria Ministerial nº GB-18, de 23 de janeiro de 1969, resolve:

Nº 1.106 — Designar, a título provisório, nos termos do disposto nos artigos 86 e 87 do referido Regimento, Ceres Thury Benha, ocupante do cargo de nível 7, da Série de Classes de Escrevente-Datilógrafa, matrícula nº 2.031.815, para exercer a função gratificada, símbolo 3.F, de Chefe do Serviço de Administração desta Delegacia. — Joberto Romero de Barros, Delegado.

Delegacia da Receita Federal em Niterói

PORTARIAS DE 21 DE NOVEMBRO DE 1969

O Delegado da Receita Federal em Niterói — Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o item 5º do artigo 61, combinado com o artigo 68 da Portaria Ministerial GB — Nº 18 de 23 de janeiro de 1969, publicada no Diário Oficial de 31 seguinte, resolve:

Nº 426 — Designar Celso Martins Sa Pinto, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, matrícula nº 2.034.075, lotado neste Ministério, para exercer a função gratificada, símbolo 6.F, de Encarregado da Turma de Controle e Lançamento, desta Delegacia.

Nº 428 — Designar Alice Nassar, Auxiliar de Exatora, nível 11.C, matrícula nº 1.585.850, lotada neste Ministério, para exercer a função gratificada, símbolo 6.F, de Secretária do Delegado.

Nº 430 — Designar José Carlos Godói Stelling, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, matrícula nº 2.034.025, lotado neste Ministério, para exercer a função gratificada, símbolo 6.F, de Encarregado da Turma de Receita, desta Delegacia.

Nº 431 — Conceder dispensa, a partir do dia 21 de novembro de 1969, ao Escriturário nível 10, Waldir Duarte Lima, matrícula nº 1.963.144, lotado no Ministério da Fazenda, da função gratificada, símbolo 6.F, de Encarregado da Turma de Material.

Nº 432 — Designar OADEP MERAT, Datilógrafo, nível 9, matrícula nº 1.739.326, lotado neste Ministério, para exercer a função gratificada, símbolo 6.F, de Encarregado da Turma de Material desta Delegacia. — Lédio Cruz Correa, Delegado.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

CONSELHO DO FUNDO FEDERAL AGROPECUÁRIO

Proc. MA 010.011.447-69.

Franzoni, Serra & Cia. — Contadores Públicos Certificados, requer ao Exmo. Sr. Ministro da Agricultura,

que seja concedida a prorrogação de noventa (90) dias para apresentação dos últimos relatórios, objeto do contrato firmado entre aquela sociedade e o Ministério da Agricultura, em 10 de fevereiro de 1969. — Concedo o prazo de 90 dias, solicitado pela empresa, contados a partir de 31.10.69.

ma de Material, desta Delegacia. — **Lédio Cruz Corrêa**, Delegado. Ficando automaticamente prorrogado o contrato assinado em 10.2.69, seja identificado o Tribunal de Contas da União. Em 22.10.69. — **Zua Pereira**.

ESCRITÓRIO DE PRODUÇÃO ANIMAL

PORTARIA DE 13 DE NOVEMBRO DE 1969

O Diretor Substituto do Escritório de Produção Animal, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o item 6º da Portaria

Ministerial nº 432, de 28 de julho de 1967, resolve:
 Nº 27 — Conceder à Associação Brasileira dos Criadores do Mocho Tabapuá, com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, inscrição sob o nº 8 (oito) da série Entidade Regional, no Cadastro das Associações do Registro Genealógico, com as prerrogativas que lhe são atribuídas na referida Portaria Ministerial, sendo subordinada para, efeito de Registro Genealógico, à Associação Brasileira de Criadores de Zebú, face ao disposto no artigo 2º da Lei número 4.716, de 29 de junho de 1965. — **Raimundo Cardoso Nogueira**. (Nº 3.889-B — 24.11.69 — NCR\$ 10,00)

MINISTÉRIO DO TRABALHO

E PREVIDÊNCIA SOCIAL

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 7 DE NOVEMBRO DE 1969

O Ministro do Trabalho e Previdência Social, tendo em vista o que consta do Processo MTPS-152.739-69, resolve:

Nº 3.645 — Excluir o Motorista código CT-401-8-A, do Quadro Suplementar deste Ministério, **Raul Pereira Leal**, matrícula 2.383.090, do relacionamento constante do Anexo II da Portaria Ministerial 3.220, de 29 de abril próximo passado, publicada no Boletim do Pessoal nº 80 de 30 subsequente e no *Diário Oficial* de 12 de maio seguinte, que colocou o mencionado servidor e outros em disponibilidade remunerada, a partir de 1º de maio de 1969, alterando, consequentemente, de 1 para 0, o quantitativo indicado no Anexo I (Grupo Ocupacional CT-400 Motorista CT-401 — Quadro Suplementar).

O Ministro do Trabalho e Previdência Social, tendo em vista o que consta do Processo MTPS-130.148-69, resolve:

Nº 3.646 — Excluir a Armazenista, código AF-102-8-A, QS deste Ministério, **Efigênia de Souza**, mat. 2.382.341, do relacionamento constante do Anexo II da Portaria Ministerial nº 3.220, de 29 de abril próximo passado, publicada no Boletim do Pessoal nº 80, de 30 de abril subsequente e no *Diário Oficial* de 12 de maio seguinte, que colocou o mencionado servidor e outros em disponibilidade remunerada, a partir de 1º de maio último, alterando, consequentemente, de 16 para 15, o quantitativo indicado no Anexo I (Grupo Ocupacional AF-100 — Armazenista AF-102 — Quadro Suplementar).

O Ministro do Trabalho e Previdência Social, tendo em vista o que consta do Processo MTPS-136.817-69, resolve:

Nº 3.647 — Excluir o Of. de Administração código AF-201-14-B, do QP-PS deste Ministério, **Américo Fernandes Saldanha da Gama**, matrícula 1.080.514, do relacionamento constante do Anexo II da Portaria Ministerial 3.220, de 29 de abril próximo passado, publicada no BP nº 80 de 30 subsequente e no *Diário Oficial* de 12 de maio seguinte, que colocou o mencionado servidor e outros em disponibilidade remunerada, a partir de 1º de maio de 1969, alterando, consequentemente, de 5 para 4, o quantitativo indicado no Anexo I (Grupo Ocupacional AF-200 — Oficial de Administração AF-201 — Parte Suplementar).

O Ministro do Trabalho e Previdência Social, tendo em vista o que consta do Processo MTPS-138.897-69, resolve:

Nº 3.648 — Excluir o Encarregado de Caixa, código AF-704-11, do Quadro Suplementar deste Ministério, **Elpidio Lavone**, matrícula nº 2.033.755, do re-

lacionamento constante do Anexo II da Portaria Ministerial 3.338, de 30 de junho próximo passado, publicada no Suplemento do Boletim do Pessoal número 121, da mesma data e no *Diário Oficial* de 14 de julho seguinte, que colocou o mencionado servidor e outros em disponibilidade remunerada, a partir de 1º de julho de 1969, alterando, consequentemente, de 20 para 19, o quantitativo indicado no Anexo I (Grupo Ocupacional AF-700 — Encarregado de Caixa AF-704 Quadro Suplementar).

O Ministro do Trabalho e Previdência Social, tendo em vista o que consta do Processo MTPS-140.083-69, resolve:

Nº 3.649 — Excluir o Auxiliar de Portaria, código GL-308-8-B do QP-PP deste Ministério, **Miguel Elias**, mat. 1.199.798, do relacionamento constante do Anexo II da Portaria Ministerial nº 3.220, de 29 de abril próximo passado, publicada no Boletim do Pessoal nº 80 de 30 de abril subsequente, e no *Diário Oficial* de 12 de maio seguinte, que colocou o mencionado servidor e outros em disponibilidade remunerada, a partir de 1º de maio último, alterando, consequentemente, de 3 para 2, o quantitativo indicado no Anexo I (Grupo Ocupacional GL-300 — Auxiliar de Portaria GL-303 — Parte Permanente).

PORTARIA DE 16 DE NOVEMBRO DE 1969

O Ministro do Trabalho e Previdência Social, tendo em vista o que consta do Processo MTPS-148.573-69, resolve:

Nº 3.654 — Excluir o Auxiliar de Portaria código GL-303-7-A, do QP-PS deste Ministério, **Milton Amaral Lima**, mat. 1.080.164, do relacionamento constante do Anexo II da Portaria Ministerial nº 3.338 de 30 de junho próximo passado, publicada no Suplemento ao Boletim do Pessoal número 121 da mesma data e no *Diário Oficial* de 14 de julho seguinte, que colocou o mencionado servidor e outros em disponibilidade remunerada, a partir de 1º de julho de 1969, alterando, consequentemente, de 2 para 1, o quantitativo indicado no Anexo I (Grupo Ocupacional GL-300 — Auxiliar de Portaria GL-303 — Parte Suplementar).

PORTARIA DE 10 DE NOVEMBRO DE 1969

O Ministro do Trabalho e Previdência Social, tendo em vista o que consta do Processo MTPS-147.893-69, resolve:

Nº 3.655 — Excluir a Ajudante de Restaurante, código A-511-7 do QS deste Ministério, **Maria Mello da Silva**, mat. 2.263.317, do relacionamento constante do Anexo II da Portaria Ministerial nº 3.338, de 30 de junho próximo passado, publicada no Suplemento do Boletim do Pessoal nº 121, da mesma data e no *Diário Oficial* de 14

de julho seguinte, que colocou a mencionada servidora e outros em disponibilidade remunerada, a partir de 1º de julho de 1969, alterando, consequentemente, de 22 para 21, o quantitativo indicado no Anexo I (Grupo Ocupacional A-500 — Ajudante de Restaurante A-511 — Quadro Suplementar)

O Ministro do Trabalho e Previdência Social, tendo em vista o que consta do Processo MTPS-147.892-69, resolve:

Nº 3.656 — Excluir a Armazenista código AF-102-10-B, do QS deste Ministério, **Oscarina Francisca Duarte**, matrícula 1.363.976, do relacionamento constante do Anexo II da Portaria Ministerial nº 3.338 de 30 de junho próximo passado, publicada no Suplemento ao Boletim do Pessoal nº 121, da mesma data e no *Diário Oficial* de 14 de julho seguinte, que colocou a mencionada servidora e outros em disponibilidade remunerada, a partir de 1º de julho de 1969, alterando consequentemente, de 11 para 10, o quantitativo indicado no Anexo I (Grupo Ocupacional AF-100 — Armazenista AF-103 — Quadro Suplementar).

O Ministro do Trabalho e Previdência Social, tendo em vista o que consta do Processo MTPS-140.684-69, resolve:

Nº 3.657 — Excluir o Ajudante de Restaurante, código A-511-7, do Quadro Suplementar deste Ministério, **Manoel Maurício Vieira**, matrícula ... 1.988.766, do relacionamento constante do Anexo II da Portaria Ministerial nº 3.220 de 29 de abril último, publicada no Boletim do Pessoal nº 80, de 30 subsequente, e no *Diário Oficial* de 12 de maio seguinte, que colocou o mencionado servidor e outros em disponibilidade remunerada, a partir de 1º de maio do ano em curso, alterando, consequentemente, de 25 para 24, o quantitativo indicado no Anexo I (Grupo Ocupacional A-500 — Ajudante de Restaurante A-511 — Quadro Suplementar).

O Ministro do Trabalho e Previdência Social, tendo em vista o que consta do Processo MTPS-138.337-69, resolve:

Nº 3.658 — Excluir o Armazenista código AF-102-8-A, do QS deste Ministério, **Leonardo Marques**, matrícula 2.382.214, do relacionamento constante do Anexo II da Portaria Ministerial nº 3.338 de 30 de junho próximo passado, publicado no Suplemento ao Boletim do Pessoal nº 121 da mesma data e no *Diário Oficial* de 14 de julho seguinte, que colocou o mencionado servidor e outros em disponibilidade remunerada, a partir de 1º de julho de 1969, alterando, consequentemente, de 25 para 24 o quantitativo indicado no Anexo I (Grupo Ocupacional AF-100 — Armazenista AF-102 — Quadro Suplementar).

O Ministro do Trabalho e Previdência Social, tendo em vista o que consta do Processo MTPS-137.243-69, resolve:

Nº 3.659 — Excluir o Ajudante de Restaurante código A-511-7 do QS deste Ministério **José Servoio de Freitas**, mat. 1.935.557, do relacionamento constante do Anexo II da Portaria Ministerial nº 3.220 de 29 de abril próximo passado, publicada no Boletim do Pessoal nº 80, de 30 subsequente e no *Diário Oficial* de 12 de maio seguinte, que colocou o mencionado servidor e outros em disponibilidade remunerada, a partir de 1º de maio último, alterando, consequentemente, de 24 para 23 o quantitativo indicado no Anexo I (Grupo Ocupacional A-500 — Ajudante de Restaurante A-511 — Quadro Suplementar).

O Ministro do Trabalho e Previdência Social, tendo em vista o que consta do Processo MTPS-132.699-69, resolve:

Nº 3.660 — Excluir o Superintendente de Restaurante, Código AF-209-16, do Quadro Suplementar deste Mi-

nistério, **José Pedro do Nascimento**, mat. 249.847, do relacionamento constante do Anexo II da Portaria Ministerial nº 3.220, de 29 de abril próximo passado, publicada no Boletim do Pessoal nº 80, de 30 subsequente, e no *Diário Oficial* de 12 de maio seguinte, que colocou o mencionado servidor e outros em disponibilidade remunerada, a partir de 1º de maio de 1969, alterando, consequentemente, de 4, para 3, o quantitativo indicado no Anexo I (Grupo Ocupacional AF-200 — Superintendente de Restaurante AF-209 — Quadro Suplementar).

O Ministro do Trabalho e Previdência Social, tendo em vista o que consta do Processo MTPS-153.803-69, resolve:

Nº 3.661 — Excluir a Ajudante de Restaurante código A-511-7 do QS deste Ministério, **Maria da Hora Lima**, matrícula 2.365.124, do relacionamento constante do Anexo II da Portaria Ministerial nº 3.338 de 30 de junho próximo passado, publicada no Suplemento ao Boletim do Pessoal nº 121, da mesma data e no *Diário Oficial* de 14 de julho seguinte, que colocou a mencionada servidora e outros em disponibilidade remunerada, a partir de 1º de julho de 1969, alterando, consequentemente, de 22 para 21, o quantitativo indicado no Anexo I (Grupo Ocupacional A-500 — Ajudante de Restaurante A-511 — Quadro Suplementar), pois o aludido servidor encontrava-se licenciado pelo artigo 104 da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952.

O Ministro do Trabalho e Previdência Social, tendo em vista o que consta do Processo MTPS-152.894-69, resolve:

Nº 3.662 — Excluir o Armazenista, Código AF-101-8-A do QS deste Ministério, **José Fererira da Silva**, mat. 2.343.598, do relacionamento constante do Anexo II da Portaria Ministerial nº 3.338, de 30 de junho próximo passado, publicada no Suplemento ao Boletim do Pessoal nº 121, da mesma data e no *Diário Oficial* de 14 de julho seguinte, que colocou o mencionado servidor e outros em disponibilidade remunerada, a partir de 1º de julho de 1969, alterando, consequentemente, de 24 para 23, o quantitativo indicado no Anexo I (Grupo Ocupacional AF-100 — Armazenista AF-101 — Quadro Suplementar), tendo em vista encontrar-se o aludido servidor licenciado pelo art. 104 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

PORTARIA DE 12 DE NOVEMBRO DE 1969

O Ministro do Trabalho e Previdência Social, tendo em vista o que consta do Processo MTPS-303.088-69, resolve:

Nº 3.680 — Excluir o Servente código GL-104-3, do QS deste Ministério **Edison da Silva**, matrícula 2.381.290, do relacionamento constante do Anexo II da Portaria Ministerial nº 3.279, de 28 de maio próximo passado, publicada no Boletim do Pessoal nº 100, de 29 subsequente, e no *Diário Oficial* de 5 de agosto último, que colocou o mencionado servidor e outros em disponibilidade remunerada, a partir de 1º de junho de 1969, alterando consequentemente, de 1 para 0, o quantitativo indicado no Anexo I (Grupo Ocupacional PL-100 — Servente ... GL-104 — Quadro Suplementar).

PORTARIA DE 15 DE NOVEMBRO DE 1969

O Ministro do Trabalho e Previdência Social, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 333 — Delegar competência a Danilo Pio Borges de Castro, Chefe do seu Gabinete e, nos seus impedimentos temporários e nas ausências eventuais ou ocasionais, a José da Rocha Vaz, Subchefe do seu Gabinete-Rio, para autorizar o deslocamento dos servidores que prestam serviços no Gabinete do Ministro, das autoridades diretamente subordinadas ao Titular da

Pasta, bem como dos servidores em exercício nas Delegacias Regionais do Trabalho e do Trabalho Marítimo, quando solicitada, permissão pelos respectivos Delegados, requisitando transportes e passagens de qualquer modalidade, por via aérea, marítima e terrestre, à conta de crédito próprio, quando viajarem em objeto de serviço.

SECRETARIA-GERAL

PORTARIAS DE 29 DE OUTUBRO DE 1969

O Secretário Geral do Ministério do Trabalho e Previdência Social, de acordo com a delegação de competência constante do item IV, letra "b", da Portaria ministerial nº 227, de 14-8-69, e na forma da Tabela de Gratificações pela Representação de Gabinete, organizada nos termos do Decreto 64.238, de 20-3-69, aprovada pelo Exmo. Sr. Presidente da República e publicada no *Diário Oficial* de 3-6-69, resolve:

Nº 228 — Designar a Oficial de Administração do Instituto Nacional de Previdência Social, Stella Ribeiro, mat. nº 102.528, Assistente da Secretaria-Geral, com a gratificação mensal de NC\$ 450,00, ficando, em consequência, dispensada das funções de Assistente-Adianta.

Nº 229 — Designar o Trabalhador, nível 1, Anesio Ferreira da Silva, matrícula nº 2.247.964, Ajudante da Secretaria-Geral, com a gratificação mensal de NC\$ 250,00.

PORTARIA DE 6 DE NOVEMBRO DE 1969

O Secretário-Geral do Ministério do Trabalho e Previdência Social, de acordo com a delegação de competência constante do item IV, letra "b", da Portaria Ministerial nº 227, de 14-8-69, resolve:

Nº 231 — Dispensar o Procurador de 1ª Categoria, Walter Borges Graciosa, das funções de Assessor-Chefe da Secretaria-Geral, a partir de 11 do corrente, por ter sido nomeado Presidente do Instituto Nacional de Previdência Social.

PORTARIA DE 14 DE NOVEMBRO DE 1969

O Secretário-Geral do Ministério do Trabalho e Previdência Social, de acordo com a delegação de competência constante do item IV, letra "b", da Portaria nº 227, de 14-8-69, e na forma da Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete, organizada nos termos do Decreto nº 64.238, de 20-3-69, aprovada pelo Exmo. Sr. Presidente da República e publicada no *Diário Oficial* de 3-6-69, resolve:

Nº 232 — Designar o Técnico de Administração, nível 21, Ernani de Araujo Braga, matrícula 2.082.092, Assessor-Chefe da Secretaria-Geral, com a Gratificação mensal de NC\$ 700,00.

PORTARIA DE 17 DE NOVEMBRO DE 1969

O Secretário-Geral do Ministério do Trabalho e Previdência Social, de acordo com a delegação de competência constante do item IV, letra "b", da Portaria nº 227, de 14-8-69, e na forma da Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete, organizada nos termos do Decreto 64.238, de 20-3-69, aprovada pelo Exmo. Sr. Presidente da República e publicada no *Diário Oficial* de 3-6-69, resolve:

Nº 233 — Designar a Encarregada de Caixa, nível 11, Aspásia Anna da Silva Pottes, matrícula 1.519.051, Ajudante da Secretaria-Geral, com a gratificação mensal de NC\$ 250,00.

Nº 234 — Designar o Técnico de Contabilidade, nível 13, Ivan Pedro Braga, matrícula 1.197.060, Auxiliar da Secretaria-Geral com a Gratificação mensal de NC\$ 300,00.

CONSELHO SUPERIOR DO TRABALHO MARÍTIMO

PORTARIAS DE 14 DE NOVEMBRO DE 1969

O Presidente do Conselho Superior do Trabalho Marítimo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela letra "s" do art. 13, do Regimento deste Conselho Superior, aprovado pelo Decreto nº 58.840 A, de 15 de julho de 1966, resolve:

Nº 132 — Dispensar a Escriturária, nível 10, do QP-PS deste Ministério, Lais Gomes da Silva, mat. 2.082.113, da função gratificada, símbolo 6-F, de Chefe da Seção de Administração deste Conselho, em virtude de sua designação para outra função.

Nº 131 — Conceder dispensa ao Técnico de Administração, nível 21, do QP-PS deste Ministério, Ernani Araujo Braga, mat. 2.082.092, da função gratificada, símbolo 2-F, de Secretário Geral deste Conselho, em virtude de sua designação para exercer outra função neste Ministério.

Nº 133 — Designar Lais Gomes da Silva, Escriturária, nível 10, do QP-PS deste Ministério, mat. 2.082.113, para exercer a função gratificada Símbolo 2-F, de Secretária Geral deste Conselho, vaga em decorrência da dispensa concedida a Ernani Araujo Braga.

O Presidente do Conselho Superior do Trabalho Marítimo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela letra "s" do art. 13, combinado com a letra "b" do art. 27, do Regimento deste Conselho Superior, aprovado pelo Decreto 58.840 A, de 15 de julho de 1966, resolve:

Nº 134 — Dispensar Lais Gomes da Silva, mat. 2.082.113 da função de Substituta do Secretário Geral deste Conselho Superior.

DELEGACIAS REGIONAIS

Delegacia Regional do Estado de São Paulo

PORTARIAS DE 11 DE JULHO DE 1969

O Delegado Regional do Trabalho no Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, item XI, do Regimento aprovado pelo Decreto 41.478, de 8 de maio de 1957, resolve:

Nº 61 — Dispensar o Insp. do Trabalho, código P 2104.17, do QP-PP deste Ministério, Reynaldo de Paula Campos matrícula 1.193.437, da função gratificada, símbolo 6-F, de Encarregado do Posto de Identificação e Fiscalização de Dracena, desta Delegacia.

Nº 62 — Dispensar a Inspectora do Trabalho, cód. P 2104.17, do QP-PP, deste Ministério, Vera Pereira dos Santos, mat. 1.197.628, da função gratificada símbolo 6-F, de Encarregada do Posto de Identificação e Fiscalização de Registro, desta Delegacia.

Nº 63 — Dispensar a Agente Social, Cód. P-901-10, do QP-PP, deste Ministério, Elza de Almeida, matrícula 2.011.189, da função gratificada, símbolo 6-F, de Encarregada do Posto de Identificação e Fiscalização de Ibitinga, desta Delegacia.

Nº 64 — Dispensar o Escrevente-Datilógrafo, cód. AF-204.7, do QP-PP, deste Ministério, Quintiliano Satrângulo, mat. 1.199.343, da função gratificada, símbolo 6-F, de Encarregado do Posto de Identificação e Fiscalização de São Manuel, desta Delegacia.

Nº 66 — Designar o Escrevente-Datilógrafo, cód. AF-204.7, do QP-PP deste Ministério, Quintiliano Sitân-

gulo, mat. 1.199.343, para exercer a função gratificada, símbolo 6-F, de Encarregado do Posto de Identificação e Fiscalização de Dracena, desta Delegacia, em virtude da dispensa de Reynaldo de Paula Campos.

Nº 67 — Designar o Escriturário, código AF-202-8, do QP-PP, deste Ministério, Pedro Barra Filho, matrícula 1.090.869, para exercer a função gratificada, símbolo 6-F, de Encarregado do Posto de Identificação e Fiscalização de Registro, desta Delegacia, em virtude da dispensa de Vera Pereira dos Santos.

Nº 68 — Designar o Escriturário, código AF 202-8, do QP-PP, deste Ministério, Salvador Martins, matrícula 2.011.161, para exercer a função gratificada, símbolo 6-F, de Encarregado do Posto de Identificação e Fiscalização de Ibitinga, desta Delegacia, em virtude da dispensa de Elza de Almeida.

Nº 69 — Designar a Agente Social, código P 901-10, do QP-PP deste Ministério, Elza de Almeida, matrícula 2.011.189, para exercer a função gratificada, símbolo 6-F, de Encarregada do Posto de Identificação e Fiscalização de São Manuel, em virtude da dispensa de Quintiliano Sitrângulo.

DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO

Divisão Supervisora da Inspeção do Trabalho

Gabinete do Diretor

Em 21 de novembro de 1969

A Diretora da Divisão Supervisora da Inspeção do Trabalho, substituta, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 45, de 24 de março de 1969, do Diretor-Geral do Departamento Nacional do Trabalho, lavrou os seguintes despachos:

MTPS. 157.436-69 — DR. 135.002 de 1969 — Banco Brasul de São Paulo — Recurso — São Paulo — resolve conhecer do recurso "ex officio", do Sr. Delegado Regional do Trabalho, nos termos do artigo 637 da Consolidação das Leis do Trabalho para, negando-lhe provimento, manter a decisão recorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo, julgou insubsistente o auto de fls.

MTPS. 306.645-69 — DR. 7.014 67 — Vicente Arantes — Recurso — Goiás — Idem, Idem.

MTPS. 306.647-69 — DR. 6.934-67 — Irmãos Moraes Ltda. — Recurso — Goiás — Idem, Idem.

MTPS. 306.648-69 — DR. 7.005 de 1967 — Interlegos — Accórios para Autos Ltda. — Recurso — Goiás — Idem, Idem.

MTPS. 306.649-69 — DR. 6.908 de 1967 — Clínica Pro-Matre (Dr. Osvaldo de Alencar Arrais) — Recurso — Goiás — Idem, Idem.

MTPS. 306.650-69 — DR. 7.011 de 1967 — Maratona Calçados Ltda. — Recurso — Goiás — Idem, Idem.

MTPS. 306.651-69 — DR. 7.135-67 — João Ascensão de Souza — Recurso — Goiás — Idem, Idem.

MTPS. 306.597-69 — DR. 7.033 67 — Moto Peças Goiás Ltda. — Recurso — Goiás — Idem, Idem.

MTPS. 306.598-69 — DR. 7.048-57 — Grêmio Beneficente de Oficiais do Exército — Recurso — Goiás — Idem, Idem.

Em 20 de novembro de 1969

O Diretor da Divisão Supervisora da Inspeção do Trabalho, no uso das atribuições que lhe confere a Porta-

ria nº 83 de 23 de junho de 1969, do Diretor-Geral do Departamento Nacional do Trabalho, lavrou os seguintes despachos:

MTPS. 157.433-69 — DR. 134.924 de 1969 — União de Bancos Brasileiros — Recurso — São Paulo — resolve conhecer do recurso "ex officio", do Sr. Delegado Regional do Trabalho, nos termos do artigo 637 da Consolidação das Leis do Trabalho para, negando-lhe provimento, manter a decisão recorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo, julgou insubsistente o auto de fls.

MTPS. 157.434-69 — DR. 135.211 de 1969 — Fincés Tigre S. A. — Recurso — São Paulo, Idem, Idem.

MTPS. 157.437-69 — DR. 135.001 de 1969 — Benjamin Gobbi — Recurso — São Paulo — Idem, Idem.

MTPS. 157.435-69 — DR. 134.993 de 1969 — Banco Comercial do Estado de São Paulo — Recurso — São Paulo, Idem, Idem.

MTPS. 306.576-69 — DR. 4.590 69 — Banco Itaú América S. A. — Recurso — Goiás — resolve negar provimento ao recurso voluntário interposto, a fim de manter a decisão que impôs a multa.

PROGRAMA ESPECIAL DE BOLSAS DE ESTUDO

PORTARIAS DE 7 DE NOVEMBRO DE 1969

O Presidente do Conselho Administrativo do Programa Especial de Bolsas de Estudo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º parágrafo 1º e o art. 6º parágrafos 1º e 3º do Decreto 63.177, de 27 de agosto de 1968, resolve:

Nº 470 — Dispensar, a partir de 1º de novembro de 1969, o Auditor, Dilson Guimarães Castro, contratado por este Programa, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, da Função Gratificada, símbolo 2-FC, de Chefe da Seção de Contabilidade, do Serviço de Administração, por ter sido designado para outra função.

Nº 472 — Dispensar, a partir de 1º de novembro de 1969, o Auditor José de Arruda Lopes, contratado por este órgão sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, da função de Chefe da Turma de Orçamento da Seção de Contabilidade do Serviço de Administração, Símbolo 3-FC, por ter sido designado para outra função.

O Presidente do Conselho Administrativo do Programa Especial de Bolsas de Estudo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º parágrafo 1º e o art. 6º parágrafos 1º e 3º do Decreto 63.177, de 27 de agosto de 1968 e de acordo com a Tabela que acompanha a Resolução "A" nº 3.69, do Conselho Administrativo, publicada no Boletim do Pessoal nº 18, de 27 de janeiro de 1969, resolve:

Nº 471 — Designar, a partir de 1º de novembro de 1969, o Auditor José de Arruda Lopes, contratado por este órgão sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, para exercer a função de Chefe da Seção de Contabilidade do Serviço de Administração, símbolo 2-FC.

Nº 475 — Designar, a partir de 1º de novembro de 1969, o Assistente de Auditoria, Arlizo Dutra de Castro, contratado por este órgão, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, para exercer a função gratificada, símbolo 3-FC, de Chefe da Turma de Orçamento, da Seção de Contabilidade, do Serviço de Administração.

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 20 DE NOVEMBRO DE 1969

O Chefe do Gabinete do Ministro da Aeronáutica, tendo em vista o disposto no § 2º do Artigo 3º do Decreto nº 64.238, de 20 de março de 1969, resolve:

Nº 136 — 1) — Excluir da Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete — Cel AV — Cassiano Pe-

reira, no Encargo de Assessor-Chefe, no valor de NCr\$ 700,00, a partir de 13 de novembro de 1969, data em que deixou a referida função;

Ten Cel AV — Lauro Ney Menezes, no Encargo de Subchefe, no valor de NCr\$ 800,00, a partir de 13 de novem-

bro de 1969, data em que deixou a referida função.

2) — Incluir na Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete — Cel AV — Cassiano Pereira, no Encargo de Subchefe, no valor de NCr\$ 800,00, a partir de 13 de no-

vembro de 1969, data em que assumiu a referida função;

Cel AV — Rubens Gonçalves Arruda, no Encargo de Assessor, no valor de NCr\$ 600,00, a partir de 4 de novembro de 1969, data em que assumiu a referida função;

Ten Cel AV — Lauro Ney Menezes, no Encargo de Assessor-Chefe, no valor de NCr\$ 700,00, a partir de 13 de novembro de 1969, data em que assumiu a referida função. — Brigadeiro-Do-Ar — Paulo de Vasconcellos Sousa e Silva — Chefe do Gabinete.

SUPERINTENDÊNCIA DA EXPO-72

PORTARIA DE 20 DE NOVEMBRO DE 1969

O Superintendente Substituto da EXPO-72, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no item VI do Art. 5º do Regulamento Interno da Superintendência, aprovado pela Portaria nº 191, do Exmo. Senhor Ministro da Indústria e do Comércio publicada no Diário Oficial, de 3 de julho de 1969 resolve:

Nº 48 — Designar Mário Brandi Pereira, para exercer as funções de Assessor-chefe da Assessoria de Obras da Exposição Mundial Comemorativa do Sesquicentenário da Independência do Brasil. — Júlio Geraldo Rabello Borges.

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

Grupo Executivo das Indústrias Mecânicas

RESOLUÇÃO Nº 597 (Aditiva à de nº 454-68)

O Grupo Executivo das Indústrias Mecânicas (GEIMEC), tendo em vista o disposto nos Decretos nºs 39.412, de 16 de junho de 1956, 60.347, de 9 de março de 1967, 62.897, de 25 de junho de 1968, e na Resolução nº 657, de 17 de abril de 1969, do Conselho de Política Aduaneira, resolve, em reunião de 23 de julho de 1969, aprovar a solicitação apresentada pela empresa Fábrica Paulista de Artefatos de Ferro S. A., localizada na Capital do Estado de São Paulo, protocolada no GEIMEC sob o nº 1.276-69, em 17 de julho de 1969, no sentido de ser prorrogado por mais 6 (seis) meses, ou seja, até 26 de dezembro de 1969, o prazo de execução do projeto aprovado pela Resolução número 454, de 26 de dezembro de 1968.

Rio de Janeiro, GB, 21 de agosto de 1969. — João Batista Menezes Fiara, Secretário-Executivo do GEIMEC, interno. — Mauricio Menezes Pinheiro, Secretário-Geral da C.D.I.

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

Grupo Executivo da Indústria de Equipamento Elétrico e Eletrônico

RESOLUÇÃO Nº 13

O Grupo Executivo da Indústria de Equipamento Elétrico e Eletrônico (GEINEE), usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 65.016, de 18 de agosto de 1969, e tendo em vista os Decretos-leis nºs 46, de 18 de novembro de 1966, e 767, de 18 de agosto de

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

Grupo Executivo da Indústria de Produtos Alimentares

RESOLUÇÃO Nº 7

O Grupo Executivo da Indústria de Produtos Alimentares (GEIPAL), usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 65.016, de 18 de agosto de 1969, e tendo em vista os Decretos-Leis nºs 46, de 18 de novembro de 1966, e 767, de 18 de agosto de 1969, resolve, em reunião realizada em 24 de setembro de 1969, aprovar o projeto apresentado pela Sociedade Laticínios Caldas Ltda., localizada no Município de Poços de Caldas — MG (protocolado no CDI sob o nº SECOP/419-69, em 4 de setembro de 1969), visando ao reequipamento e ampliação da capacidade de produção e de embalagem da usina de leite situada naquele Município.

O projeto ora aprovado compreende a importação, com cobertura cambial, de máquinas e equipamentos no total equivalente a US\$ 118.881,13 FOB e US\$ 120.930,82 CIF, bem como o investimento em moeda nacional no montante de NCr\$ 607.533,20 para terrenos e construções civis (NCr\$ 310.000,00), para equipamentos nacionais (NCr\$ 297.533,00), perfazendo o total do investimento fixo previsto de NCr\$ 1.109.395,00.

Essa aprovação, concedida nas condições abaixo indicadas, restringe-se às solicitações constantes do mencionado projeto, desde que não contrariem as disposições legais e regulamentares em vigor sobre a matéria:

a) para efeito da obtenção dos documentos de importação cobrindo os materiais objeto do projeto aprovado, o pronunciamento da Carteira de Comércio Exterior (CACEX) do Banco do Brasil S. A., quanto à inexistência de produção nacional, terá o prazo de validade de 180 dias, contados da data da presente Resolução;

b) não serão admitidas restrições de qualquer natureza, de origem externa, à exportação dos produtos que a empresa irá fabricar;

c) a aplicação da isenção fiscal pela autoridade aduaneira far-se-á mediante visto do GEIPAL nos respectivos documentos de importação dos materiais constantes do projeto aprovado e amparados por esta Resolução;

d) deverá a empresa assumir, perante o GEIPAL, mediante a assinatura de Termo de Responsabilidade, o compromisso de executar integralmente o projeto industrial aprovado pela presente Resolução, nas condições estabe-

lecidas, no prazo de seis (6) meses, a contar desta data.

Rio de Janeiro, GB, 27 de outubro de 1969. — Edison Cezar de Carvalho, Secretário-Executivo. — Mauricio Menezes Pinheiro, Secretário-Geral do CDI. — Homologo: Em 14 de outubro de 1969. — Edmundo de Macedo Soares e Silva, Ministro.

1969, resolve, em reunião de 16 de outubro de 1969, aprovar o projeto industrial apresentado pela Empresa OSRAM do Brasil Companhia de Lâmpadas Elétricas, localizada no Município de Osasco, Estado de São Paulo, protocolado no CDI sob o número SECOP/425/69, em 8 de setembro de 1969 e expediente CDI/SECOP/425/69-I, de 8 de outubro de 1969, visando a produção de tubos de vidro quartzo para a fabricação de ampólas de gás de lâmpadas de luz mista e a vapor de mercúrio.

O projeto ora aprovado compreende a importação, com cobertura cambial, de máquinas e equipamentos novos e usados no valor equivalente a US\$ 94.096,37 FOB e US\$ 98.789,00 CIF, bem como o investimento em moeda nacional no montante de NCr\$ 153.770,00, dos quais NCr\$ 53.770,00 para aquisição de máquinas e equipamentos de fabricação nacional; NCr\$ 57.000,00 para instalações e NCr\$ 43.000,00 para montagem, perfazendo o investimento fixo previsto o valor total de NCr\$ 569.671,69.

Essa aprovação, concedida nas condições abaixo indicadas, restringe-se às solicitações constantes do mencionado projeto, desde que não contrariem as disposições legais e regulamentares em vigor sobre a matéria:

a) a obtenção dos documentos de importação das máquinas e equipamentos ficará condicionada à aprovação, pelo GEINEE, da lista definitiva dos mesmos, com especificação pormenorizada quanto a tipo, peso e valor de cada item, observada a existência ou não de produção nacional dos referidos materiais;

b) não serão admitidas restrições de qualquer natureza, de origem externa, à exportação dos produtos que a Empresa irá fabricar;

c) a aplicação da isenção fiscal pela autoridade aduaneira, far-se-á mediante visto do GEINEE nos respectivos documentos de importação dos materiais constantes do projeto aprovado e amparados por esta Resolução;

d) ficam excluídos da relação, para efeito dos benefícios fiscais, as máquinas e equipamentos usados;

e) deverá a Empresa assumir, perante o GEINEE, mediante a assinatura de Termo de Responsabilidade, o compromisso de executar integralmente o projeto industrial aprovado pela presente Resolução, nas condições estabelecidas, no prazo de 6 (seis) meses, a contar desta data.

Rio de Janeiro, GB, 7 de novembro de 1969. — Helio Silveira, Secretário-Executivo do GEINEE. — Alberto Tangari, Secretário-Geral do CDI.

Homologo. Em 10 de novembro de 1969. — Fabio Rioldi Yassuda, Ministro.

lecidas, no prazo de seis (6) meses, a contar desta data.

Rio de Janeiro, GB, 27 de outubro de 1969. — Edison Cezar de Carvalho, Secretário-Executivo. — Mauricio Menezes Pinheiro, Secretário-Geral do CDI. — Homologo: Em 14 de outubro de 1969. — Edmundo de Macedo Soares e Silva, Ministro.

RESOLUÇÃO Nº 8

O Grupo Executivo da Indústria de Produtos Alimentares (GEIPAL), usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 65.016, de 18 de agosto de 1969 e tendo em vista os Decretos-Leis nºs 46, de 18 de novembro de 1966 e 767, de 18 de agosto de 1969, resolve, em reunião realizada em 15 de outubro de 1969, aprovar o projeto apresentado pela empresa Indústria de Produtos Alimentícios Confiança S. A., localizada no Município de São Paulo — SP, (protocolado no CDI sob o nº SECOP/465/69, em 26 de setembro de 1969), visando à expansão da capacidade de produção de biscoitos tipo sanduiche da fábrica Tortines, situada naquele Município.

O projeto ora aprovado compreende a importação, com cobertura cambial, de máquinas e equipamentos no total equivalente a US\$ 56.743,20 FOB e US\$ 61.200,00 CIF, bem como o investimento em moeda nacional no montante de NCr\$ 15.000,00, para montagem, perfazendo o total do investimento fixo previsto NCr\$ 272.652,00.

Essa aprovação, concedida nas condições abaixo indicadas, restringe-se às solicitações constantes do mencionado projeto, desde que não contrariem as disposições legais e regulamentares em vigor sobre a matéria:

a) para efeito da obtenção dos documentos de importação cobrindo os materiais objeto do projeto aprovado, o pronunciamento da Carteira de Comércio Exterior (CACEX) do Banco do Brasil S. A., quanto à inexistência de produção nacional, terá o prazo de validade de 180 dias, contados da data da presente Resolução;

b) não serão admitidas restrições de qualquer natureza, de origem externa, à exportação dos produtos que a empresa irá fabricar;

c) a aplicação da isenção fiscal pela autoridade aduaneira far-se-á mediante visto do GEIPAL nos respectivos documentos de importação dos materiais constantes do projeto aprovado e amparados por esta Resolução;

d) deverá a empresa assumir, perante o GEIPAL, mediante a assinatura de Termo de Responsabilidade, o compromisso de executar integralmente o projeto industrial aprovado pela presente Resolução, nas condições estabelecidas, no prazo de seis (6) meses, a contar desta data.

Rio de Janeiro, GB, 27 de outubro de 1969. — Edison Cezar de Carvalho, Secretário-Executivo. — Mauricio Menezes Pinheiro, Secretário-Geral do CDI. — Homologo: Em 27 de outubro de 1969. — Edmundo de Macedo Soares e Silva, Ministro.

RESOLUÇÃO Nº 9

(Aditiva à de nº 133)

O Grupo Executivo da Indústria de Produtos Alimentares (GEIPAL), usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 65.016, de 18 de agosto de 1969, e tendo em vista os Decretos-Leis nºs 46, de 18 de novembro de 1966, e 76, de 18 de agosto de 1969, e ainda de conformidade com a Resolução nº 8, de 23 de dezembro de 1969, da antiga Comissão de Desenvolvimento Industrial, resolve, em reunião realizada em 15 de outubro de 1969, aprovar o pedido de acatamento formulado pela empresa *Metalúrgica Guerreiro Ltda.*, localizada no Município de Pelotas — RS (protocolado no CDI sob o nº SECOP/166/69-I, em 10 de outubro de 1969), visando à complementação dos equipamentos constantes do projeto aprovado pela Resolução nº 133, de 7 de maio de 1969.

A complementação autorizada compreende a importação, com cobertura cambial, de peças sobressalentes de manutenção, para um período de dois (2) anos, no total equivalente a US\$ 6.250,50 FOB e US\$ 6.875,50 CIF, ficando o valor do investimento fixo previsto, com o acréscimo ora autorizado de NCr\$ 28.946,00, elevado de NCr\$ 23.425,00 para NCr\$ 452.371,00.

Essa aprovação, concedida nas condições abaixo indicadas, restringe-se às solicitações constantes do mencionado projeto, desde que não contrariem as disposições legais e regulamentares em vigor sobre a matéria:

a) para efeito da obtenção dos documentos de importação cobrindo os materiais objeto do projeto aprovado, o pronunciamento da Carteira de Comércio Exterior (CACEX) do Banco do Brasil S. A., quanto à inexistência de produção nacional, terá o prazo de validade de 180 dias, contados da data da presente Resolução;

b) não serão admitidas restrições de qualquer natureza, de origem externa, à exportação dos produtos que a empresa irá fabricar;

c) a aplicação da isenção fiscal pela autoridade aduaneira far-se-á mediante visto do GEIPAL nos respectivos documentos de importação dos materiais constantes do projeto aprovado e amparados por esta Resolução.

Rio de Janeiro, GB, 27 de outubro de 1969. — *Edison Cesar de Carvalho*, Secretário-Executivo. — *Maurício Menezes Pinheiro*, Secretário-Geral do CDI.

Homologo: Em 27 de outubro de 1969. — *Edmundo de Macedo Soares e Silva*, Ministro.

RESOLUÇÃO Nº 10

(Aditiva à de nº 25)

O Grupo Executivo da Indústria de Produtos Alimentares (GEIPAL), usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 65.016, de 18 de agosto de 1969, e tendo em vista os Decretos-Leis nºs 46, de 18 de novembro de 1966, e 76, de 18 de agosto de 1969, resolve, em reunião realizada em 22 de outubro de 1969, aprovar o pedido de acatamento formulado pela *Companhia Industrial de Conservas Alimentícias «CICA»*, localizada no Município de Jundiá — SP (protocolado no CDI sob o número SECOP/188/67-II, em 15 de agosto de 1969), visando à complementação do projeto de reequipamento aprovado pela Resolução nº 25, de 31 de julho de 1967.

A complementação autorizada compreende a importação, com cobertura

cambial, de equipamentos no total equivalente a US\$ 72.172,00 FOB e US\$ 77.232,00 CIF, ficando o valor do investimento fixo previsto, com o acréscimo ora autorizado de NCr\$ 325.146,72, elevado de NCr\$ 2.538.300,00 para NCr\$ 2.863.446,72.

Essa aprovação, concedida nas condições abaixo indicadas, restringe-se às solicitações constantes do mencionado projeto, desde que não contrariem as disposições legais e regulamentares em vigor sobre a matéria:

a) para efeito da obtenção dos documentos de importação cobrindo os materiais objeto do projeto aprovado, o pronunciamento da Carteira de Comércio Exterior (CACEX) do Banco do Brasil S. A., quanto à inexistência de produção nacional, terá o prazo de validade de 180 dias, contados da data da presente Resolução;

b) não serão admitidas restrições de qualquer natureza, de origem externa, à exportação dos produtos que a empresa irá fabricar;

c) a aplicação da isenção fiscal pela autoridade aduaneira far-se-á mediante visto do GEIPAL nos respectivos documentos de importação dos materiais constantes do projeto aprovado e amparados por esta Resolução.

Rio de Janeiro, GB, 27 de outubro de 1969. — *Edison Cesar de Carvalho*, Secretário-Executivo. — *Maurício Menezes Pinheiro*, Secretário-Geral do CDI.

Homologo: Em 27 de outubro de 1969. — *Edmundo de Macedo Soares e Silva*, Ministro.

Grupo Executivo da Indústria Automotora

RESOLUÇÃO Nº 5

O Grupo Executivo da Indústria Automotora (GEIMOT), tendo em vista o disposto no Decreto-lei nº 65, de 21 de novembro de 1966, e no Decreto número 61.980, de 28 de dezembro de 1967, resolve, em reunião de 17 de setembro de 1969, aprovar a solicitação apresentada pela empresa *Otto Deutz S. A. Motores e Tratores*, localizada no Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, protocolada na CDI sob o número SECOP/337/69, em 11 de julho de 1969 e no GEIMEC sob o número 1.242, em 14 de julho de 1969 e expediente complementar protocolado no GEIMEC sob o nº 1.343, em 28 de julho de 1969, visando obter o seu registro como fabricante de motores Diesel dos seguintes tipos: a) Motores Refrigerados a Água, monocilíndricos, horizontais, 4 tempos, modelos H-6, com 6 HP a 1500 rpm; H-11, com 11 HP a 1500 rpm e H-16, com 16 HP a 1400 rpm; b) motores Estacionários, Industriais e Marítimos, de 4 tempos, cilíndricos verticais, modelos A-2L-1014 e SA-2L-1014, com 29 e 34 HP a 1800 rpm; A-3L-1014 e SA-3L-1014, com 44 e 52 HP a 1800 rpm; A-4L-1014 e SA-4L-1014, com 58 e 68 HP a 1800 rpm e A-6L-1014 e SA-6L-1014, com 89 e 104 HP a 1800 rpm; c) motores Veicular ou Automotivo, de 4 tempos, cilindros verticais, modelos F-2L-1014, com 35 HP a 1800 rpm; F-3L-1014, com 54 HP a 1800 rpm; F-4L-1014, com 68 HP a 1800 rpm; F-6L-1014, com 106 HP a 1800 rpm e F-6L-1014E, com 135 HP a 2300 rpm.

O índice de nacionalização para o motor F-6L-1014E é de 98,3% e para os demais é de 100%.

Deixa de ser registrado o motor SA-6L-1014, com turbo alimentação, por não ser fabricado pela empresa.

Rio de Janeiro, GB, 20 de outubro de 1969. — *João Batista Menezes Fiuza*, Secretário-Executivo do GEIMOT, interino. — *Maurício Menezes Pinheiro*, Secretário-Geral do C.D.I.

Homologo: Em 22 de outubro de 1969. — *Edmundo de Macedo Soares e Silva*, Ministro.

RESOLUÇÃO Nº 14

O Grupo Executivo da Indústria Automotora (GEIMOT), usando das atribuições que lhe confere o Decreto número 65.016, de 18 de agosto de 1969, e tendo em vista o Decreto nº 62.897, de 25 de junho de 1968, e a Resolução nº 657, de 17 de abril de 1969, do Conselho de Política Aduaneira, resolve, em reunião de 24 de setembro de 1969, aprovar o projeto industrial apresentado pela empresa *Indústria de Parafusos Mapri S. A.*, localizada na Capital do Estado de São Paulo, protocolado na CDI sob o nº SECOP/312/69, em 23 de junho de 1969, e no GEIMEC sob o nº 1.095-69, em 24 de junho de 1969, e expediente complementar protocolado no GEIMEC sob o nº 1.602-69, em 28 de agosto de 1969, visando a expansão e modernização de suas instalações industriais de fabricação de parafusos.

O projeto ora aprovado compreende a importação, com cobertura cambial, de máquinas e equipamentos no total equivalente a US\$ 139.429,54 FOB e US\$ 143.500,00 CIF, bem como o investimento em moeda nacional no montante de NCr\$ 125.600,00, para terrenos, construções, instalações e montagem, perfazendo o total do investimento fixo previsto NCr\$ 721.125,00.

Do montante acima citado, referente à importação de máquinas e equipamentos, fica excluída, apenas para efeito de benefícios fiscais, a parcela de US\$ 6.955,53 FOB e US\$ 7.200,00 CIF, referente a uma retificadora hidráulica de superfícies planas, marca Jones & Shipman, modelo 540-P, item VII, da relação de máquinas e equipamentos a importar, tendo em vista a existência de produção nacional.

Essa aprovação, concedida nas condições abaixo indicadas, restringe-se às solicitações constantes do mencionado projeto, desde que não contrariem as disposições legais e regulamentares em vigor sobre a matéria:

a) para efeito da obtenção dos documentos de importação cobrindo os materiais objeto do projeto aprovado, o pronunciamento da Carteira de Comércio Exterior (CACEX) do Banco do Brasil S. A. quanto à inexistência de produção nacional, terá o prazo de validade de 180 dias, contados da data da presente Resolução;

b) não serão admitidas restrições de qualquer natureza, de origem externa, à exportação dos produtos que a empresa irá fabricar;

c) a aplicação da isenção fiscal pela autoridade aduaneira, far-se-á mediante visto do GEIMOT nos respectivos documentos de importação dos materiais constantes do projeto aprovado e amparados por esta Resolução;

d) deverá a empresa assumir, perante o GEIMOT, mediante a assinatura de Termo de Responsabilidade, o compromisso de executar integralmente o projeto industrial aprovado pela presente Resolução, nas condições estabelecidas,

no prazo de 12 (doze) meses, a contar desta data.

Rio de Janeiro, GB, 14 de outubro de 1969. — *João Batista Menezes Fiuza*, Secretário-Executivo do GEIMOT, interino. — *Maurício Menezes Pinheiro*, Secretário-Geral do C.D.I.

Homologo: Em 17 de outubro de 1969. — *Edmundo de Macedo Soares e Silva*, Ministro.

RESOLUÇÃO Nº 19

(Aditiva à de nº 606 — GEIMEC)

O Grupo Executivo da Indústria Automotora (GEIMOT), usando das atribuições que lhe confere o Decreto número 65.016, de 18 de agosto de 1969, e tendo em vista o disposto no Decreto-lei nº 65, de 21 de novembro de 1966, e no Decreto nº 61.980, de 28 de dezembro de 1967, resolve, em reunião de 8 de outubro de 1969, aprovar a solicitação apresentada pela empresa *Metalúrgica Wallig S. A.*, localizada no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, protocolada no CDI sob o nº SECOP/175/69-I, em 16 de setembro de 1969, e no GEIMOT sob o nº 141/69, em 17 de setembro de 1969, visando a inclusão, na lista de equipamentos aprovada pela Resolução número 606, de 15 de agosto de 1969, do extinto GEIMEC, de um determinado de carbono equivalente, completo, com acessórios, sem motor e amplificador, marca *Leeds & Northrup Co.*, modelo R, no valor de US\$ 1.040,00 FOB e US\$ 1.144,00 CIF.

Essa aprovação, concedida nas condições abaixo indicadas, restringe-se às solicitações constantes do expediente objeto da presente aprovação, desde que não contrariem as disposições legais e regulamentares em vigor sobre a matéria:

a) para efeito da obtenção do documento de importação cobrindo o material objeto da solicitação aprovada, o pronunciamento da Carteira de Comércio Exterior (CACEX) do Banco do Brasil S. A. quanto à inexistência de produção nacional, terá o prazo de validade de 180 dias, contados da data da presente Resolução;

b) a aplicação da isenção fiscal pela autoridade aduaneira, far-se-á mediante visto do GEIMOT no respectivo documento de importação do material constante da solicitação aprovada e amparado por esta Resolução.

Rio de Janeiro, GB, 23 de outubro de 1969. — *João Batista Menezes Fiuza*, Secretário-Executivo do GEIMOT, interino. — *Maurício Menezes Pinheiro*, Secretário-Geral do C.D.I.

Homologo: Em 24 de outubro de 1969. — *Edmundo de Macedo Soares e Silva*, Ministro.

RESOLUÇÃO Nº 23

O Grupo Executivo da Indústria Automotora (GEIMOT), usando das atribuições que lhe confere o Decreto número 65.016, de 18 de agosto de 1969, e tendo em vista o Decreto nº 62.897, de 25 de junho de 1968, e a Resolução nº 657, de 17 de abril de 1969, do Conselho de Política Aduaneira, resolve, em reunião de 15 de outubro de 1969, aprovar o projeto industrial apresentado pela empresa *Metalúrgica Ermetec Limitada*, localizada na Capital do Estado de São Paulo, protocolado na CDI sob o nº SECOP/469/68-I, em 30 de julho de 1969, e no GEIMEC sob o número 1.396-69, em 1º de agosto de 1969 e expediente complementar protocolado no GEIMOT sob o nº 21-69, em 25 de agosto de 1969, visando a expansão de

nas instalações industriais de fabricação de porcas, parafusos, roscas, prisioneiros e peças especiais para a indústria automotora.

O projeto ora aprovado compreende a importação, com cobertura cambial, de máquinas e equipamentos no total equivalente a US\$ 19.649,90 FOB e US\$ 22.441,00 CIF, bem como o investimento em moeda nacional no montante de NCr\$ 5.591,90, sendo NCr\$ 1.350,00 em montagens, NCr\$ 250,00 em instalações, NCr\$ 3.991,90 em despesas diversas, perfazendo o total do investimento fixo previsto NCr\$ 100.068,51.

Essa aprovação, concedida nas condições abaixo indicadas, restringe-se às solicitações constantes do mencionado projeto, desde que não contrariem as disposições legais e regulamentares em vigor sobre a matéria:

a) para efeito da obtenção dos documentos de importação cobrindo os ma-

teriais objeto do projeto aprovado, o pronunciamento da Carteira de Comércio Exterior (CACEX) do Banco do Brasil S. A. quanto a inexistência de produção nacional, terá o prazo de validade de 180 dias, contados da data da presente Resolução;

b) não serão admitidas restrições de qualquer natureza, de origem externa, à exportação dos produtos que a empresa irá fabricar;

c) a aplicação da isenção fiscal pela autoridade aduaneira, far-se-á mediante visto do GEIMOT nos respectivos documentos de importação dos materiais constantes do projeto aprovado e amparados por esta Resolução;

d) deverá a empresa assumir, perante o GEIMOT, mediante a assinatura de Termo de Responsabilidade, o compromisso de executar integralmente o projeto industrial aprovado pela presente Resolução, nas condições estabelecidas,

no prazo de 8 (oito) meses, a contar desta data.

Rio de Janeiro, GB, 24 de outubro de 1969. — *João Batista Menescal Fiuza*, Secretário-Executivo do GEIMOT, interino. — *Maurício Menezes Pinheiro*, Secretário-Geral do C.D.I.

Homologo: Em 27 de outubro de 1969. — *Edmundo de Macedo Soares e Silva*, Ministro.

INSTITUTO NACIONAL DE PESOS E MEDIDAS

PORTARIA DE 19 DE NOVEMBRO DE 1969

O Diretor-Geral do Instituto Nacional de Pesos e Medidas, no desempenho de suas atribuições legais, nos termos da legislação metrológica vigente e de acordo com o disposto no art. 4º do Decreto-lei nº 240, de 28 de fevereiro de 1967,

Considerando que o medidor de watt-hora, de indução, monofásico, de fabricação da FUJI Electric Co. Ltd. (Japão) satisfaz às exigências constantes da Portaria nº 58, de 16 de março de 1966, do Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, nos termos do Certificado de Ensaio referente ao Processo INPM. 1.253-69, resolve:

Nº 60 — Aprovar até 15 de novembro de 1970, o tipo do referido medidor, cujas características são as seguintes:

Fabricante: FUJI Electric Co. Ltd.
 Tipo: E — 71
 Número de fios: 2
 Número de imãs: 1
 Relação entre a corrente máxima e a corrente nominal: 4
 Velocidade angular do elemento móvel à carga nominal: 13 3/4 r.p.m. (para 120 e 240 V). — *Moacir Reis*.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 10 DE NOVEMBRO DE 1969

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 62.102, de 11 de janeiro de 1968, resolve:

Nº 2.205 — Alterar, conforme Quadro anexo, o Plano de Aplicação da importância de NCr\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros no-

vos), oriundos da arrecadação da diferença de derivados de petróleo, nos termos da E.M. nº 57-67, de 12 de junho de 1967, aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República em 13 de junho de 1967, em substituição ao aprovado pela Portaria nº 535, de 4 de julho de 1969. — *Antonio Dias Leite Junior*.

Alteração do Orçamento da importância de NCr\$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta mil Cruzeiros Novos), referente ao percentual de 5% dos recursos oriundos da diferença de preço de petróleo e derivados, nos termos da Exposição de Motivos nº 57, de 22.6.67, aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, em 13.6.67 e publicada no Diário Oficial de 16.6.67, que se destina à complementação das verbas que dispõe a Secretaria Geral.

| CÓDIGOS | PROGRAMA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA | SITUAÇÃO ANTERIOR | SITUAÇÃO NOVA |
|----------|--|-------------------|---------------|
| 110 | ADMINISTRAÇÃO | 270.000,00 | 270.000,00 |
| 116 | Planejamento e Organização | 270.000,00 | 270.000,00 |
| 2.1691/2 | Instalação e Funcionamento da Secretaria Geral | 270.000,00 | 270.000,00 |
| 3.0.0.0 | Despesas Correntes | 260.000,00 | 260.700,00 |
| 3.1.0.0 | Despesas de Custeio | 260.000,00 | 260.700,00 |
| 3.1.1.0 | Pessoal | 60.000,00 | 77.000,00 |
| 3.1.1.1 | Pessoal Civil | 60.000,00 | 77.000,00 |
| 02.00 | Despesas variáveis com o pessoal civil | 60.000,00 | 77.000,00 |
| 3.1.2.0 | Material de Consumo | 12.000,00 | 8.000,00 |
| 3.1.3.0 | Serviços de Terceiros | 178.000,00 | 159.200,00 |
| 3.1.4.0 | Encargos Diversos | 10.000,00 | 16.500,00 |
| 4.0.0.0 | Despesas de Capital | 10.000,00 | 9.300,00 |
| 4.1.0.0 | Investimentos | 10.000,00 | 9.300,00 |
| 4.1.3.0 | Equipamentos e Instalações | 4.000,00 | 3.400,00 |
| 4.1.4.0 | Material Permanente | 6.000,00 | 5.900,00 |

Rio de Janeiro — GB, 10 de novembro de 1969. — De acordo: *Ben. Jamim Mário Baptista*, Secretário-Geral. — Aprovo: *Antonio Dias Leite Junior*, Ministro.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Despacho do Diretor-Geral exarado no processo MME 751-69 de interesse do Estado do Rio Grande do Norte. "Autorizo o desimpedimento da conta especial do Imposto Único sobre Energia Elétrica, existente no Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, e pertencente ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, para movimentação dos créditos relativos ao 1º e 2º trimestres da arrecadação de 1969, tendo em vista os termos da Resolução nº 4.829, de 27 de junho de 1969, do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica. DNAEE, em 12 de novembro de 1969. — *José Duarte de Magalhães*.

Despacho do Diretor-Geral exarado no processo MME 707.307-69, referente a quota do Imposto Único sobre Energia Elétrica do exercício de

1969 pertencente ao Estado do Espírito Santo. — "Autorizo a abertura da conta especial, no Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, de conformidade com a proposta da Divisão Econômica.

DNAEE, 12 de novembro de 1969. — *José Duarte de Magalhães*.

No processo MME 707.774-69, relativo as quotas do Imposto Único sobre Energia Elétrica, dos municípios relacionados no quadro 732 anexo, o Diretor-Geral exarou o seguinte despacho: — "Autorizo o crédito na conta especial existente no Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, em favor da Centrais Elétricas de Goiás S.A.

DNAEE, 11.11.1969. — *José Duarte de Magalhães*.

PROCESSO Nº 707.771-69

Despacho de 11 de novembro de 1969

Quadro de Transferência de quotas do Imposto Único sobre energia elétrica, conforme discriminação abaixo.

| Estado ou Município | Ano de Ref. da Quota | Parcelas Liberadas | Total Liberado |
|---------------------------|----------------------|--------------------|----------------|
| <i>Estado de Goiás</i> | | | |
| 1. Abadiânia | 1968 | Integral | 1.367,64 |
| 2. Água Limpa | 1968 | Integral | 452,01 |
| 3. Alexânia | 1968 | Integral | 1.465,91 |
| 4. Aloândia | 1968 | Integral | 399,79 |
| 5. Anápolis | 1968 | Integral | 18.664,96 |
| 6. Anicuns | 1965 | Integral | 968,45 |
| | 1966 | Integral | 2.138,73 |
| | 1967 | Integral | 2.220,86 |
| | 1968 | Integral | 2.645,06 |
| 7. Aparecida de Goiânia | 1968 | Integral | 235,44 |
| 8. Araçá | 1968 | Integral | 728,94 |
| 9. Aragoiânia | 1968 | Integral | 341,75 |
| 10. Araguaina | 1968 | Integral | 3.018,36 |
| 11. Arraias | 1968 | Integral | 2.057,68 |
| 12. Bela Vista de Goiás | 1968 | Integral | 2.082,17 |
| 13. Brasabrantas | 1968 | Integral | 442,70 |
| 14. Buriti Alegre | 1968 | Integral | 1.927,87 |
| 15. Caiapônia | 1964 | Integral | 474,02 |
| | 1965 | Integral | 1.285,82 |
| | 1966 | Integral | 2.259,06 |
| | 1967 | Integral | 2.540,43 |
| | 1968 | Integral | 3.242,77 |
| 16. Caldas Novas | 1968 | Integral | 1.284,86 |
| 17. Campos Belos | 1968 | Integral | 781,02 |
| 18. Caturai | 1968 | Integral | 711,89 |
| 19. Cavalcante | 1968 | Integral | 2.318,68 |
| 20. Corumbá de Goiás | 1968 | Integral | 2.466,61 |
| 21. Corumbalza | 1968 | Integral | 1.436,26 |
| 22. Cristianópolis | 1968 | Integral | 312,31 |
| 23. Crominia | 1968 | Integral | 587,14 |
| 24. Damolândia | 1968 | Integral | 408,61 |
| 25. Firminópolis | 1967 | Integral | 947,87 |
| | 1968 | Integral | 1.120,44 |
| 26. Formosa | 1968 | Integral | 4.843,72 |
| 27. Goianópolis | 1967 | Integral | 978,60 |
| | 1968 | Integral | 1.077,10 |
| 28. Goianésia | 1968 | Integral | 3.913,82 |
| 29. Goiânia | 1968 | Integral | 70.360,24 |
| 30. Goianira | 1968 | Integral | 824,56 |
| 31. Goiás | 1968 | Integral | 4.838,19 |
| 32. Goiatuba | 1968 | Integral | 3.340,83 |
| 33. Guapo | 1968 | Integral | 902,15 |
| 34. Gurupi | 1968 | Integral | 2.362,04 |
| 35. Heitorai | 1968 | Integral | 490,41 |
| 36. Hidrolândia | 1968 | Integral | 1.177,67 |
| 37. Inhumos | 1968 | Integral | 4.210,56 |
| 38. Ipameri | 1968 | Integral | 3.989,09 |
| 39. Iporá | 1968 | Integral | 1.800,17 |
| 40. Itaberaí | 1968 | Integral | 3.441,24 |
| 41. Itaguarú | 1968 | Integral | 525,02 |
| 42. Itapaci | 1968 | Integral | 2.348,49 |
| 43. Itapuranga | 1968 | Integral | 3.335,88 |
| 44. Itaucú | 1968 | Integral | 1.713,82 |
| 45. Itumbiara | 1968 | Integral | 19.339,29 |
| 46. Jaraguá | 1968 | Integral | 4.536,41 |
| 47. Jataí | 1968 | Integral | 6.447,23 |
| 48. Jovianáia | 1968 | Integral | 932,37 |
| 49. Leopoldo de Bulhões | 1968 | Integral | 1.221,28 |
| 50. Luziânia | 1968 | Integral | 4.565,37 |
| 51. Mairipotaba | 1968 | Integral | 406,03 |
| 52. Morrinhos | 1968 | Integral | 4.804,84 |
| 53. Mozarlândia | 1968 | Integral | 1.850,95 |
| 54. Nazário | 1968 | Integral | 664,66 |
| 55. Nerópolis | 1968 | Integral | 1.232,69 |
| 56. Nova Veneza | 1968 | Integral | 751,60 |
| 57. Palmeiras de Goiás | 1968 | Integral | 2.216,95 |
| 58. Palmelo | 1968 | Integral | 286,19 |
| 59. Paraná | 1968 | Integral | 741,11 |
| 60. Paranaiguara | 1968 | Integral | 1.189,93 |
| 61. Petrolina de Goiás | 1968 | Integral | 1.586,05 |
| 62. Piracaniuba | 1968 | Integral | 3.123,21 |
| 63. Pirenópolis | 1963 | Integral | 223,99 |
| | 1964 | Integral | 669,40 |
| | 1965 | Integral | 2.046,04 |
| | 1966 | Integral | 3.144,05 |
| | 1967 | Integral | 3.630,25 |
| | 1968 | Integral | 4.582,86 |
| 64. Pires do Rio | 1968 | Integral | 3.503,15 |
| 65. Pontalina | 1968 | Integral | 2.225,10 |
| 66. Porangatú | 1968 | Integral | 3.415,88 |
| 67. Porto Nacional | 1968 | Integral | 4.706,33 |
| 68. Quirinópolis | 1968 | Integral | 4.956,65 |
| 69. Rio Verde | 1968 | Integral | 6.512,52 |
| 70. Rubiataba | 1968 | Integral | 3.757,10 |
| 71. Santa Helena de Goiás | 1968 | Integral | 2.715,82 |
| 72. Santa Rosa de Goiás | 1968 | Integral | 605,67 |

| Estado ou Município | Ano de Ref. da Quota | Parcelas Liberadas | Total Liberado |
|------------------------------|----------------------|--------------------|-------------------|
| 73. São Francisco de Goiás | 1968 | Integral | 670,65 |
| 74. São Luís de Montes Belos | 1963 | Integral | 2.244,02 |
| 75. São Miguel do Araguaia | 1968 | Integral | 2.735,91 |
| 76. São Simão | 1968 | Integral | 938,84 |
| 77. Silvéria | 1968 | Integral | 3.252,35 |
| 78. Taquaral de Goiás | 1968 | Integral | 747,53 |
| 79. Tocantinópolis | 1968 | Integral | 3.417,02 |
| 80. Trindade | 1968 | Integral | 2.473,53 |
| 81. Uruaçú | 1968 | Integral | 2.926,77 |
| 82. Urutai | 1963 | Integral | 714,60 |
| 83. Varjão | 1967 | Integral | 304,81 |
| | 1968 | Integral | 386,96 |
| 84. Vianópolis | 1963 | Integral | 1.039,23 |
| Total | | | 303.991,90 |

Aprovo, 11-11-1969. — José Duarte de Magalhães, Diretor-Geral.
Preparado na D.E. 2, em 27 de outubro de 1969. — Francisco das Chagas Fialho, Chefe da D.E. 2
Visto: Alcino Vianna de Aguiar, Diretor da Divisão Econômica.

Despacho do Diretor-Geral exarado no processo MME 707.403-69, referente a quota do Imposto Único sobre Energia Elétrica do exercício de 1969, pertencente ao Estado do Rio Grande do Norte. "Autorizo a abertura da conta especial, no Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, de conformidade com a proposta da Divisão Econômica. DNAEE, em 12 de novembro de 1969. — José Duarte de Magalhães.

Despacho do Diretor-Geral exarado no processo MME 708.061-69, referente a quota do Imposto Único sobre Energia Elétrica do exercício de 1969, pertencente ao Estado de Goiás. "Autorizo a abertura da conta especial, no Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, de conformidade com a proposta da Divisão Econômica. DNAEE, em 11 de novembro de 1969. — José Duarte de Magalhães.

Despacho do Diretor-Geral Substituto, exarado no processo nº 700.554, de 1969, de interesse do Estado do Amazonas. "Autorizo que sejam creditadas às Municipalidades do Estado do Amazonas, relacionandas no quadro modelo 732, em anexo, as quotas disponíveis, conforme propõe a Divisão Econômica. DNAEE, em 14 de novembro de 1969. — J. Pacheco da Veiga.

PROCESSO 700.554-69

Despacho de 14 de novembro de 1969

Quadro de liberação das parcelas de quotas do imposto único sobre energia elétrica, conforme discriminação abaixo

| Estado ou Município | Ano de Ref. da Quota | Parcelas Liberadas | Total Liberado |
|---------------------------|----------------------|--------------------|----------------|
| <i>Estado do Amazonas</i> | | | |
| 1. Anori | 1963 | Integral | 152,66 |
| | 1964 | Integral | 675,27 |
| | 1965 | Integral | 1.843,43 |
| | 1966 | Integral | 3.129,93 |
| | 1967 | Integral | 3.870,63 |
| | 1968 | Integral | 4.939,87 |
| 2. Autazes | 1963 | Integral | 351,60 |
| | 1964 | Integral | 1.104,47 |
| | 1965 | Integral | 3.015,11 |
| | 1966 | Integral | 5.017,25 |
| | 1967 | Integral | 5.885,21 |
| | 1968 | Integral | 7.533,31 |
| 3. Boca do Acre | 1963 | Integral | 506,81 |
| | 1964 | Integral | 1.594,38 |
| | 1965 | Integral | 4.346,14 |
| | 1966 | Integral | 7.403,69 |
| | 1967 | Integral | 8.196,61 |
| | 1968 | Integral | 10.482,79 |
| 4. Borba | 1963 | Integral | 748,02 |
| | 1964 | Integral | 2.704,52 |
| | 1965 | Integral | 7.363,12 |
| | 1966 | Integral | 12.415,75 |
| | 1967 | Integral | 13.185,59 |
| | 1968 | Integral | 16.903,78 |
| 5. Caruarí | 1963 | Integral | 525,76 |
| | 1964 | Integral | 1.644,69 |
| | 1965 | Integral | 4.489,86 |
| | 1966 | Integral | 7.471,28 |
| | 1967 | Integral | 8.177,94 |
| | 1968 | Integral | 10.520,52 |
| 6. Careiro | 1963 | Integral | 793,59 |
| | 1964 | Integral | 2.511,10 |
| | 1965 | Integral | 6.855,09 |
| | 1966 | Integral | 11.407,10 |
| | 1967 | Integral | 12.982,23 |
| | 1968 | Integral | 16.713,38 |

| Estado ou Município | Ano de Ref. da Quota | Parcelas | Total Liberado |
|------------------------------------|----------------------|----------|----------------|
| <i>Estado do Amazonas</i> | | | |
| 7. Codajás | 1963 | Integral | 319,17 |
| | 1964 | Integral | 1.002,60 |
| | 1965 | Integral | 2.737,03 |
| 8. Eirunepe | 1966 | Integral | 4.534,52 |
| | 1967 | Integral | 4.727,68 |
| | 1968 | Integral | 6.102,35 |
| | 1963 | Integral | 386,21 |
| | 1964 | Integral | 854,96 |
| 9. Fonte Boa | 1965 | Integral | 2.333,98 |
| | 1966 | Integral | 3.883,92 |
| | 1967 | Integral | 4.332,12 |
| | 1968 | Integral | 5.599,72 |
| | 1963 | Integral | 475,48 |
| 10. Ipixuna | 1964 | Integral | 1.493,61 |
| | 1965 | Integral | 4.080,56 |
| | 1966 | Integral | 6.734,99 |
| | 1967 | Integral | 7.577,08 |
| | 1968 | Integral | 9.749,74 |
| 11. Juruá | 1963 | Integral | 323,28 |
| | 1964 | Integral | 1.031,22 |
| | 1965 | Integral | 2.815,14 |
| | 1966 | Integral | 4.684,50 |
| | 1967 | Integral | 5.205,76 |
| 12. Jutai | 1968 | Integral | 6.638,70 |
| | 1963 | Integral | 287,84 |
| | 1964 | Integral | 904,13 |
| | 1965 | Integral | 2.468,33 |
| | 1966 | Integral | 4.107,39 |
| 13. Lábrea | 1967 | Integral | 4.534,69 |
| | 1968 | Integral | 5.778,52 |
| | 1964 | Integral | 590,57 |
| | 1965 | Integral | 1.612,22 |
| | 1966 | Integral | 2.682,80 |
| 14. Maraã | 1967 | Integral | 2.811,07 |
| | 1968 | Integral | 3.612,47 |
| | 1963 | Integral | 659,48 |
| | 1964 | Integral | 2.071,60 |
| | 1965 | Integral | 5.635,29 |
| 15. Nova Olinda do Norte | 1966 | Integral | 9.410,59 |
| | 1967 | Integral | 10.483,19 |
| | 1968 | Integral | 13.328,00 |
| | 1963 | Integral | 286,39 |
| | 1964 | Integral | 544,66 |
| 16. Novo Aripuanã | 1965 | Integral | 2.305,86 |
| | 1966 | Integral | 3.837,03 |
| | 1967 | Integral | 4.269,44 |
| | 1968 | Integral | 5.476,75 |
| | 1963 | Integral | 362,53 |
| 17. Pauini | 1964 | Integral | 754,24 |
| | 1965 | Integral | 2.059,02 |
| | 1966 | Integral | 3.426,29 |
| | 1967 | Integral | 3.712,72 |
| | 1968 | Integral | 4.762,60 |
| 18. São Gabriel da Cochoeira | 1963 | Integral | 389,86 |
| | 1964 | Integral | 1.224,64 |
| | 1965 | Integral | 3.343,18 |
| | 1966 | Integral | 5.563,17 |
| | 1967 | Integral | 6.129,26 |
| 19. Urucurituba | 1968 | Integral | 7.922,52 |
| | 1963 | Integral | 398,60 |
| | 1964 | Integral | 1.252,11 |
| | 1965 | Integral | 3.418,17 |
| | 1966 | Integral | 5.667,95 |
| Total | 1967 | Integral | 6.224,74 |
| | 1968 | Integral | 7.984,98 |
| | 1963 | Integral | 443,78 |
| | 1964 | Integral | 2.149,43 |
| | 1965 | Integral | 5.867,75 |
| Total | 1966 | Integral | 9.764,14 |
| | 1967 | Integral | 10.523,98 |
| | 1968 | Integral | 13.527,30 |
| | 1963 | Integral | 220,43 |
| | 1964 | Integral | 692,44 |
| Total | 1965 | Integral | 1.893,30 |
| | 1966 | Integral | 3.145,53 |
| | 1967 | Integral | 3.728,44 |
| | 1968 | Integral | 4.639,73 |
| | Total | | |

Despacho do Diretor-Geral Substituto exarado no processo número 701.708-69, de interesse do Estado do Pará. "Autorizo que sejam creditadas às municipalidades do Estado do Pará, relacionadas no quadro modelo 732, em anexo, as quotas disponíveis, conforme propõe a Divisão Econômica. DNAEE, em 14 de novembro de 1969. — J. Pacheco da Veiga".

PROCESSO Nº 701.708-69

Despacho de 14 de novembro de 1969
Quadro de Liberação de Parcelas de Quotas do Imposto Único sobre Energia, conforme discriminação abaixo

| ESTADO OU MUNICÍPIO | Ano de ref. da quota | Parcelas liberadas | Total liberado |
|-----------------------|----------------------|--------------------|----------------|
| <i>Estado do Pará</i> | | | |
| 1. Barcarena | 1964 | Integral | 489,18 |
| | 1965 | Integral | 1.305,04 |
| 2. Pôrto de Moz | 1966 | Integral | 2.239,04 |
| | 1967 | Integral | 2.619,32 |
| | 1968 | Integral | 3.366,21 |
| | 1963 | Integral | 331,32 |
| | 1964 | Integral | 1.024,85 |
| | 1965 | Integral | 2.836,75 |
| Soma | 1966 | Integral | 4.690,84 |
| | 1968 | Integral | 2.864,21 |
| | 1967 | Integral | 2.227,38 |
| Soma | | | 23.994,18 |

Aprovo, 14 de outubro de 1969. — José Duarte de Magalhães, Diretor-Geral.

Preparado na D.E.-2, em 6 de outubro de 1969. — Francisco das Chagas Fialho, Chefe da D.E.-2.

Visto: Alcino Vianna de Aguiar, Diretor da Divisão Econômica.

Despacho do Diretor-Geral Substituto exarado no processo número 701.564-69, de interesse do Estado de Goiás. "Autorizo que sejam creditadas às Municipalidades do Estado de Goiás, relacionadas no quadro modelo 732, em anexo, as quotas disponíveis, conforme propõe a Divisão Econômica. DNAEE, em 14 de novembro de 1969. — J. Pacheco da Veiga".

PROCESSO Nº 701.564-69

Despacho de 14 de novembro de 1969
Quadro de Liberação de Parcelas de Quotas do Imposto Único sobre Energia, conforme discriminação abaixo

| ESTADO OU MUNICÍPIO | Ano de ref. da quota | Parcelas liberadas | Total liberado |
|------------------------------|----------------------|--------------------|----------------|
| <i>Estado de Goiás</i> | | | |
| 1. Babaçulândia | 1965 | Integral | 807,04 |
| | 1966 | Integral | 1.377,95 |
| | 1967 | Integral | 1.634,66 |
| 2. Itajá | 1968 | Integral | 2.109,67 |
| | 1967 | Integral | 854,05 |
| 3. Miracema do Norte | 1968 | Integral | 1.102,22 |
| | 1964 | Integral | 552,20 |
| | 1963 | Integral | 1.509,52 |
| | 1966 | Integral | 2.577,35 |
| 4. Santa Cruz de Goiás | 1967 | Integral | 2.096,79 |
| | 1968 | Integral | 2.627,03 |
| | 1967 | Integral | 730,58 |
| Soma | 1968 | Integral | 1.212,85 |
| Soma | | | 19.191,91 |

Aprovo, 14 de outubro de 1969. — José Duarte de Magalhães, Diretor-Geral.

Preparado na D.E.-2, em 13 de outubro de 1969. — Francisco das Chagas Fialho, Chefe da D.E.-2.

Visto: Alcino Vianna de Aguiar, Diretor da Divisão Econômica.

Aprovo, 14 de outubro de 1969. — José Duarte de Magalhães, Diretor-Geral Substituto.

Preparado na D.E.-2, em 7 de outubro de 1969. — Francisco das Chagas Fialho, Chefe da D.E.-2.

Visto: Alcino Vianna de Aguiar, Diretor da Divisão Econômica.

Despacho do Diretor-Geral Substituto exarado no processo número 701.340-69, de interesse do Estado de Mato Grosso. "Autorizo que sejam creditadas às Municipalidades do Estado de Mato Grosso, relacionadas no quadro modelo 732, em anexo, as quotas disponíveis, conforme propõe a Divisão Econômica. DNAEE, em 14 de novembro de 1969. — J. Pacheco da Veiga".

PROCESSO Nº 701.340-69

Despacho de 14 de novembro de 1969

Quadro de Liberação de Parcelas de Quotas do Imposto Único sobre Energia, conforme discriminação abaixo

| ESTADO OU MUNICÍPIO | Ano de ref. da quota | Parcelas liberadas | Total liberado |
|-------------------------------|----------------------|--------------------|----------------|
| <i>Estado de Mato Grosso</i> | | | |
| 1. Carapó | 1965 | Integral | 1.612,27 |
| | 1966 | Integral | 2.675,68 |
| | 1967 | Integral | 3.041,37 |
| | 1968 | Integral | 3.900,09 |
| 2. General Carneiro | 1967 | Integral | 1.210,30 |
| | 1968 | Integral | 1.552,04 |
| 3. Pôrto Murinho | 1963 | Integral | 229,08 |
| | 1964 | Integral | 703,94 |
| | 1965 | Integral | 3.632,31 |
| | 1966 | Integral | 5.725,33 |
| | 1967 | Integral | 3.655,79 |
| | 1968 | Integral | 4.668,59 |
| 4. Rosário Oeste | 1963 | Integral | 534,52 |
| | 1964 | Integral | 1.142,94 |
| | 1965 | Integral | 3.170,89 |
| | 1966 | Integral | 6.108,21 |
| | 1967 | Integral | 6.086,85 |
| | 1968 | Integral | 8.164,45 |
| Soma | | | 57.814,65 |

Aprovo, 14 de outubro de 1969. — José Duarte de Magalhães, Diretor-Geral.

Preparado na D.E.-2, em 13 de outubro de 1969. — Francisco das Chagas Filho, Chefe da D.E.-2.

Visto: Alcino Vianna de Aguiar, Diretor da Divisão Econômica.

Despacho do Diretor-Geral Substituto exarado no processo número

700.120-69, de interesse do Estado do Ceará. "Autorizo que sejam creditadas às Municipalidades do Estado do Ceará, relacionadas no quadro modelo 732, em anexo, as quotas disponíveis, conforme propõe a Divisão Econômica. DNAEE, em 14 de novembro de 1969. — J. Pacheco da Veiga".

PROCESSO Nº 700.120-69

Despacho de 14 de novembro de 1969

Quadro de Liberação de Parcelas de Quotas do Imposto Único sobre Energia, conforme discriminação abaixo

| ESTADO OU MUNICÍPIO | Ano de ref. da quota | Parcelas liberadas | Total liberado |
|-------------------------|----------------------|--------------------|----------------|
| <i>Estado do Ceará</i> | | | |
| 1. Almo Santo | 1966 | Integral | 1.001,62 |
| | 1967 | Integral | 1.104,93 |
| | 1968 | Integral | 1.432,57 |
| 2. Saionópole | 1965 | Integral | 1.422,45 |
| | 1966 | Integral | 2.352,40 |
| | 1967 | Integral | 2.630,80 |
| | 1968 | Integral | 3.422,51 |
| Soma | | | 13.367,28 |

Aprovo, 14 de outubro de 1969. — José Duarte de Magalhães, Diretor-Geral.

Preparado na D.E.-2, em 8 de outubro de 1969. — Francisco das Chagas Filho, Chefe da D.E.-2.

Visto: Alcino Vianna de Aguiar, Diretor da Divisão Econômica.

Despacho do Diretor-Geral Substituto exarado no processo número 700.122-69, de interesse do Estado do Maranhão. "Autorizo que sejam creditadas às Municipalidades do Estado do Maranhão, relacionadas no quadro modelo 732, em anexo, as quotas disponíveis, conforme propõe a Divisão Econômica. DNAEE, em 14 de novembro de 1969. — J. Pacheco da Veiga".

PROCESSO Nº 700.122-69

Despacho de 14 de novembro de 1969

Quadro de Liberação de Parcelas de Quotas do Imposto Único sobre Energia, conforme discriminação abaixo

| ESTADO OU MUNICÍPIO | Ano de ref. da quota | Parcelas liberadas | Total liberado |
|--------------------------------|----------------------|--------------------|----------------|
| <i>Estado do Maranhão</i> | | | |
| — Presidente Dutra | 1965 | Integral | 1.144,19 |
| | 1966 | Integral | 1.902,35 |
| | 1967 | Integral | 2.761,18 |
| | 1968 | Integral | 3.535,79 |
| — Primeira Cruz | 1965 | Integral | 811,94 |
| | 1966 | Integral | 1.371,69 |
| | 1967 | Integral | 1.850,15 |
| | 1968 | Integral | 2.365,33 |
| — São Vicente Ferrer | 1965 | Integral | 906,18 |
| | 1967 | Integral | 1.285,62 |
| | 1968 | Integral | 1.645,95 |
| Soma | | | 19.587,30 |

Aprovo, 14 de outubro de 1969. — José Duarte de Magalhães, Diretor-Geral.

Preparado na D.E.-2, em 22 de outubro de 1969. — Francisco das Chagas Filho, Chefe da D.E.-2.

Visto: Alcino Vianna de Aguiar, Diretor da Divisão Econômica.

Despacho do Diretor-Geral Substituto exarado no processo 700.136-69, de interesse do Estado de Minas Gerais. "Autorizo que sejam creditadas às Municipalidades do Estado de Minas Gerais, relacionadas no quadro modelo 732, em anexo, as quotas disponíveis, conforme propõe a Divisão Econômica. DNAEE, 14 de novembro de 1969. — J. Pacheco da Veiga".

PROCESSO Nº 700.136-69

Despacho de 14 de novembro de 1969

Quadro de liberação de parcelas de quotas do imposto Único sobre Energia Elétrica conforme discriminação abaixo

| Estado ou Município | Ano de Ref. da Quota | Parcelas Liberadas | Total Liberado |
|-------------------------------|----------------------|--------------------|----------------|
| <i>Estado de Minas Gerais</i> | | | |
| 1. Cambuí | 1963 | Integral | 722,51 |
| | 1966 | Integral | 1.228,03 |
| | 1967 | Integral | 1.417,80 |
| | 1968 | Integral | 1.787,08 |
| 2. Ipiacaçu | 1967 | Integral | 1.044,34 |
| | 1963 | Integral | 1.319,10 |
| 3. Manhuaçu | 1963 | Integral | 2.662,40 |
| | 1965 | Integral | 4.542,02 |
| | 1967 | Integral | 4.695,94 |
| | 1968 | Integral | 6.016,13 |
| 4. Pequi | 1967 | Integral | 377,65 |
| | 1963 | Integral | 480,68 |
| 5. Rodeiro | 1967 | Integral | 465,21 |
| | 1968 | Integral | 597,65 |
| Total | | | 27.356,54 |

Aprovo, 14 de novembro de 1969. — José Duarte de Magalhães, Diretor-Geral Substituto

Despacho do Diretor-Geral Substituto exarado no processo 700.325-69, de interesse do Estado de São Paulo. — "Autorizo que sejam creditadas às Municipalidades do Estado de São Paulo, relacionadas no quadro modelo 732, em anexo, as quotas disponíveis, conforme propõe a Divisão Econômica. DNAEE, 14 de novembro de 1969. — J. Pacheco da Veiga.

PROCESSO Nº 700.326-69

Despacho de 14 de novembro de 1969

Quadro de liberação de parcelas de quotas do Imposto Único sobre energia elétrica, conforme discriminação abaixo

| Estado ou Município | Ano de Ref. da Quota | Parcelas Liberadas | Total Liberado |
|----------------------------|----------------------|--------------------|---------------------|
| NCR\$ | | | |
| Estado de São Paulo | | | |
| 1. Alvares Machado | 1967 | Integral | 2.302,24 |
| | 1968 | Integral | 2.965,42 |
| 2. Bananal | 1957 | Integral | 11,03 |
| | 1958 | Integral | 38,04 |
| | 1963 | Integral | 279,38 |
| | 1964 | Integral | 851,62 |
| | 1965 | Integral | 2.200,82 |
| | 1966 | Integral | 3.615,81 |
| | 1967 | Integral | 2.454,42 |
| | 1968 | Integral | 3.156,00 |
| 3. Bastos | 1965 | Integral | 1.014,10 |
| | 1966 | Integral | 2.701,56 |
| | 1967 | Integral | 925,12 |
| | 1968 | Integral | 1.280,33 |
| 4. Echaporã | 1967 | Integral | 1.653,95 |
| | 1968 | Integral | 2.129,10 |
| 5. Indiana | 1966 | Integral | 1.063,47 |
| | 1967 | Integral | 760,11 |
| | 1968 | Integral | 978,14 |
| 6. Jacaref | 1967 | Integral | 5.050,92 |
| | 1968 | Integral | 6.600,05 |
| 7. Monteiro Lobato | 1965 | Integral | 798,34 |
| | 1966 | Integral | 1.311,62 |
| | 1967 | Integral | 880,34 |
| | 1968 | Integral | 1.134,07 |
| 8. Paranapanema | 1967 | Integral | 9.448,52 |
| | 1968 | Integral | 2.184,51 |
| 9. Pinhalzinho | 1967 | Integral | 776,75 |
| | 1968 | Integral | 1.005,86 |
| 10. Presidente Bernardes | 1967 | Integral | 4.603,57 |
| | 1968 | Integral | 5.941,67 |
| | 1967 | Integral | 2.869,55 |
| 11. Rionópolis | 1968 | Integral | 3.691,03 |
| | 1968 | Integral | 1.982,35 |
| 12. Saleópolis | 1966 | Integral | 4.856,53 |
| 13. Santo Anastácio | 1967 | Integral | 3.157,53 |
| | 1968 | Integral | 4.101,07 |
| 14. São Bernardo do Campo | 1967 | Integral | 23.733,95 |
| | 1968 | Integral | 31.260,20 |
| 15. São Paulo | 1967 | Integral | 559.261,55 |
| | 1968 | Integral | 724.419,60 |
| | 1967 | Integral | 431,07 |
| 16. Sebastianópolis do Sul | 1968 | Integral | 555,42 |
| | 1963 | Integral | 246,51 |
| 17. Tabapuã | 1964 | Integral | 751,43 |
| | 1965 | Integral | 1.941,90 |
| | 1966 | Integral | 3.190,42 |
| | 1967 | Integral | 2.204,79 |
| | 1968 | Integral | 2.843,50 |
| 17. Tabapuã | 1967 | Integral | 933,54 |
| 18. Tejuapá | 1968 | Integral | 1.203,21 |
| Total | | | 1.452.812,03 |

Aprovo, 14 de novembro de 1969. — José Duarte de Magalhães, Diretor-Geral.

Despacho do Diretor-Geral Substituto, exarado no processo número 700.325-69, de interesse do Estado do Piauí. — "Autorizo que sejam creditadas às Municipalidades do Estado do Piauí, relacionadas no quadro modelo nº 732, em anexo, as quotas disponíveis, conforme propõe a Divisão Econômica. DNAEE, em 14 de novembro de 1969. — J. Pacheco da Veiga.

PROCESSO Nº 700.325-69

DESPACHO DE 14 DE NOVEMBRO DE 1969

Quadro de Liberação de Parcelas de Quotas do Imposto Único Sobre Energia Elétrica, Conforme Discriminação Abaixo

| Estado ou Município | Ano de Ref. da Quota | Parcelas Liberadas | Total Liberado |
|------------------------|----------------------|--------------------|------------------|
| NCR\$ | | | |
| Estado do Piauí | | | |
| 1. Bertolínea | 1965 | Integral | 868,87 |
| | 1966 | Integral | 1.444,47 |
| | 1967 | Integral | 902,46 |
| | 1968 | Integral | 1.156,04 |
| 2. Canto do Buriti | 1964 | Integral | 465,32 |
| | 1965 | Integral | 1.286,23 |
| | 1966 | Integral | 2.361,19 |
| | 1967 | Integral | 2.595,40 |
| | 1968 | Integral | 3.231,53 |
| Total | | | 14.314,61 |

Aprovo, 14 de outubro de 1969. — José Duarte de Magalhães, Diretor-Geral.

Preparado na D.E.-2, em 8 de outubro de 1969. — Francisco das Chagas Fialho, Chefe da D.E.-2.

Visto — Alcino Vianna de Aguiar, Diretor da Divisão Econômica.

Despacho do Diretor-Geral Substituto, exarado no processo número 700.454-69, de interesse do Estado da Bahia. — "Autorizo que sejam creditadas às Municipalidades do Estado da Bahia, relacionadas no quadro modelo 732, em anexo, as quotas disponíveis, conforme propõe a Divisão Econômica. — DNAEE, em 14 de novembro de 1969. — J. Pacheco da Veiga.

PROCESSO Nº 700.454-69

DESPACHO DE 14 DE NOVEMBRO DE 1969

Quadro de Liberação de Parcelas de Quotas do Imposto Único Sobre Energia Elétrica, Conforme Discriminação Abaixo

| Estado ou Município | Ano de Ref. da Quota | Parcelas Liberadas | Total Liberado |
|------------------------|----------------------|--------------------|------------------|
| NCR\$ | | | |
| Estado da Bahia | | | |
| 1. Barra | 1963 | Integral | 488,33 |
| | 1964 | Integral | 1.529,29 |
| | 1965 | Integral | 4.293,01 |
| | 1966 | Integral | 7.138,91 |
| | 1967 | Integral | 7.443,46 |
| | 1968 | Integral | 9.579,29 |
| 2. Ibassucê | 1967 | Integral | 700,23 |
| | 1968 | Integral | 801,16 |
| Total | | | 32.073,68 |

Aprovo, 14 de novembro de 1969. — José Duarte de Magalhães, Diretor-Geral.

Preparado na D.E.-2, em 9 de outubro de 1969. — Francisco das Chagas Fialho, Chefe da D.E.-2.

Visto — Alcino Vianna de Aguiar, Diretor da Divisão Econômica.

Despacho do Diretor-Geral Substituto, exarado no processo número 700.526-69, de interesse do Estado do Paraná. — "Autorizo que sejam creditadas às Municipalidades do Estado do Paraná, relacionadas no quadro modelo 732, em anexo, as quotas disponíveis, conforme propõe a Divisão Econômica. — DNAEE, em 14 de novembro de 1969. — J. Pacheco da Veiga.

| PROCESSO Nº 700.526-69 DESPACHO DE 14 DE NOVEMBRO DE 1969 Quadro de Liberação de Parcelas de Quotas do Imposto Único Sobre Energia Elétrica, Conforme Discriminação Abaixo | | | | Estado ou Município | Ano de Ref. da Quota | Parcelas Liberadas | Total Liberado |
|--|----------------------|----------------------------------|--------------------------------|------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| Estado ou Município | Ano de Ref. da Quota | Parcelas Liberadas | Total Liberado | | | | NC.\$ |
| Estado do Paraná | | | | | | | |
| 1. Irati | 1967 1968 | Integral Integral | 3.689,57 4.821,37 | 4. Piratô do Sul | 1967 1968 | Integral Integral | 1.978,68 2.529,83 |
| 2. Palmital | 1966 1967 1968 | Integral Integral Integral | 867,61 2.169,97 2.790,11 | 5. Prudentópolis | 1967 1968 | Integral Integral | 4.241,95 6.424,88 |
| 3. Palotina | 1967 1968 | Integral Integral | 1.408,63 1.810,61 | Total | | | 31.733,21 |

Aprovo, 14 de outubro de 1969. — José Duarte de Magalhães, Diretor-Geral.

Preparado na D.E.-2, em 8 de outubro de 1969. — Francisco das Chagas Fialho, Chefe da D.E.-2.

Visto. — Alcino Vianna de Aguiar, Diretor da Divisão Econômica.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA DE 10 DE NOVEMBRO DE 1969

No uso da delegação de competência que me foi conferida pela Portaria nº 53, de 17 de dezembro de 1968, do Sr. Secretário-Geral deste Ministério, tendo presente os termos do Decreto nº 60.745, de 24 de maio de 1967 e de acordo com o disposto no artigo 107 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, resolvo:

Nº 88 — Aprovar, conforme o quadro em anexo, o orçamento para o exercício de 1969, do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da 5ª Região, vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência Social. — Antonio Alves de Oliveira Neto, Subsecretário de Orçamento e Finanças.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - 5ª REGIÃO

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1969

LEGISLAÇÃO: Lei nº 5.194 de 24/12/66

NC.\$

| RECEITA | PARCIAL | TOTAL | DESPESA | PARCIAL | SUBTOTAL | TOTAL |
|---|-----------|-----------|--|---------|----------|-----------|
| 2.0.0.00 RECEITAS CORRENTES | | | 3.0.0.0 DESESPAS CORRENTES | | | |
| 1.2.0.00 RECEITA PATRIMONIAL | 32.000 | | 3.1.0.0 DESESPAS DE JUZUEIO | | | |
| 1.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS | 1.193.000 | 1.205.000 | 3.1.1.0 Pessoal | 456.800 | | |
| "SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE | | 146.100 | 3.1.2.0 Material de Consumo | 49.000 | | |
| 2.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL | | | 3.1.3.0 Serviços de Terceiros | 144.400 | | |
| 2.3.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS | 500 | 500 | 3.1.4.0 Encargos Diversos | 187.000 | | |
| | | 146.600 | 3.1.5.0 Despesas de Exercícios Anteriores | 20.000 | 857.200 | |
| | | | 3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | | |
| | | | 3.2.3.0 Transferências de Assistência e Previdência Social | 16.000 | | |
| | | | 3.2.3.3 Salário-Família | 20.000 | | |
| | | | 3.2.5.0 Contribuições de Previdência Social | 165.700 | 201.700 | 1.058.900 |
| | | | 3.2.7.0 Diversas Transferências Correntes | | | 146.100 |
| | | | "SUPERAVIT" | | | 1.205.000 |
| | | | 4.0.0.0 DESESPAS DE CAPITAL | | | |
| | | | 4.1.0.0 INVESTIMENTOS | | | |
| | | | 4.1.3.0 Equipamentos e Instalações | 70.000 | | |
| | | | 4.1.4.0 Material Permanente | 21.700 | 91.700 | |
| | | | 4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS | | | |
| | | | 4.2.5.0 Concessão de Empréstimos | 700 | | |
| | | | 4.2.6.0 Diversas Inversões Financeiras | 54.200 | 54.900 | 146.600 |

RESUMO

| | RECEITAS | DESPESAS |
|--------------------------------|------------------|------------------|
| RECEITAS E DESPESAS CORRENTES | 1.205.000 | 1.058.900 |
| RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL | 500 | 146.600 |
| TOTAIS | 1.205.500 | 1.205.500 |

PORTARIA DE 10 DE NOVEMBRO DE 1969

No uso da delegação de competência que me foi conferida pelo Ministério, tendo presente os termos do Decreto nº 60.745, de 24 de maio de 1967 e de acordo com o disposto no artigo 107 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, resolvo:

Nº 86 — Aprovar, conforme o quadro em anexo, o orçamento do Rio de Janeiro, autarquia vinculada ao Ministério do Trabalho e Orçamento e Finanças.

Portaria nº 50, de 17 de dezembro de 1968, do Sr. Secretário-Geral deste

para o exercício de 1969, do Conselho Regional de Medicina do Estado Previdência Social. — Antonio Alves de Oliveira Neto, Subsecretário do

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1969

LEGISLAÇÃO: Lei nº 3.268, de 30.9.57

| RECEITA | | PARCIAL | TOTAL | DESPESA | | PARCIAL | SUBTOTAL | TOTAL |
|----------|---------------------------------|---------|--------|---------|-------------------------------------|---------|----------|--------|
| 1.0.0.00 | RECEITAS CORRENTES | | | 3.0.0.0 | DESPESAS CORRENTES | | | |
| 1.5.0.00 | RECEITAS DIVERSAS | 85.800 | 85.800 | 3.1.0.0 | DESPESAS DE CUSTEIO | | | |
| | | | | 3.1.1.0 | Pessoal | 20.300 | | |
| | | | | 3.1.2.0 | Material de Consumo | 2.600 | | |
| | | | | 3.1.3.0 | Serviços de Terceiros | 12.300 | | |
| | | | | 3.1.4.0 | Encargos Diversos | 2.100 | 37.300 | |
| | | | | 3.2.0.0 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | | |
| | | | | 3.2.5.0 | Contribuições de Previdência Social | 4.500 | | |
| | | | | 3.2.7.0 | Diversas Transferências Correntes | 26.000 | 30.500 | 67.800 |
| | SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE | | 18.000 | | SUPERAVIT | | | 18.000 |
| | | | | 4.0.0.0 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 85.800 |
| | | | | 4.1.0.0 | INVESTIMENTOS | | | |
| | | | | 4.1.3.0 | Equipamentos e Instalações | 11.000 | | |
| | | | | 4.1.4.0 | Material Permanente | 7.000 | 18.000 | 18.000 |

RESUMO

| | RECEITAS | DESPESAS |
|--------------------------------|----------|----------|
| RECEITAS E DESPESAS CORRENTES | 85.800 | 67.800 |
| RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL | - | 18.000 |
| TOTAIS | 85.800 | 85.800 |

PORTARIA DE 16 DE NOVEMBRO DE 1969

No uso da delegação de competência que me foi conferida pela Portaria nº 50, de 17 de dezembro de 1968, do Sr. Secretário-Geral deste Ministério, tendo presente os termos do Decreto nº 60.745, de 24 de maio de 1967 e de acordo com o disposto no artigo 107 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, resolvo:

Nº 87 — Aprovar, conforme o quadro em anexo, o orçamento para o exercício de 1969, do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro autarquia vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência Social. — Antonio Alves de Oliveira Neto, Subsecretário do Orçamento e Finanças.

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1969

LEGISLAÇÃO: Lei nº 3.820, de 11/11/60

| RECEITA | | PARCIAL | TOTAL | DESPESA | | PARCIAL | SUBTOTAL | TOTAL |
|----------|---------------------------------|---------|---------|---------|--|---------|----------|---------|
| 1.0.0.00 | RECEITAS CORRENTES | | | 3.0.0.0 | DESPESAS CORRENTES | | | |
| 1.2.0.00 | RECEITA PATRIMONIAL | 300 | | 3.1.0.0 | DESPESAS DE CUSTEIO | | | |
| 1.5.0.00 | RECEITAS DIVERSAS | 137.727 | 138.027 | 3.1.1.0 | Pessoal | 61.000 | | |
| | | | | 3.1.2.0 | Material de Consumo | 3.500 | | |
| | | | | 3.1.3.0 | Serviços de Terceiros | 10.900 | | |
| | | | | 3.1.4.0 | Encargos Diversos | 3.445 | 89.845 | |
| | | | | 3.2.0.0 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | | |
| | | | | 3.2.3.0 | Transferências de Assistência e Previdência Social | | | |
| | | | | 3.2.3.3 | Salário-Família | 300 | | |
| | | | | 3.2.5.0 | Contribuições de Previdência Social | 9.500 | | |
| | | | | 3.2.7.0 | Diversas Transferências Correntes | 31.882 | 41.682 | 132.527 |
| | SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE | | 5.500 | | SUPERAVIT | | | 5.500 |
| | | | | 4.0.0.0 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 138.027 |
| | | | | 4.1.0.0 | INVESTIMENTOS | | | |
| | | | | 4.1.3.0 | Equipamentos e Instalações | 3.000 | | |
| | | | | 4.1.4.0 | Material Permanente | 2.500 | 5.500 | 5.500 |

RESUMO

| | RECEITAS | DESPESAS |
|--------------------------------|----------|----------|
| RECEITAS E DESPESAS CORRENTES | 138.027 | 132.527 |
| RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL | - | 5.500 |
| TOTAIS | 138.027 | 138.027 |

PORTARIAS DE 10 DE NOVEMBRO DE 1969

No uso da delegação de competência que me foi conferida pela Portaria nº 50, de 17 de Setembro de 1969, do Sr. Secretário Geral do Ministério, tendo presente os termos do Decreto nº 60.743, de 21 de maio de 1967 e de acordo com o disposto no artigo 107 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, resolvo:

Nº 85 -- Aprovar, conforme o quadro em anexo, o orçamento para o exercício de 1969, do Conselho Regional de Odontologia de São Paulo, autarquia vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência Social, -- a favor de Antonio Alves de Oliveira Neto, Subsecretário de Orçamento e Finanças.

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO

REGISTRO: Lei nº 4.320 de 14/04/64

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1969

R\$

| RECEITA | PARCIAL | TOTAL | DESPESA | PARCIAL | SUBTOTAL | TOTAL |
|-----------------------------------|---------|---------|---|---------|----------|---------|
| 1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES | | | 3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES | | | |
| | | | 3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO | | | |
| | | | 3.1.1.0 Pessoal | 60.300 | | |
| | | | 3.1.2.0 Material de Consumo | 9.663 | | |
| | | | 3.1.3.0 Serviços de Terceiros | 57.789 | | |
| | | | 3.1.4.0 Encargos Diversos | 3.500 | 131.257 | |
| | | | 3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | | |
| | | | 3.2.5.0 Contribuições de Previdência Social | 13.740 | | |
| | | | 3.2.7.0 Diversas Transferências Correntes "SUPERAVIT" | 53.076 | 66.816 | 198.083 |
| | | | | | | 111.300 |
| 1.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS | 309.383 | 309.383 | | | | 309.383 |
| "SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE | | 111.300 | 4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL | | | |
| | | | 4.1.0.0 INVESTIMENTOS | | | |
| | | | 4.1.3.0 Equipamentos e Instalações | 11.500 | | |
| | | | 4.1.4.0 Material Permanente | 1.800 | 15.300 | |
| | | | 4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS | | | |
| | | | 4.2.1.0 Aquisição de Imóveis | 70.000 | | |
| | | | 4.2.6.0 Diversas Inversões Financeiras | 20.000 | 90.000 | 111.300 |

RESUMO

| | RECEITAS | DESPESAS |
|--------------------------------|----------------|----------------|
| RECEITAS E DESPESAS CORRENTES | 309.383 | 198.083 |
| RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL | - | 111.300 |
| T O T A I S | 309.383 | 309.383 |

Nº 89 -- Aprovar, conforme o quadro em anexo, o orçamento para o exercício de 1969, da Fundação Centro Nacional de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, entidade vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência Social. -- Antonio Alves de Oliveira Neto, Subsecretário de Orçamento e Finanças.

FUNDAÇÃO CENTRO NACIONAL DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO

REGISTRO: Lei nº 5.161, de 21.10.67

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1969

R\$

| RECEITA | PARCIAL | TOTAL | DESPESA | PARCIAL | SUBTOTAL | TOTAL |
|-------------------------------------|---------|-----------|---|---------|----------|---------|
| 1.0.0.00 - RECEITAS CORRENTES | | | 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES | | | |
| 2.4.0.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | | 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO | | | |
| 2.4.9.00 - Contribuição dos Estados | 300.000 | | 3.1.1.0 Pessoal | 220.000 | | |
| 2.4.11.00 - Contribuições Diversas | 900.000 | | 3.1.2.0 - Material de Consumo | 20.000 | | |
| 2.5.0.00 - RECEITAS DIVERSAS | 25.920 | 1.225.920 | 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros | 150.000 | | |
| | | | 3.1.4.0 - Encargos Diversos | 35.000 | 425.000 | |
| | | | 3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | | |
| | | | 3.2.5.0 - Contribuições de Previdência Social | 45.000 | 45.000 | 470.000 |
| SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE | | 755.920 | SUPERAVIT | | | 755.920 |
| | | | 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL | | | |
| | | | 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS | | | |
| | | | 4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações | 80.000 | | |
| | | | 4.1.4.0 - Material Permanente | 50.000 | 130.000 | |
| | | | 4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS | | | |
| | | | 4.2.6.0 - Diversas Inversões Financeiras | 625.920 | 625.920 | 755.920 |

RESUMO

| | RECEITAS | DESPESAS |
|--------------------------------|------------------|------------------|
| RECEITAS E DESPESAS CORRENTES | 1.225.920 | 470.000 |
| RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL | - | 755.920 |
| T O T A I S | 1.225.920 | 1.225.920 |

Antonio Alves de Oliveira Neto
Subsecretário de Orçamento e Finanças

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO

Em 19 de novembro de 1969

Proc. nº 6.121-69 — A Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste SUDENE submete à homologação ministerial Resoluções ns. 4.425 de 1969 e 4.621-69, de 28 de novembro de 1969, do Conselho Deliberativo

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Retificação

Na publicação feita no Diário Oficial — Seção I — Parte I — 8 de setembro de 1969 — Pág. 7.598, onde se lê:

Eutiquiano José dos Santos
Leia-se:
Eutiquiano José dos Anjos

Na publicação feita no Diário Oficial — Seção I — Parte I — 22 de outubro de 1969 — Pág. 9.083

Onde se lê:
Considerar aposentado, no Quadro de Pessoal, em extinção, da antiga Comissão do Vale do São Francisco nº 215
Leia-se:
Considerar aposentado, no Quadro de Pessoal, em extinção da antiga Comissão do Vale do São Francisco nº 265

CONSELHO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

PORTARIA DE 11 DE NOVEMBRO DE 1969

O Secretário-Geral do Ministério das Comunicações, no exercício eventual da Presidência do Conselho Nacional de Telecomunicações, de acordo com o parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 5.535, de 20 de novembro de 1968, usando das atribuições que lhe confere o artigo 38, item 8º do Regulamento baixado com o Decreto nº 52.026 de 20 de maio de 1963, bem como a delegação de competência constante das Portarias números 2 e 3, de 10 de janeiro de 1963, do Exmo. Sr. Ministro das Comunicações, e face ao que consta do Processo nº 551-66, resolve:

Nº 137 — Permitir a Companhia Nacional de Cimento Portland executar a título precário Serviço Limitado Privado, mediante a instalação de estações de radiocomunicações observadas as seguintes condições:

- 1) Prazo: Indeterminado
- 2) Locais de Transmissão e Recepção:

Fixas:

- a) Avenida Rio Branco nº 311 — 11º andar — Rio de Janeiro-GB.
- b) Futura fábrica de cimento localizada no 3º Distrito de Euclidelândia — Município de Cantagalo-RJ.

Repetidora:

- a) Cascatinha — Serra dos Órgãos à 10 Km. de distância de Nova Friburgo — RJ.
- 3) Freqüências: 169,43 MHz — Transmissão 165,49 MHz — Repetição 4) Potência: 0,030 Kw
- 5) Horário: HX — Compartilhado, Indeterminado
- 6) Classe das estações e natureza do serviço: FX-R-CV — estações fixas e repetidora, de correspondência Privada.
- 7) Classe das emissões e largura de faixa: 16F9
- 8) Sistema Irradiante: Direcional

II — Autorizar o uso do Equipamento Transmissor de fabricação de Equipamentos Eletrônicos Ltda. modelo ET-GRT-6, de 30 watts, com especificações técnicas aprovadas pela Portaria nº 360 de 12 de maio de 1967.

A permissionária, dentro do prazo de seis (6) meses a contar da data da publicação desta Portaria, dará início à execução do serviço ora permitido, após requerer ao DENTEL a vistoria das instalações e consequente emissão da licença de funcionamento.

O não atendimento dos prazos estabelecidos, implicará em ser tornada insubsistente a presente Portaria. — João Aristides Wittgen — Secretário-Geral do Ministério das Comunicações. (Nº 48.723 — 20.11.69 — NCr\$ 24,00)

PORTARIA DE 11 DE NOVEMBRO DE 1969

O Secretário-Geral do Ministério das Comunicações, no exercício eventual da Presidência do Conselho Na-

cional de Telecomunicações, de acordo com o parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 5.535, de 20 de novembro de 1968, usando das atribuições que lhe confere o artigo 38, item 8º do Regulamento baixado com o Decreto nº 52.026 de 20 de maio de 1963, bem como a delegação de competência constante das Portarias números 2 e 3, de 10 de janeiro de 1963, do Exmo. Sr. Ministro das Comunicações, e face ao que consta do Processo nº 16.415-69, resolve:

Nº 140 — Permitir a Prefeitura Municipal de Barbacena, executar a título precário Serviço Especial de Radiochamada, mediante a instalação de estações de radiocomunicações observadas as seguintes condições:

- 1) Prazo: Indeterminado
- 2) Locais de Transmissão e Recepção:

Transmissão:

- a) Praça dos Andradas — Barbacena — MG.

Recepção:

- b) Área limitada pela entidade.
- 3) Freqüência: 25,275 MHz
- 4) Potência: 0,025 Kw
- 5) Horário: H-24
- 6) Classe das estações e natureza do serviço: estação fixa — serviços especial de radiochamada.
- 7) Classe das emissões e largura de faixa: 8A2.
- 8) Sistema Irradiante: Onidirecional

II — Autorizar o uso do Equipamento Transmissor de fabricação de INTELCO — Rádio Comunicações S. A., modelo TI-25-RC, de 25 watts, com especificações técnicas aprovadas pela Portaria nº 671, de 28 de agosto de 1968.

A permissionária, dentro do prazo de seis (6) meses a contar da data da publicação desta Portaria, dará início à execução do serviço ora permitido, após requerer ao DENTEL a vistoria das instalações e consequente emissão da licença de funcionamento.

O não atendimento dos prazos estabelecidos, implicará em ser tornada insubsistente a presente Portaria. — João Aristides Wittgen, Secretário-Geral do Ministério das Comunicações.

Departamento Nacional de Telecomunicações

Divisão Jurídica

PORTARIA DE 7 DE NOVEMBRO DE 1969

O Diretor da Divisão Jurídica do Departamento Nacional de Telecomunicações, no uso da competência que, com fundamento na Resolução número 5, de 19 de agosto de 1968, do CONTEL, lhe confere a Portaria número 738, de 4 de setembro de 1968, do Diretor-Geral, tendo em vista a informação do Setor Técnico e que

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

mais consta do Processo nº 20.219-69, resolve:

Nº 1.330 (3) — Autorizar a Rádio Cabugi Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora, em ondas médias, na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, pelo Decreto nº 35.478, de 6.5.54, a transferir seu estúdio da Praça Pedro II, nº 1.016, para a Avenida Salgado Filho sem número na referida cidade. — Luiz Felipe dos Santos Martins, Respondendo pela Divisão Jurídica do DENTEL. (Nº 48.710 — 20.11.69 — NCr\$ 10,00)

PORTARIA DE 23 DE OUTUBRO DE 1969

O Diretor da Divisão Jurídica do Departamento Nacional de Telecomunicações, no uso da competência que, com fundamento na Resolução número 5, de 19 de agosto de 1968, do CONTEL, lhe confere a Portaria número 738, de 4 de setembro de 1968, do Diretor-Geral, tendo em vista a informação do Setor Técnico e o que mais consta do Processo nº 15.746-69, resolve:

Nº 1.634 (3) — Autorizar os locais apresentados pela Rádio Locadora de Laranjeiras do Sul Ltda. permissionária do serviço de radiodifusão sonora na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, conforme Portaria 435-CONTEL, de 3.10.68, sitos na Rua Quinze de Novembro, esquina de Rua Capitão Félix Freury, sem número e no ponto de coordenadas geográficas: 25º 23' 43" de latitude sul e 52º 24' 01" de longitude oeste, para instalação, respectivamente, de seu estúdio e de seu sistema irradiante e transmissor.

2. Autorizar a utilização, pela referida permissionária, do equipamento transmissor de fabricação TELEFUNKEN, modelo TDB-RD-OM-250 de 250 watts, aprovado pela Portaria nº 287 — DENTEL, de 23 de março de 1968. — Luiz Felipe dos Santos Martins, Respondendo pela Divisão Jurídica do DENTEL. (Nº 48.709 — 20.11.69 — NCr\$ 12,00)

Divisão de Engenharia

PORTARIA DE 22 DE OUTUBRO DE 1969

O Diretor da Divisão de Engenharia do Departamento Nacional de Telecomunicações, no uso da competência que, com fundamento na Resolução número 5, de 19 de agosto de 1968 do CONTEL, lhe confere a Portaria número 738, de 4 de setembro de 1968, do Diretor-Geral, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 19.211-67, resolve:

Nº 1.622 (2) — Autorizar a Auto Viação São João Climaco Ltda. permissionária do Serviço Limitado Privado pela Portaria nº 51, de 28.4.69 a substituir o equipamento transmissor de fabricação de A. J. ELETRÔNICA S. A., modelo XE-5004, de 25 watts, pelos equipamentos de fabri-

cação de INTELCO — Rádio Comunicações Ltda. modelos TTA-25-F1 (estações fixas) e TTA-25-M1 (estações móveis) de 25 watts, com especificações técnicas aprovadas pela Portaria nº 198-69, na estação fixa localizada no Largo de São João Climaco, nº 13, São Paulo, SP e nas estações móveis (2 viaturas, sendo 1 do tipo socorro e 1 do tipo picckup.), up.)

II — A permissionária dentro do prazo de seis (6) meses a contar da data de publicação desta Portaria deverá requerer ao DENTEL vistoria das novas instalações para emissão de novo certificado de licença. — Paulo dos Santos Gonçalves — Diretor da Divisão de Engenharia do DENTEL. (Nº 48.725 — 20.11.69 — NCr\$ 14,00)

PORTARIA DE 6 DE NOVEMBRO DE 1969

O Diretor da Divisão de Engenharia do Departamento Nacional de Telecomunicações, no uso da competência que, com fundamento na Resolução número 5, de 19 de agosto de 1968 do CONTEL, lhe confere a Portaria número 738, de 4 de setembro de 1968, do Diretor-Geral, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 14.654-69, anexo ao nº 15.232-67, resolve:

Nº 1.723 (2) — Permitir a Construtora Pereira de Carvalho Ltda, executar a título precário Serviço Limitado Privado, mediante a instalação de estações de radiocomunicações observadas as seguintes condições:

- 1) Prazo: Indeterminado
- 2) Locais de Transmissão e Recepção:

- a) Av. Dantas Barreto, 576 — Sala 401 — Recife — PE.

Deslocáveis:

- Seis (6) estações, na Região III
- 3) Freqüência: 8191 KHz
- 4) Potência: 0,1 Kw
- 5) Horário: HX — Compartilhado, Indeterminado.

6) — Classe das estações e natureza do serviço: FX-D, CV — estações fixas e deslocáveis, correspondência privada

7 — Classe das emissões e largura de faixa 3A3J — Banda Lateral Superior.

8 — Sistema Irradiante: Dipolo de Meia Onda

II — Não é permitida a ligação entre estações deslocáveis.

III — Autorizar o uso do Equipamento Transmissor de fabricação de Eletrônica Xavante, modelo TR-100-SB2 de 140 watts com especificações técnicas aprovadas pela Portaria número 196 de 10.3.67.

IV — Cancelar as Portarias ns. 738 de 1967 e 842-68.

A permissionária dentro do prazo de seis (6) meses a contar da data da publicação desta Portaria, dará início à execução do serviço, após requerer ao DENTEL a vistoria das instalações e consequente emissão da licença de funcionamento.

O não atendimento dos prazos estabelecidos implicará em ser tornada insubsistente a presente Portaria. — Paulo dos Santos Gonçalves — Diretor da Divisão de Engenharia do DENTEL. (Nº 48.708 — 20.11.69 — NCr\$ 24,00)

PORTARIA DE 10 DE NOVEMBRO DE 1969

O Diretor da Divisão de Engenharia do Departamento Nacional de Telecomunicações, no uso da competência que, com fundamento na Resolução número 5, de 19 de agosto de 1963 do CONTEL, lhe confere a Portaria número 738, de 4 de setembro de 1968, do Diretor-Geral, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 13.337-69 anexo ao nº 15.335-66, resolve:

Nº 1.743 (2) — Permitir a C.R. Almeida S. A. — Engenharia e Construções, executar a título precário Serviço Limitado Privado, mediante a instalação de estações de radiocomunicações observadas as seguintes condições:

- 1) Prazo: Indeterminado
2) Locais de Transmissão e Recepção:

Final:
a) Rua Senador Salgado Filho, número 4.530, Mun. de Curitiba — PR.
Deslocáveis:

- 1) (doze) estações na Região I
2) Freqüência: 5402, KHz
3) Potência: 0,1KW
4) Horário: HX — Compartilhado e indeterminado
5) Classe das estações e natureza do serviço: FX-D, CV — estações fixas e deslocáveis, correspondência privada.

7) Classe das emissões e largura de faixa: 3A3J — Banda Lateral Superior.

8) Sistema Irradiante: Dipolo de Meia Onda
II — Não é permitida a ligação entre estações deslocáveis.

III — Autorizar o uso do Equipamento Transmissor de fabricação de Major S. A. — Produtos Eletrônicos, modelo G-774 de 100 watts, com especificações técnicas aprovadas pela Portaria nº 83 de 3.2.67.

IV — Cancelar as Portarias números 717-67 e 52(2)-69.

A permissão dentro do prazo de seis (6) meses a contar da data da publicação desta Portaria, dará início à execução do serviço, após requerer ao DENTEL a vistoria das instalações e consequente emissão da licença de funcionamento.

O não atendimento dos prazos estabelecidos, implicará em ser tornada insubsistente a presente Portaria. — Paulo dos Santos Gonçalves — Diretor da Divisão de Engenharia — DENTEL. (Nº 4.711 — 20.11.69 — NCr\$ 24,00)

PORTARIA DE 11 DE NOVEMBRO DE 1969

O Diretor da Divisão de Engenharia do Departamento Nacional de Telecomunicações, no uso da competência que, com fundamento na Resolução número 5, de 19 de agosto de 1963 do CONTEL, lhe confere a Portaria número 738, de 4 de setembro de 1968, do Diretor-Geral, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 11.92-69, resolve:

Nº 1.763 (2) — Permitir a Serraria Brasileira de Irmãos Rodopoulos Limitada executar a título precário Serviço Limitado Privado, mediante a instalação de estações de radiocomunicações observadas as seguintes condições:

- 1) Prazo: Indeterminado
2) Locais de Transmissão e Recepção:

a) S.I.A. — trecho 2, lotes números 995/1035 — Brasília-DF.
b) Avenida Raposo Tavares sem número, Peabiru-PR.
3) Freqüência: 10.289 KHz
4) Potência: 0,100 Kw
5) Horário: HX — Compartilhado, Indeterminado
6) Classe das estações e natureza do serviço: FX-CV — estações fixas, correspondência Privada

7) Classe das emissões e largura de faixa:

3A3J — Banda Lateral Superior
8) Sistema Irradiante: Dipolo de Meia Onda

II — Autorizar o uso do Equipamento Transmissor de fabricação de Paulo P. Maia modelo JET-100A, de 100 watts, com especificações técnicas aprovadas pela Portaria nº 224 de 27 de março de 1967.

A permissonária, dentro do prazo de seis (6) meses a contar da data da publicação desta Portaria, dará início à execução do serviço ora permitido, após requerer ao DENTEL a vistoria das instalações e consequente emissão da licença de funcionamento.

O não atendimento dos prazos estabelecidos, implicará em ser tornada insubsistente a presente Portaria. — Paulo dos Santos Gonçalves — Diretor da Divisão de Engenharia. (Nº 48.712 — 20.11.69 — NCr\$ 18,00)

PORTARIA DE 13 DE NOVEMBRO DE 1969

O Diretor da Divisão de Engenharia do Departamento Nacional de Telecomunicações, no uso da competência que, com fundamento na Resolução número 5, de 19 de agosto de 1963 do CONTEL, lhe confere a Portaria número 738, de 4 de setembro de 1968, do Diretor-Geral, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 14.125-69 anexo ao nº 15.777-68, resolve:

Nº 1.775 (2) — Permitir a CODRASA — Construções e Dragagens Ltda. executar a título precário Serviço Limitado Privado, mediante a instalação de estações de radiocomunicações observadas as seguintes condições:

- 1) Prazo: Indeterminado
2) Locais de Transmissão e Recepção:

a) Rua Barão de Itapetinga, 244 13º andar, conj 14 — São Paulo — SP.
b) Córrego Três Barras — Município de Paranaíba — MT.
c) Córrego Arbanha — Município de Paranaíba-MT.
d) Córrego Arareau — Km 19 da Rodovia MT-309 — Rondonópolis — MT.
e) Córrego Mutuca — Km 33 da Rodovia MT-305 — Cuiabá-MT.
f) Pedra Preta — Rodovia BR-364 — Rondonópolis-MT.
g) Rio Bambá — Km 54 da Rodovia BR-364 — Cuiabá-MT.
h) Rio Aricá — Km 24 da Rodovia BR-364 — Cuiabá-MT.
3) Freqüência: 12.155 KHz
4) Potência: 0,100 Kw
5) Horário: HX — Indeterminado — Compartilhado

6) Classe das estações e natureza do serviço: FX-CV — estações fixas de correspondência privada

7) Classe das emissões e largura de faixa: 3A3J — Banda Lateral Superior

8) Sistema irradiante: dipolo de meia onda.

II — Autorizar o uso do Equipamento Transmissor de fabricação de Telefunken do Brasil S. A. — modelo RTH-94-4 de 100 watts com especificações técnicas aprovadas pela Portaria nº 610 de 8.5.69.

III — Cancelar a Portaria número 355 (2)-69.

A permissonária, dentro do prazo de (6) meses a contar da data da publicação desta Portaria, dará início à execução do serviço ora permitido, após requerer ao DENTEL a vistoria das instalações e consequente emissão da licença de funcionamento.

O não atendimento do prazo estabelecido, implicará em ser tornada insubsistente a presente Portaria. — Paulo dos Santos Gonçalves — Cel. — Diretor da Divisão de Engenharia do DENTEL. (Nº 48.705 — 20.11.69 — NCr\$ 24,00)

PORTARIA DE 13 DE NOVEMBRO DE 1969

O Diretor da Divisão de Engenharia do Departamento Nacional de Telecomunicações, no uso da competência que, com fundamento na Resolução número 5, de 19 de agosto de 1963 do CONTEL, lhe confere a Portaria número 738, de 4 de setembro de 1968, do Diretor-Geral, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 11.234-69 anexo ao nº 11.592-65, resolve:

Nº 1.778 (2) — Alterar o item b, da Rede III, do § 1º da Portaria número 587, de 22 de setembro de 1967, bem como o item 6 do mesmo parágrafo e o § 2º, que passam a ser respectivamente os seguintes:

b) Avenida Amazonas nº 311 — 17º andar — conjunto 17.B — Belo Horizonte — MG.

c) Classe das emissões e largura de faixa: 3A3J — Banda Lateral Superior.

II — Autorizar o uso do equipamento Transmissor de fabricação de Telefunken do Brasil S. A., modelos RTH-94-1 — RTH-94-4 e RTH-94.8, de 100 watts, com especificações técnicas aprovadas pela Portaria número 610, de 8 de maio de 1969. — Paulo dos Santos Gonçalves — Cel. — Diretor da Divisão de Engenharia do DENTEL. (Nº 48.706 — 20.11.69 — NCr\$ 12,00)

PORTARIA DE 13 DE NOVEMBRO DE 1969

O Diretor da Divisão de Engenharia do Departamento Nacional de Telecomunicações, no uso da competência que, com fundamento na Resolução número 5, de 19 de agosto de 1963 do CONTEL, lhe confere a Portaria número 738, de 4 de setembro de 1968, do Diretor-Geral, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 11.628-67, resolve:

Nº 1.781 — Alterar o item 1, alínea 2, relativa a Locais de Transmissão da Portaria nº 609 de 7.12.67, que permite à Companhia de Energia Elétrica da Bahia — C.E.E.B. executar o Serviço Limitado Privado, no que se refere às estações móveis, que passará a ser:

Móveis: 6 (seis) viaturas do tipo camioneta. — Paulo dos Santos Gonçalves — Diretor da Divisão de Engenharia. (Nº 48.713 — 20.11.69 — NCr\$ 9,00)

PORTARIA DE 14 DE NOVEMBRO DE 1969

O Diretor da Divisão de Engenharia do Departamento Nacional de Telecomunicações, no uso da competência que com fundamento na Resolução nº 5, de 19.8.1963, do ConTEL, lhe confere a Portaria nº 738, de 4.9.68, do Diretor Geral, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 18.368-68 anexo ao 50.620-64, resolve:

Nº 1.785 — Constar as estações da rede A da Construtora Rabello S. A., permissonária de Serviço Limitado Privado pela Portaria 856 de 16.9.68, a freqüência de 15.545 KHz emissão 3A3J, banda lateral superior mantidas as demais condições estabelecidas na referida Portaria.

II — A permissonária dentro do prazo de 6 meses a contar da data da publicação desta Portaria deverá requerer ao Dentel vistoria das estações para emissão de novo certificado de licença. — Paulo dos Santos Gonçalves, Diretor da Divisão de Engenharia. (Nº 48714 — 20.11.69 — NCr\$ 12,00)

PORTARIA DE 14 DE NOVEMBRO DE 1969

O Diretor da Divisão de Engenharia do Departamento Nacional de Telecomunicações, no uso da competência que, com fundamento na Resolução nº 5, de 19.8.68 do CONTEL lhe confere a Portaria nº 738, de 4.9.68

do Diretor Geral, e, tendo em vista o que consta do processo nº 16.132 de 1969 anexo ao 14.182-66, resolve:

Nº 1.786 (2) — Permitir a Construtora Adriano Domingues S. A., executar a título precário Serviço Limitado Privado, mediante a instalação de estações de radiocomunicações observadas as seguintes condições:

- 1) Prazo: Indeterminado
2) Locais de Transmissão e Recepção:

Final:
a) Rua Santa Isabel, nº 160, 3º andar, sala 35 — São Paulo — SP

Deslocáveis:

- b) 9 (nove) estações na Região I
3) Freqüência: 9331.0 KHz
4) Potência: 0,1 KW
5) Horário: HX — Compartilhado, Indeterminado.

6) Classe das estações e natureza do serviço:

FX-D, CV estações fixa e deslocáveis de correspondência privada.

7) Classe das emissões e largura de faixa: 3A3J — Banda Lateral Superior

8) Sistema Irradiante: Dipolo de Meia

II — Autorizar o uso do Equipamento Transmissor de fabricação de Indústria Técnica de Rádio Comunicações Ltda. Intraco, modelo SSB-104, de 100 watts, com especificações técnicas aprovadas pela Portaria número 562 de 29 de abril de 1963.

III — Não é permitida comunicação entre estações deslocáveis.

A permissonária, dentro do prazo de seis (6) meses a contar da data da publicação desta Portaria, dará início à execução do serviço ora permitido, após requerer ao Dentel a vistoria das instalações e consequente emissão da licença de funcionamento.

O não atendimento dos prazos estabelecido, implicará em ser tornada insubsistente a presente portaria. — Paulo dos Santos Gonçalves, Diretor da Divisão de Engenharia.

Processo nº 16.132-69 anexo ao número 14.182-66.

PORTARIA DE 14 DE NOVEMBRO DE 1969

O Diretor da Divisão de Engenharia do Departamento Nacional de Telecomunicações, no uso da competência que, com fundamento na Resolução nº 5, de 19 de agosto de 1963 do CONTEL, lhe confere a Portaria número 738, de 4 de setembro de 1968, do Diretor-Geral, e, tendo em vista o que consta do Processo número 20.060-66, resolve:

Nº 1.787 (2) — Permitir a Construtora Irmãos Cabral & Cia. Ltda. executar a título precário Serviço Limitado Privado, mediante a instalação de estações de radiocomunicações observadas as seguintes condições:

- 1) Prazo: Indeterminado.
2) Locais de Transmissão e Recepção:

Final: a) Praça Vidal de Negreiros, 63, S. 405 — João Pessoa — PB.

Deslocáveis: 8 (oito) estações na Região III.

- 3) Freqüências: 3173.0 KHz e 5202.0 KHz.
4) Potências: estação fixa — 50 watts

Estações deslocáveis — 50 e 100 watts.

5) Horário: HX — Compartilhado, indeterminado.

6) Classe das estações e natureza do serviço: FX-D, CV — estações fixas e deslocáveis, correspondência privada.

7) Classe das emissões e largura de faixa: 3A3J — Banda Lateral Superior.

8) Sistema Irradiante: Dipolo de meia onda.
II — Não é permitida a ligação entre estações deslocáveis.

III — Autorizar o uso dos equipamentos transmissores de fabricação de A. J. Eletrônica e Eletrônica Xavan- te, modelos XR-105 de 100 watts e TR-50-SBP de 76 watts, com especificações técnicas aprovadas pelas portarias nºs 269, de 10 de abril de 1967 e 227, de 27 de março de 1967, respectivamente, devendo este último operar com potência reduzida para 50 watts.

IV — Cancelar a portaria nº 123 (2), de 24-1-69.

A permissão, dentro do prazo de seis (6) meses a contar da data da publicação desta portaria, dará início à execução do serviço, após requerer ao DENTEL a vistoria das instalações e consequente emissão da licença de funcionamento.

O não atendimento do prazo estabelecido, implicará em ser tornada insubsistente a presente Portaria. — Paulo dos Santos Gonçalves, Coronel, Diretor da Divisão de Engenharia do DENTEL. (Nº 048.707 — 20-11-69 — NCr\$ 24,00)

PORTARIA DE 14 DE NOVEMBRO DE 1969

O Diretor da Divisão de Engenharia do Departamento Nacional de Telecomunicações, no uso da competência que, com fundamento na Resolução nº 5, de 19 de agosto de 1968 do CONTEL, lhe confere a Portaria número 738, de 4 de setembro de 1968, do Diretor-Geral, e, tendo em vista o que consta do Processo número 17.584-69, anexo ao 1.414-63, resolve:

Nº 1.789 — Permitir a CITOR - Cia. Interstadual de Terraplenagem, Obras e Representações executar a título precário Serviço Limitado Privado, mediante a instalação de estações de radiocomunicações observadas as seguintes condições:

- 1) Prazo: indeterminado.
- 2) Locais de Transmissão e Recepção:

Fixas: a) Rua das Marrecas, 43 A — Rio de Janeiro — GB.

Deslocáveis: 9 (nove) estações na Região I:

3) Frequência: 5.265 kHz e 10.265 kHz.

4) Potência: 0,100 KW.

5) Horário: HX — Compartilhado — Indeterminado.

6) Classe das estações e natureza do serviço: FX-D, CV — estações fixas e deslocáveis, correspondência privada.

7) Classe das emissões e largura de faixa:

3A3J — Banda Lateral Superior.

8) Sistema Irradiante: Dipolo de meia onda.

Não é permitida a ligação entre estações deslocáveis.

III — Autorizar o uso dos Equipamentos Transmissores de fabricação de Indeletron, modelo SSB-100-4, de 160 watts, com especificações técnicas aprovadas pela Portaria nº 472, de 19 de junho de 1967, operando com potência máxima de 100 watts para a estação fixa e o modelo SSB-100/1, de 140 watts com especificações técnicas aprovadas pela Portaria nº 382, de 25 de agosto de 1966, operando com potência máxima de 100 watts para 2 (duas) estações deslocáveis.

Autorizar o uso do Equipamento Transmissor de fabricação de Intraco, modelo SSB-104, de 100 watts, com especificações técnicas aprovadas pela Portaria nº 562, de 29-4-69 para 7 (sete) estações deslocáveis.

IV — Cancelar as Portarias 124-64, 24-65, 277-65, 965-66 e 532-67.

A permissão, dentro do prazo de seis (6) meses a contar da data da publicação desta portaria, dará início à execução do serviço após requerer ao DENTEL a vistoria das instalações e consequente emissão da licença de funcionamento.

O não atendimento do prazo estabelecido, implicará em ser tornada in-

subsistente a presente Portaria. — Paulo dos Santos Gonçalves, Coronel, Diretor da Divisão de Engenharia do DENTEL. (Nº 048.716 — 20-11-69 — NCr\$ 24,00)

PORTARIA DE 17 DE NOVEMBRO DE 1969

O Diretor da Divisão de Engenharia do Departamento Nacional de Telecomunicações, no uso da competência que, com fundamento na Resolução nº 5, de 19.8.68 do CONTEL, lhe confere a Portaria nº 738, de 4.9.68, do Diretor-Geral, e, tendo em vista o que consta do processo nº 17.221-69 anexo ao 15.506-67 junto ao 11.796-66, resolve:

Nº 1.794(2) — Autorizar a Intelco Radiocomunicações S. A., permissão de serviço Especial de Rádio Chamada pela Portaria nº 43, de 4 de abril de 1969, a transferir a estação instalada na rua Casemiro de Abreu nº 1.655 — Pôrto Alegre — RS, para Avenida, Senador Salgado Filho nº 359 — sobreloja — Edifício Palácio Itália — Pôrto Alegre — RS.

II — A permissão dentro do prazo de 6 (seis) meses a contar da data da publicação desta Portaria deverá requerer ao DENTEL vistoria da estação para emissão do certificado de licença. — Paulo dos Santos Gonçalves, Coronel Diretor da Divisão de Engenharia do DENTEL. (Nº 48.717 — 20.11.69 — NCr\$ 12,00)

PORTARIA DE 17 DE NOVEMBRO DE 1969

O Diretor da Divisão de Engenharia do Departamento Nacional de Telecomunicações, no uso da competência que, com fundamento na Resolução nº 5, de 19.8.68 do CONTEL, lhe confere a Portaria nº 738, de 4 de setembro de 1968, do Diretor-Geral, e, tendo em vista o que consta do processo nº 17.220-69 anexo ao 15.506-67 e junto ao 11.796-66, resolve:

Nº 1.795(2) — Autorizar a Intelco Radiocomunicações S. A., permissão de Serviço Especial de Rádio Chamada pela Portaria nº 44, de 9 de abril de 1969, a transferir a estação instalada na Praça da República número 62 — 3º andar — Santos — SP., para o Lote nº H2 — Morro de Santa Terezinha — Santos — SP.

II — A permissão dentro do prazo de 6 (seis) meses a contar da data da publicação desta Portaria deverá requerer ao DENTEL vistoria da estação no novo local para emissão de novo certificado de licença. — Paulo dos Santos Gonçalves — Coronel Diretor da Divisão de Engenharia do DENTEL. (Nº 48.718 — 20.11.69 — NCr\$ 12,00)

PORTARIA DE 17 DE NOVEMBRO DE 1969

O Diretor da Divisão de Engenharia do Departamento Nacional de Telecomunicações, no uso da competência que, com fundamento na Resolução nº 5, de 19.8.68 do CONTEL, lhe confere a Portaria nº 738, de 4.9.68, do Diretor-Geral, e, tendo em vista o que consta do processo nº 18.025-69 anexo ao 15.506-67 e junto ao 11.796-66 resolve:

Nº 1.796(2) — Autorizar a Intelco Radiocomunicações S. A., permissão de Serviço Especial de Rádio Chamada pela Portaria nº 42, de 9 de abril de 1969, a transferir a estação instalada na rua Major Facundo nº 850 — Fortaleza — CE, para a rua Pedro Pereira nº 460 — Edifício Santa Lúcia — Salas ns. 208 e 209 — Fortaleza — CE.

II — A permissão dentro do prazo de 6 (seis) meses a contar da data da publicação desta Portaria deverá requerer ao DENTEL vistoria da estação no novo local para emissão de novo certificado de licença. — Paulo dos Santos Gonçalves — Coronel Diretor da Divisão de Engenharia do DENTEL. (Nº 48.719 — 20.11.69 — NCr\$ 12,00)

PORTARIA DE 17 DE NOVEMBRO DE 1969

O Diretor da Divisão de Engenharia do Departamento Nacional de Telecomunicações, no uso da competência que, com fundamento na Resolução nº 5, de 19.8.68 do CONTEL, lhe confere a Portaria nº 738, de 4.9.68, do Diretor-Geral, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 17.128-69 anexo ao 15.506-67 e junto ao 11.796-66, resolve:

Nº 1.797 (2) — Autorizar a Intelco Radiocomunicações S. A., permissão de Serviço Especial de Radiocomunicações pelas Portarias nº 600, de 26 de setembro de 1967 e nº 390, de 7 de outubro de 1968 a transferir a estação instalada na Praça Hugo Werneck nº 217 Belo Horizonte — MG para a Avenida Augusto de Lima, nº 233, apt. 3004 — Edifício Arcangelo Maleta — Belo Horizonte — MG.

II — Cancelar a Portaria nº 941, de 18 de junho de 1969.

III — A permissão dentro do prazo de 6 (seis) meses a contar da data da publicação desta Portaria deverá requerer ao DENTEL vistoria da estação no novo local para emissão de novo certificado de licença. — Paulo dos Santos Gonçalves — Coronel Diretor da Divisão de Engenharia do DENTEL. (Nº 48720 — 20.11.69 — NCr\$ 12,00)

PORTARIA DE 17 DE NOVEMBRO DE 1969

O Diretor da Divisão de Engenharia do Departamento Nacional de Telecomunicações, no uso da competência que, com fundamento na Resolução nº 5, de 19.8.68 do CONTEL, lhe confere a Portaria nº 738, de 4.9.68, do Diretor-Geral, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 15.506 de 1967 anexo ao de nº 11.796-66, resolve:

Nº 1.798 (2) — Alterar o item 7 do parágrafo 1º e o parágrafo 2º das Portarias nºs 330, de 26 de maio de 1967; 589, de 25 de setembro de 1967; 599, de 26 de setembro de 1967; 600, de 26 de setembro de 1967; 601, de 26

de setembro de 1967; 40 de 9 de abril de 1969; 41, de 8 de abril de 1969; 42, de 9 de abril de 1969; 43 de 9 de abril de 1969; 44, de 9 de abril de 1969 e 45, de 9 de abril de 1969, que passam a ser respectivamente os seguintes:

7) Classe das emissões e largura de faixa: 8A2.

2) Autorizar o uso do Equipamento transmissor de fabricação de Intelco Radiocomunicações S. A., modelo . . . TU-500 — RC, de 500 watts, com especificações técnicas aprovadas pela Portaria nº 1.019, de 30 de junho de 1969. — Paulo dos Santos Gonçalves — Coronel Diretor da Divisão de Engenharia do DENTEL. (Nº 48721 — 20.11.69 — NCr\$ 12,00)

PORTARIA DE 17 DE NOVEMBRO DE 1969

O Diretor da Divisão de Engenharia do Departamento Nacional de Telecomunicações, no uso da competência que, com fundamento na Resolução nº 5 de 19.8.68 do CONTEL, lhe confere a Portaria nº 738, de 4.9.68, do Diretor-Geral, e, tendo em vista o que consta do processo nº 17.001-69 anexo ao 15.506-67 e junto ao 11.796 de 1966, resolve:

Nº 1.799 (2) — Autorizar a Intelco Radiocomunicações S. A., permissão de Serviço Especial de Rádio Chamada pela Portaria nº 40, de 9 de abril de 1969, a transferir a estação instalada na Rua General Osório, 880 — Campinas — SP., para a Rua Dr. Campos Salles, 890 — Edifício Anhumas — Salas nºs 2.003 a 2.004 — Campinas — SP.

II — Alterar o item 3, parágrafo-1º, da Portaria nº 40-69 que passa a ser o seguinte:

Frequência: 35,58 MHz

III — A permissão dentro do prazo de 6 (seis) meses a contar da data da publicação desta Portaria deverá requerer ao DENTEL vistoria da estação no novo local para emissão de novo certificado de licença. — Paulo dos Santos Gonçalves — Coronel Diretor da Divisão de Engenharia do DENTEL. (Nº 48722 — 20.11.69 — NCr\$ 12,00)

TRIBUNAL DE CONTAS

Secretaria da Presidência
EXPEDIENTE DO MINISTRO-
PRESIDENTE

Ato nº 91 — Em 26-11-69

Resolvendo nomear, de acordo com o disposto nos artigos 12, item II e 13 da Lei nº 1.711-52, combinados com

o artigo 12, da Lei nº 3.334-57, Cirema Cidade da Silva, aprovada em concurso público de provas, para exercer o cargo de símbolo TC6, da carreira de Oficial Instrutivo do Quadro da Secretaria-Geral do mesmo Tribunal, em vaga decorrente da promoção de Luiz Custódio de Lima Barbosa.

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTERIO DA AERONAUTICA
FÔRÇA AÉREA BRASILEIRA
Comando da 6ª Zona Aérea
Quartel General

perfeita observância do Regulamento Geral de Contabilidade Pública (letra "a" do art. 767 e 2ª parte do art. 781), do Regulamento de Administração da Aeronáutica (art 31 — item 2, letra "c"), e da Portaria 041/GM7, de 13 de maio de 1968;

Térmo Aditivo nº 03-69 ao contrato nº 01-68, celebrado em 16 de dezembro de 1968, entre a Sexta Zona Aérea e a firma Construtora Rabello S. A., para a execução de serviços de Terraplenagem e Pavimentação do Pátio do Esquadrão de Transporte Aéreo na Base Aérea de Brasília.

b) pelo Senhor Javert de Araújo Gribel, engenheiro, brasileiro, casado, que aqui representa legalmente a firma Construtora Rabello S. A., com sede na Avenida R. Branco, 109 — 12º andar, Rio de Janeiro — GB, e filial em Brasília, à Avenida W 3, Quadra 503 — Bloco A, nº 21;

Aos vinte dias do mês de novembro de 1969, no Comando da Sexta Zona Aérea, nesta Cidade de Brasília-DF, o presente Térmo Aditivo foi lido e achado conforme val devida- mente assinado:

c) pelas testemunhas a tudo presentes José Luiz da Fonseca Pcyon — Coronel Aviator — Subcomandante de Infra-estrutura e Roberto Fonseca de Paiva — Major Intendente — Chefe da Seção de Licitação.

a) pelo Exmo. Sr. Brasileiro do Ar, Mário Calmon Epprethaus, Comandante da 6ª Zona Aérea, com a

1.ª Cláusula — Objeto do Contrato — O presente contrato tem por finalidade a execução das obras de Terraplenagem e Pavimentação do Pátio do Esquadrão de Transporte

Aéreo na Base Aérea de Brasília, com, incluindo:

a) Pátio de Estacionamento e Pistas de Rolagem, conforme o projeto anexo;

b) 3 (três) placas de concreto, conforme o projeto anexo.

2.ª Cláusula — Prazo de entrega — O "contrato" obriga-se a entregar as obras recomendadas dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data em que for expressamente notificado pelo "Governo", para iniciar a sua execução.

3.ª Cláusula — Preços — As obras objeto do presente Termo Aditivo serão executadas pelo preço total de ... NCr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros novos).

Subcláusula única — O presente Termo Aditivo é celebrado a preço fixo, sendo vedado qualquer reajustamento dos preços ora contratados.

4.ª Cláusula — Verba e Empenho — A despesa com a execução das obras

de que trata o presente Termo Aditivo, na importância total de ... NCr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros novos), correrá à conta da nota de empenho n.º 559-69, por conta da Nota n.º 028 GM-6 IUCLLG, de 1968.

Subcláusula única — Fica desde já empenhada, na referida dotação orçamentária, relativa ao corrente exercício, a importância de NCr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros novos), destinada ao cumprimento das obrigações deste Termo Aditivo, conforme nota de empenho n.º 559-69, expedida pela tesouraria da 6.ª Zona Aérea. Uma via deste empenho vai anexada ao presente Termo Aditivo.

5.ª Cláusula — Forma de Pagamento — O pagamento de NCr\$... 300.000,00 ao "Contratado" será feito em 3 (três) parcelas, divididas da seguinte forma de pagamento:

Primeira parcela — No valor de ... NCr\$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros novos) após a execução dos

serviços abaixo discriminados, que serão executados na área B do projeto, num total de 16.256,00 m2.

a) Terraplenagem necessária para atingir o greide projetado;

b) Regularização e compactação do sub-leito na área de 16.256,00 m2;

c) Confeção de base estabilizada granulométricamente, na área B, e com espessura de 0,45 m.

Segunda Parcela — No valor de ... NCr\$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros novos) após a execução dos serviços abaixo discriminados, que serão executados na Área B do projeto.

a) Imprimação de 16.256,00 m2;

b) Revestimento em concreto betuminoso usinado a quente, na área de 16.256,00 m2, com espessura de ... 0,04 m.

Terceira Parcela — No valor correspondente ao saldo do valor do contrato, ou seja de NCr\$ 80.000,00 após a execução total dos serviços em todas as áreas discriminadas no pro-

jecto anexo, e após lavrado o termo de recebimento da obra pela respectiva comissão.

E por assim haverem acordado, declaram aceitas as cláusulas e condições do presente contrato, continuando em pleno vigor as cláusulas e condições do Contrato n.º 01-68, do QG da 6.ª Zona Aérea, de 16 de dezembro de 1968, não alteradas pelo presente, tendo sido mandado lavrar em livro próprio este Termo Aditivo que lido e achado conforme, vai assinado por ambas as partes e pela, testemunhas a tudo presentes.

Brasília, 20 de novembro de 1969; Brig do Ar — Mário Calmon Eppinger, Comandante. — Javert de Araújo Gribel, Engenheiro. Representante da Construtora Rabello S. A.

Testemunhas: José Luiz da Fonseca Peyon, Cel Av Subcomandante de Infra-estrutura. — Roberto Fonseca de Faria — Maj I Aer — Chefe da Seção de Licitações (Nº 3900.B — 25.11.69 — NCr\$ 55,00)

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Pessoal Civil

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO PESSOAL CIVIL (DASP)
ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO - SEÇÃO BRASÍLIA
CURSO AVULSO DE TREINAMENTO EM SERVIÇO DE "TÉCNICAS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA"
1.º SEMESTRE DE 1969

| ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO | NOME DO ALUNO | MÉDIA FINAL |
|------------------------|-------------------------------------|-------------|
| 1ª | MARIA CRISTINA DUARTE MACHADO | 100,00 |
| 1ª | RUTH DE CASTRO GONÇALVES PASSARINHO | 100,00 |
| 2ª | CARLOS JADER VELOSO | 90,00 |
| 2ª | JÚLIA MARIA GONÇALVES PASSARINHO | 90,00 |
| 2ª | OYARA BREIER SARAIVA | 90,00 |
| 2ª | SINHORINHA MARIA RAMOS | 90,00 |
| 3ª | LEDA CUNHA CHAVES | 80,00 |
| 4ª | LUCILA FERNANDES MOREI | 70,00 |
| 5ª | LÓCIA MARIA MELO CHAIB | 60,00 |
| 5ª | RENILDE DIAS | 60,00 |

Brasília, em 24 de outubro de 1969

Ronald Calceira Palmtree
REPRESENTANTE

ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO - SEÇÃO BRASÍLIA
CURSO AVULSO DE TREINAMENTO EM SERVIÇO DE "ELEMENTOS DE ESTATÍSTICA"
1.º SEMESTRE DE 1969

| ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO | NOME DO ALUNO | MÉDIA FINAL |
|------------------------|-------------------------------------|-------------|
| 1 | AYRTON SCHMALTZ | 88,00 |
| 2 | ANTÔNIO CARLOS CONCEIÇÃO MARTINS | 79,50 |
| 3 | ANTÔNIO CARLOS DE MATOS E BENEVIDES | 76,00 |
| 4 | JULIO GALVEZ | 74,00 |
| 5 | AUGUSTO CESAR CONCEIÇÃO MARTINS | 72,00 |
| 6 | GILVAN VIEIRA GUEDES | 66,00 |
| 7 | ELY DE CALASANS FALCON | 65,00 |
| 7 | VINTHERRI BACH DA GRAÇA | 65,00 |
| 8 | LUIZ CARLOS REGIS DOS REIS | 63,00 |
| 9 | MURICO ALMEIDA ROCHA | 61,00 |
| 10 | WILSON DA ROSA | 60,00 |

Brasília, em 23 de outubro de 69

Ronald Calceira Palmtree
REPRESENTANTE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO PESSOAL CIVIL (DASP)
ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO - SEÇÃO BRASÍLIA
CURSO AVULSO DE TREINAMENTO EM SERVIÇO DE "RELAÇÕES HUMANAS"
1.º SEMESTRE DE 1969

| ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO | NOME DO ALUNO | MÉDIA FINAL |
|------------------------|--------------------------------------|-------------|
| 1ª | GISLAENE TEREZA FONSECA SHIRATORI | 90,00 |
| 1ª | ISIS DE SOUZA | 90,00 |
| 1ª | SHIRLEY DA SILVA CARDOSO | 90,00 |
| 2ª | LAIR FORTOURA FIGUEIREDO | 87,00 |
| 2ª | LEALDO DE LIMA CAMPOS | 87,00 |
| 3ª | MANUELITO FERNANDES DA SILVA | 80,00 |
| 3ª | MARIA LAURA ALVES RODRIGUES | 80,00 |
| 4ª | ANTÔNIO RANGEL | 77,00 |
| 4ª | IRIO DA SILVA | 77,00 |
| 4ª | NORMA ALVES CARRERA LOPES | 77,00 |
| 4ª | ONESIFORO CONTRADO DE FIGUEIREDO | 77,00 |
| 4ª | TEREZINHA AUGUSTA CURADO FLEURY | 77,00 |
| 5ª | IRIS BERLINGER DA SILVA | 73,00 |
| 5ª | JOÃO MATTIAS RODRIGUES DO NASCIMENTO | 73,00 |
| 5ª | MARIA LÓCIA CORREA CHAIBY | 73,00 |
| 5ª | WILMA DE OLIVEIRA | 73,00 |
| 6ª | JOÃO ADELMAN PEREIRA DA SILVA | 70,00 |
| 6ª | MARCELLO FERREIRA SOARES | 70,00 |
| 6ª | SAPFIRA SALES BASTOS | 70,00 |
| 7ª | THELITA FERREIRA LOPES DA SILVA | 67,00 |

Brasília, em 23 de outubro de 1969

Ronald Calceira Palmtree
REPRESENTANTE

ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO - SEÇÃO BRASÍLIA
CURSO AVULSO DE TREINAMENTO EM SERVIÇO DE "ELEMENTOS DE MATEMÁTICA"
1.º SEMESTRE DE 1969

| ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO | NOME DO ALUNO | MÉDIA FINAL |
|------------------------|-------------------------------------|-------------|
| 1ª | MARIA EDNA ALEXANDRIA LIMA | 89,00 |
| 2ª | ANTÔNIO CARLOS DE MATOS E BENEVIDES | 85,00 |
| 3ª | AUGUSTO CESAR CONCEIÇÃO MARTINS | 84,00 |
| 4ª | HEITOR VILLA SANCHE | 83,00 |
| 5ª | ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA | 73,00 |

Brasília, em 23 de outubro de 1969

Ronald Calceira Palmtree
REPRESENTANTE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO PESSOAL CIVIL (DASP)
 ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO - BRASÍLIA
 CURSO AVULSO DE TREINAMENTO EM SERVIÇO DE "ELEMENTOS DE PORTUGUÊS"
 1º SEMESTRE DE 1969

| ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO | NOME DO ALUNO | MÉDIA FINAL |
|------------------------|--|-------------|
| 1º | JOSÉ NUNES FERREIRA | 94,00 |
| 2º | BEATRIZ ISMERIN DANTAS | 87,00 |
| 2º | ANA VITÓRIA CORADO LUSTOSA | 87,00 |
| 3º | RAIMUNDO DE OLIVEIRA BRANDÃO | 83,00 |
| 4º | JOSÉ DE LIMA TELES | 79,00 |
| 5º | NEUZA FONSECA GONÇALVES DE ALMEIDA | 74,00 |
| 6º | FRANCISCO MEDINA DE OLIVEIRA | 73,00 |
| 7º | MARIA DA PENHA MENDES DE ANDRADE | 71,00 |
| 7º | MARIA DE LOURDES RINUNES DE SOUZA CAMPOS | 71,00 |
| 7º | GASPAR JOSÉ RIBEIRO | 71,00 |
| 8º | MARIA ADELAIDE ALVES CALASANS | 70,00 |
| 8º | MANOEL JOSÉ GOMES | 70,00 |
| 8º | CELI FERREIRA DE MATTOS | 70,00 |
| 9º | JAIR TORRES DE ANDRADE | 69,00 |
| 10º | MARIA DA PENHA BARROS SANTOS | 68,00 |
| 10º | NOEMI RIBEIRO DE PADUA | 68,00 |
| 11º | MANOEL GOMES DA SILVA | 67,00 |
| 11º | MARILZA ALVES DA SILVA | 67,00 |
| 12º | CICERO JOSÉ FERNANDES | 65,00 |
| 12º | CREMILDE CORADO LUSTOSA | 65,00 |
| 12º | JOSÉ PEREIRA DE SOUZA | 65,00 |
| 13º | ALBA ALMEIDA FERNANDES | 64,00 |
| 13º | MARIA ELIZA PINTO LUZ CASTELANI | 64,00 |
| 13º | HELENA BITTAR | 64,00 |
| 14º | LYDIA VALDÍVIA | 62,00 |
| 15º | ANTONIO FARIAS CAVALCANTI | 61,00 |
| 15º | JOSÉ LEONARDO DOS SANTOS | 61,00 |
| 16º | GERALDO PEIXOTO AMARAL | 60,00 |
| 16º | LUIZA DE OLIVEIRA RONDON | 60,00 |
| 16º | WALTER DOS SANTOS | 60,00 |

"DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO PESSOAL CIVIL (DASP)
 ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO - BRASÍLIA
 Curso Avulso de Treinamento em Serviço de "Relações Públicas"
 Primeiro semestre de 1969"

| Ordem de Classificação | Nome do Aluno | Média Final |
|------------------------|-------------------------------------|-------------|
| 1º | ROGERIO RIBEIRO MACEDO | 100,00 |
| 1º | RONALDO BRITO GONDIM | 100,00 |
| 2º | MARIA BARBARA DA FONSECA | 97,00 |
| 3º | JOÃO JACOB GONÇALVES | 93,00 |
| 3º | JOSÉ SILVIO DOS SANTOS | 93,00 |
| 3º | JOSÉLIA DE OLIVEIRA GOUVEA | 93,00 |
| 3º | MARIA AUXILIADORA CHAVES BASTOS | 93,00 |
| 3º | MARIA DO CARMO VASCONCELOS LEAL | 93,00 |
| 3º | MARIA LAIS DE CASTRO | 93,00 |
| 3º | MARIA PIERRE CASTOR | 93,00 |
| 3º | TEREZINHA AUGUSTA FLEURY CURADO | 93,00 |
| 4º | ILDA FERREIRA MAGALHÃES | 90,00 |
| 4º | MARIA ANGELINA NUNES LEAL CRUZ | 90,00 |
| 4º | MARIA DA CONCEIÇÃO FONSECA DA COSTA | 90,00 |
| 4º | MARYSIA RIBEIRO PEREIRA | 90,00 |
| 4º | RICARDO RIOS CARDOSO | 90,00 |
| 4º | ROSANE DE FREITAS MARTINS FECHINE | 90,00 |
| 5º | ANTONIO RAUNGER | 87,00 |

| ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO | NOME DO ALUNO | MÉDIA FINAL |
|------------------------|-----------------------------------|-------------|
| 5º | ELISEU NUNES GONÇALVES | 87,00 |
| 5º | ELZA VEIGA AVALONE | 87,00 |
| 5º | FRANCISCO ALVAREZ CAUSANILHAS | 87,00 |
| 5º | HELIO GONÇALVES CORREA | 87,00 |
| 5º | MARIA ANUNCIATA DE OLIVEIRA | 87,00 |
| 5º | TIRZA FELIX DE SOUZA RAMOS | 87,00 |
| 6º | BENEDITO GUILHERME FERREIRA LUZ | 83,00 |
| 6º | IRISMAR PIRBS VIEIRA | 83,00 |
| 6º | JOÃO ADELMAN PEREIRA DA SILVA | 83,00 |
| 7º | MARIA INEZ DE LANA TORRES ZAIDAN | 80,00 |
| 7º | MARIA DA NATIVIDADE DIAS DE MOURA | 80,00 |
| 7º | MARILENA GOUVEIA COIMBRA | 80,00 |
| 7º | ZELIA CORDEIRO DE MIRANDA | 80,00 |
| 8º | AIDILA AZEVEDO DA COSTA MATTOS | 77,00 |
| 9º | GERMÃO BARRETO PEREIRA | 73,00 |
| 9º | MANUELITO FERNANDES DA SILVA | 73,00 |
| 10º | NILDA TEIXEIRA SCHEIDEMANTEL | 70,00 |

Brasília, em 22 de outubro de 1969

Ronald Teófilo Palmares
 Representante

Diretoria de Serviços Gerais

TOMADA DE PREÇOS Nº 5-69 bro, às 10 horas, propostas para o fornecimento diário de carne verde. O Edital acha-se afixado no local acima.
 serão recebidas e abertas na Diretoria de Serviços Gerais do Gabinete Civil da Presidência da República, Palácio do Planalto, 4º andar, no próximo dia 17 (dezessete) de dezembro de 1969.
 Brasília, 20 de novembro de 1969. — Antonio de Macêdo Cerqueira, Presidente da Comissão.
 Dias: 26, 27 e 28-11-69.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

Divisão de Administração

Seção do Material

TOMADA DE PREÇOS

(Art. 127, §§ 3º e 5º, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967)

EDITAL Nº 22-BR.

De ordem do Senhor Diretor-Geral, faço público que às 16 horas do dia 15 de dezembro de 1969, no S.R.D. da S.M. deste Departamento, Brasília, serão recebidas e abertas propostas em 4 (quatro) vias de detalhe para fornecimento do seguinte material:

| Item | Quant. | Unid. | Especificação |
|------|--------|-------|----------------------------|
| 1 | 5.500 | Quilo | Gás liquefeito de petróleo |

Observação

1) Só serão consideradas as propostas que apresentarem prazo mínimo de validade de preços de 30 dias.
 Local de entrega: Almoarifado do D.I.N. — Brasília.
 Brasília, 27 de novembro de 1969. — Wilson Walter Martins, Enc. do S.R.D. da S.M.

NOTAS — Os senhores concorrentes encontrarão afixados os editais na Sala de Concorrências do S.R.D. da S.M. do D.I.N. — Brasília.

— Aos fornecedores que não satisfizerem os compromissos assumidos serão aplicadas as penalidades previstas no art. 136 do Decreto-lei nº 200, de 25/2/67.

Comissão de Concorrência Pública para fornecimento de refeições aos servidores do Departamento de Imprensa Nacional, em Brasília, durante o ano de 1970.

A da sessão realizada para julgamento da idoneidade, recebimento e abertura das propostas dos licitantes à concorrência pública para fornecimento de refeições aos servidores do Departamento de Imprensa Nacional, em Brasília, durante o ano de 1970.

Os vinte e sete dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e nove, às quatorze horas, reuniu-se no Setor de Registro e Distribuição da Seção do Material, do Departamento de Imprensa Nacional, situado no Setor Gráfico, em Brasília, a Comissão constituída dos servidores Carlos Varjão matrícula nº 1.265.935, Chefe da Seção de Divulgação, Rod Chinchilla de Biasi, matrícula nº 1.265.371, Encarregado do Setor de Expedição, e Paulo de Jesus, mat. 1.873.909, Tesoureiro-Auxiliar, servindo o primeiro como Presidente e o último como Secretário, conforme designação pela Portaria do Senhor Diretor-Geral do Departamento de Imprensa Nacional, de nº 03/168, de 14 de outubro de 1969 publicada no *Diário Oficial*, Seção I, Parte I, do dia 15 de outubro de 1969, às páginas nº 8.717, para julgar a idoneidade, receber e proceder à abertura das propostas dos licitantes à concorrência pública para fornecimento de refeições aos servidores do Departamento de Imprensa Nacional em Brasília, durante o ano de 1970, nos termos do Edital publicado no *Diário Oficial*, Seção I, Parte I, de 27 de outubro de 1969, às páginas número 9.228-29.

No dia e hora indicados, compareceram perante a Comissão de Concorrência as firmas inscritas até o dia 2 de novembro de 1969, nos termos da primeira condição do Edital: Brasília Palace Serviço de Buffet Ltda., representada pelo Sr. Aureliano Antônio Rudge do Amaral; Suzibety Restaurante Ltda., representada pela Sra. Maria Amélia Elizabeth Veríssimo; Americana de Brasília Restaurante Ltda., representada pelo Sr. José Amaro Veríssimo, cujas inscrições foram deferidas por terem sido julgados idôneos os respectivos documentos, de acordo com o Edital supracitado. Abertos os envelopes, que se encontravam fechados e lacrados, de conformidade com o Edital de Concorrência, foram retiradas as propostas, em quatro vias, lidas e rubricadas pelos concorrentes e membros da Comissão. E o seguinte o teor das propostas apresentadas:

“Brasília, 26 de novembro de 1969.
Ilmos Srs.

Membros da Comissão Julgadora da Concorrência Pública instituída pela Portaria nº 3/168, de 14 de outubro de 1969 do Diretor-Geral do Departamento de Imprensa Nacional.

Brasília — D. F.

Brasília Palace Serviços de Buffet Ltda., firma sediada no Setor Comercial local Sul 106 — lote R.U.V., em Brasília, Distrito Federal, através de seu representante legal, “in fine” assinado, declarando inteira submissão às condições do Edital publicado às folhas 9.28/9 do *Diário Oficial* (Seção I — Parte I), de 27/10/69, reativo à Concorrência Pública instituída pela Portaria nº 3/168, de 14 de outubro de 1969 do Diretor-Geral do Departamento de Imprensa Nacional, apresenta a V. Sas. proposta para o fornecimento de refeições aos servidores do Departamento de Imprensa Nacional, durante o exercício de 1970 (mil novecentos e setenta), conforme adiante se especifica:

1º) As refeições serão todas elas preparadas com gêneros de primeira qualidade;

2º) Técnicos especializados no ramo, confeccionarão as refeições;

3º) O cardápio diário das refeições obedecerá ao critério determinado por V. Sas., na condição nº 7 (sete) do Edital de Concorrência Pública anteriormente mencionado;

4º) As refeições serão entregues no Restaurante do Departamento de Imprensa Nacional, nos horários pre-estabelecidos, em marmitas térmicas a serem fornecidas pelo Departamento de Imprensa Nacional;

5º) O preço unitário por refeição, seja ela almoço ou jantar, será de NCr\$ 2,34 (dois cruzeiros novos e trinta e quatro centavos).

Aguardando seja aceita a presente proposta, endereçamos a V. Sas. os mais elevados votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Brasília, Palace Serviços de Buffet Ltda. — Aureliano Antônio Rudge do Amaral”.

“SUZIBETY RESTAURANTE LTDA.
BAR — LANCHES E RESTAURANTE

Brasília, 26 de novembro de 1969.

Ilmos. Srs. Presidente e demais membros da Comissão Julgadora da Concorrência Pública para fornecimento de refeições aos servidores do Departamento de Imprensa Nacional, em Brasília, durante o ano de 1970.

Submetemos à consideração de V. Sas. a seguinte proposta, nos termos e condições do Edital de Concorrência Pública, publicada no *Diário Oficial* de 27 de outubro de 1969.

I) Do serviço a ser executado: O estipulado no citado Edital, Condições 5ª a 7ª.

II) Do pagamento e sua forma: 8ª Condição do Edital.

III) Preparo das refeições: Obrigamo-nos a preparar as refeições com gêneros de primeira qualidade e nas mesmas quantidades servidas em nosso estabelecimento.

IV) Duração do fornecimento: O serviço será prestado durante o exercício de 1970, a partir da publicação do respectivo contrato no *Diário Oficial*.

V) Preço: O preço único por refeição, para todo o exercício de 1970, será de NCr\$ 2,99 (dois cruzeiros novos e noventa e nove centavos).

VI) Outras condições: Declaramo-nos inteira submissão a todas as Condições do Edital.

Sendo só o que se nos oferecia para o momento, e na expectativa de atingir vossos legítimos interesses, subscrevemo-nos,

atenciosamente,

Suzibety Restaurante Limitada — Maria Amélia Elizabeth Carneiro Veríssimo”.

AMERICANA DE BRASÍLIA

Restaurante Ltda.

Brasília, 26 de novembro de 1969.

Ilmo. Sr. Presidente e demais membros da Comissão Julgadora de propostas para a Concorrência Pública que diz respeito ao fornecimento de refeições aos servidores do D. I. N., durante o ano de 1970.

Americana de Brasília Restaurante Ltda., firma estabelecida nesta Capital, vem perante a V. Sas. apresentar sua proposta para fornecimento de refeições durante o ano de 1970.

O máximo de higiene será observado na manufatura e transporte das refeições, usando-se vasilhames tér-

micos recomendados pelas autoridades e fornecidos pelo Departamento de Imprensa Nacional, como também, os gêneros serão todos de primeira qualidade e nas mesmas quantidades usadas em nosso estabelecimento.

Entregaremos as refeições em local e hora pre-estabelecidos por V. Sas. em veículo de nossa propriedade.

De acordo com o Edital publicado, será no mínimo de 250 (duzentos e cinquenta) almoços e 180 (cento e oitenta) jantares de 2ª feira a 6ª feira e no mínimo de 150 (cento e cinquenta) almoços e 80 (oitenta) jantares, nos sábados, domingos e feriados em que houver expediente no D.I.N., mediante aviso da Repartição com antecedência, no mínimo 12 (doze) horas.

O nosso preço, por refeição, durante o exercício de 1970, será de: NCr\$ 2,20 (dois cruzeiros novos e vinte centavos).

De acordo com a publicação, o pagamento correrá por conta da verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.0.0 Despesas de Custeio — 3.1.3.0 Serviços de Terceiros — 13.00 Fornecimento de Alimentação, do Orçamento Analítico do Departamento de Imprensa Nacional, para o exercício de 1970, cabendo-nos a apresentação da competente fatura em 3 (três) vias no mês posterior ao nosso fornecimento.

Declaramo-nos de pleno acordo com as condições do Edital publicado.

Aguardando o honroso pronunciamento de V. Sas., e na expectativa de que nossa proposta atenda aos vossos legítimos interesses, subscrevemo-nos, atenciosamente, José Amaro Veríssimo, Americana de Brasília Restaurante Ltda.”

E, para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão de Concorrência e será publicada, na íntegra, no *Diário Oficial* Seção I — Parte I.

Seção de Registro e Distribuição da Seção do Material, Setor Gráfico, Brasília, em 27 de novembro de 1969. — Carlos Varjão, Presidente. — Rod Chinchilla de Biasi, Membro. — Paulo de Jesus, Membro.

Comissão de Inquérito

EDITAL

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, instituída pela Portaria nº 32.124, de 22 de julho de 1969, pelo presente edital cita o indiciado Sérgio Peregrino Ferreira, matrícula nº 1.266.273, Revisor nível 14, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente deste Departamento, para, no prazo de 15 (quinze) dias (artigo 222, § 2º do E. F.), a partir da publicação deste, apresentar defesa, sob as penas da Lei, no processo número 5.5.6.69, a que responde, prosseguindo-se como de direito nas ulteriores fases do mesmo processo devendo apresentá-la na Sala de Reuniões, no 3º andar do edifício deste Departamento, à Avenida Rodrigues Alves nº 1, no horário normal do expediente.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1969. — Orlando do Nascimento Paula, Presidente CI.

(Dias 25, 26 e 27-11-1969)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital de citação, fica o servidor Lander Bahiense Freitas, matrícula nº 2.043.330, Revisor, nível 12, deste Departamento, citado para, no prazo de 10 dias, satisfazer o débito de NCr\$ 88,40, para com a Fazenda Nacional, conforme apurado no processo nº 3.881-66, sob pena de não o fazendo proceder-se à cobrança executiva.

Seção do Pessoal, 21 de novembro de 1969. — José Júlio da Costa Filho, Chefe da Seção do Pessoal.

(Dias: 26, 27 e 28).

COLEÇÃO DAS LEIS 1969

VOLUME V

ATOS DO PODER LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Leis de julho a setembro

Divulgação nº 1.113

PREÇO NCr\$ 10,00

VOLUME VI

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de julho a setembro

Divulgação nº 1.114

PREÇO NCr\$ 20,00

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

VISTO

Eduardo Henrique Ellery-Zoboniel
 EDUARDO HENRIQUE ELLERY-ZOBONIEL
 = CHEFE DA CEO-1

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
 D P O - DEng - D O F
 COMISSÃO ESPECIAL DE OBRAS Nº 1

QUADRO DEMONSTRATIVO dos resultados da Tomada de Preços nº 01/69, para execução sob o regime de empreitada, por preço global, de 25 (vinte e cinco) casas Tipo DOF-2-MOD, na Quadra Residencial de Sargentos, no Setor Militar Urbano, 1 (uma) casa tipo DOF-18/66 e 1 (uma) casa tipo DOF-19/67, no Setor Residencial do Regimento de Cavalaria de Guardas (RCGd), em Brasília-Distrito Federal.

| <u>F I R M A S</u> | <u>-PREÇO GLOBAL-</u> | <u>- P R A Z O -</u> |
|---|-----------------------|----------------------|
| COENCISA - Companhia de Engenharia Civil..... | Nr\$ 1.320.610,68 | 300 dias |
| AGROENGE - Agropecuária e Engenharia Ltda | Nr\$ 1.342.142,10 | 300 dias |
| IRFASA - S/A - Construções Indústria e Comércio | Nr\$ 1.382.649,58 | 300 dias |
| CLAY MENDES | Nr\$ 1.442.254,35 | 300 dias |
| ENAR LTDA | Nr\$ 1.475.263,90 | 300 dias |
| Construções e Transportes CONSTRAAN Ltda | Nr\$ 1.532.551,51 | 300 dias |

= Brasília - DF, 26 de novembro de 1969.-

Guaracyaba de Mello Barreto-Major
 GUARACYABA DE MELLO BARRETO-MAJOR
 Presidente da Comissão de Licitações.

VISTO

Eduardo Henrique Ellery-Zoboniel
 EDUARDO HENRIQUE ELLERY-ZOBONIEL
 =CHEFE DA CEO-1

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
 D P O - DEng - D O F
 COMISSÃO ESPECIAL DE OBRAS Nº 1

MAPA DE ADJUDICAÇÃO da construção de interesse da Diretoria de Obras e Fortificações (Ministério do Exército), relativo a construção de 25(vinte e cinco) casas tipo DOF-2-MOD, na Quadra Residencial de Sargentos no Setor Militar Urbano, 1 (uma) casa tipo DOF-18/66 e 1(uma) casa tipo DOF-19/67, no Setor Residencial do Regimento de Cavalaria de Guardas(RCGd), em Brasília-Distrito Federal, referente a Tomada de Preços nº 01/69, realizada em 20 de novembro de 1969, conforme resumo do Edital publicado no Diário Oficial de 05 de novembro de 1969.

| <u>ESPECIFICAÇÃO</u> | <u>UNIDADE</u> | <u>QUANTIDADE</u> | <u>BASE</u> | <u>QUANTIDADE</u> | <u>PREÇO TOTAL</u> Nr\$ | <u>LOCAL DE ENTREGA</u> | <u>DESTINO</u> | <u>FIRMA</u> |
|---|----------------|-------------------|-------------|-------------------|----------------------------|--------------------------------|---|---|
| Construção de 25(vinte e cinco) casas tipo DOF-2-MOD, na Quadra Residencial de Sargentos no Setor Militar Urbano, 1(uma) casa tipo DOF-18/66 e 1 (uma) casa tipo DOF-19/67, no Setor Residencial do Regimento de Cavalaria de Guardas (RCGd), em Brasília-Distrito Federal. 1.- PREÇO GLOBAL PARA TODOS OS SERVIÇOS..... | - | - | - | - | 1.320.610,68 | (S M U) (BRASÍLIA - DF) | - 25 casas - tipo DOF-2-MOD - 1 casa - tipo DOF 18/66 - 1 casa - tipo DOF 19/67 | COENCISA - COMPANHIA DE ENGENHARIA CIVIL. |

= Brasília-DF, 26 de novembro de 1969.

Guaracyaba de Mello Barreto-Major
 GUARACYABA DE MELLO BARRETO-MAJOR
 Presidente da Comissão de Licitações.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Conselho da Política Aduaneira

EDITAL N.º 478

De acordo com o parágrafo único do artigo 22, da Lei n.º 3.244, de 14 de maio de 1957, torna público que o Conselho de Política Aduaneira está submetido a estudos de alteração da alíquota da Tarifa de Armazém de depósito de mercaderias de origem estrangeira do seguinte produto:

| SUBITEM DA TARIFA | MERCADORIA | ALÍQUOTAS | |
|-------------------|--|-----------|------------|
| | | Atual | Solicitada |
| 39.02 | Materia plástica e resina artificial ou sintética, de condensação, policondensação, ou polimerização, modificada ou não, em flocos, grânulo, grumo, pedaço, pó ou forma semelhante, não manufaturada, inclusive resíduo: | | |
| | 016 — qualquer outra: | | |
| | 01 — | | |
| | 02 — políesteres aromáticos do ácido carbônico (poli-carbonatos) | 55% | 30% |
| | 99 — qualquer outra .. | 55% | 55% |

Qualquer manifestação sobre a pretendida alteração deverá ser dirigida ao Conselho de Política Aduaneira, Ministério da Fazenda, 10.º andar, sala 1.011 ou entregue no Protocolo Geral do Ministério — Guiche n.º 4 — dentro de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial. — Carlos Antonio Rocha.

MINISTÉRIO DO TRABALHO - E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

Edital de Intimação

Pelo presente Edital fica intimado a comparecer à Seção Financeira da Divisão do Pessoal deste Ministério, no prazo de 15 dias a partir da data da publicação deste, a União de Oliveira Bastos, matrícula 2.248.916, a fim de receber, sob pena de cobrança executiva, a importância de NCr\$ 330,00 (trezentos e trinta cruzeiros novos) referente a vencimentos dos meses de abril e maio de 1968, conforme NTPS 126.196-68, em trânsito nesta Divisão.

Dias: 26, 27 e 28 de novembro de 1969.

Delegacia Regional no Distrito Federal

EDITAL N.º 43-69

Pelo presente Edital, ficam notificadas as firmas abaixo relacionadas, que de conformidade com os despachos proferidos nos respectivos processos, foram multadas por infração dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho.

De acordo com os artigos 635-636 e § 2º da citada Consolidação, poderão interpor recursos a autoridade de Segunda Instância, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da publicação do presente, se fizerem prova do depósito da multa na Delegacia Regional do Trabalho, situada à Avenida L-2, Setor de Antares, Quadra 1, Bloco 0, 1.º andar.

Simeon Fichel — DRT — 3.567-69 — Art. 360 da CLT — multa de NCr\$

200,00 (duzentos cruzeiros novos). Silva & Silva Ltda. — DRT — 3.673, de 1969 — Art. 1º, parágrafo único da Lei n.º 4.923, de 23 de dezembro de 1965 — multa de NCr\$ 134,96 (cento e trinta e quatro cruzeiros novos e noventa e seis centavos).

BRASEP - Com. Ind. Representativa Ltda. — DRT — 3.613-69 — Artigo 1º, parágrafo único da Lei n.º 4.923, de 23 de dezembro de 1965 — multa de NCr\$ 13,87 (treze cruzeiros novos e setenta e sete centavos).

Hensson e Abrão Ltda. — DRT — 3.674-69 — Art. 1º, parágrafo único da Lei n.º 4.923, de 23 de dezembro de 1965 — multa de NCr\$ 13,87 (treze cruzeiros novos e setenta e sete centavos).

A Petróquara Lâmpadas Ltda. — DRT — 4.077-69 — Art. 1º, parágrafo único da Lei n.º 4.923, de 23 de dezembro de 1965 — multa de NCr\$ 27,74 (vinte e sete cruzeiros novos e setenta e quatro centavos).

Brito e Reis Ltda. Suc. de Reis Nobre Ltda. — DRT — 4.274-69 — Artigo 41 da CLT — multa de NCr\$ 744,00 (setecentos e quarenta e quatro cruzeiros novos).

Brasília Imperial e Distribuidora de Livros Ltda. — DRT — 4.492-69 — Art. 1º, parágrafo único da Lei número 4.923, de 23 de dezembro de 1965 — multa de NCr\$ 13,87 (treze cruzeiros novos e setenta e sete centavos).

Antônio Bernardes dos Santos — DRT — 4.493-69 — Art. 1º, parágrafo único da Lei n.º 4.923, de 23 de dezembro de 1965 — multa de NCr\$ 13,87 (treze cruzeiros novos e setenta e sete centavos).

Paulo César Aires Rocha — DRT — 5.991-68 — Art. 41 da CLT — multa de NCr\$ 499,20 (quatrocentos e noventa e nove cruzeiros novos e vinte centavos). — Francisco Octávio dos Santos, Chefe da S.M.R.

SOCIEDADES

K L.M. — CIA. REAL HOLANDESA DE AVIAÇÃO — FILIAL DO BRASIL
BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31.12.67

| Ativo | | Passivo | |
|--------------------------------------|---------------------|--------------------------------------|---------------------|
| | NCr\$ | | NCr\$ |
| I — Disponível: | | V — Não Exigível: | |
| Caixas e Bancos | | Capital | 500,00 |
| II — Realizável: | | VI — Exigível: | |
| Devedores Diversos | 709.192,58 | Credores Diversos | 106.741,58 |
| Dépósitos Diversos | 3.685,60 | Casa Matriz | 1.088.887,99 |
| III — Mobilizado: | | VII — Resultado Pendente: | |
| Imóveis Automóveis e Máquinas | 269.953,08 | Outras Contas — Itens Suspenso | 10,81 |
| Diversos | 10.315,15 | | |
| IV — Resultado Pendente: | | | |
| Despesas Antecipadas | 2.858,50 | | |
| Diversos Materiais — Estoque | 22.688,83 | | |
| Outras Contas — Itens Suspenso | 25.793,43 | | |
| | 51.340,76 | | |
| | <u>1.196.140,38</u> | | <u>1.196.140,38</u> |

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1967. — E. K. Istanbulyan, Diretor Superintendente. — L. J. Kuipers, Diretor Administrativo. — Armando S. Mattos, Téc. Contabilidade — Reg. n.º 11.853 — CRC GB.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS — 31.12.67

| Débitos | | Créditos | |
|---------------------------|---------------------|------------------------------------|---------------------|
| | NCr\$ | | NCr\$ |
| Administração Geral | 366.359,28 | Receitas do Pass. Bag. Frete | 3.891.306,75 |
| Comercial | 857.402,77 | | |
| Operação e Técnico | 348.282,27 | | |
| Por conta da Matriz | 1.888.593,44 | Receitas Diversas | 124.430,09 |
| Baldo em 31.12.67 | 555.108,08 | | |
| | <u>4.015.745,84</u> | | <u>4.015.745,84</u> |

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1967. — E. K. Istanbulyan, Diretor Superintendente. — L. J. Kuipers, Diretor Administrativo. — Armando S. Mattos, Téc. Contabilidade — Reg. n.º 11.853 — CRC GB.

K.L.M. — CIA. REAL HOLANDESA DE AVIAÇÃO — FILIAL DO BRASIL

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31-12-68

| Ativo | | Passivo | |
|---------------------------------------|---------------------|--------------------------|---------------------|
| | NCr\$ | | NCr\$ |
| I — Disponível: | | V — Não Exigível: | |
| Caixas e Bancos | 402.412,00 | Capital | 600,00 |
| II — Realizável: | | VI — Exigível: | |
| Devedores Diversos | 607.689,69 | Credores Diversos | 484.728,96 |
| Depósitos Diversos | 4.142,30 | Casa Matriz | 899.799,76 |
| | <u>611.831,99</u> | | <u>1.384.528,72</u> |
| III — Imobilizado: | | | |
| Imóveis, Automóveis e Máquinas | 333.531,32 | | |
| Diversos | 10.315,15 | | |
| | <u>343.846,47</u> | | |
| IV — Resultado Pendente: | | | |
| Despesas Antecipadas | 367,38 | | |
| Diversos Materiais — Estoque | 26.323,63 | | |
| Outras Contas — Itens suspensos | 242,25 | | |
| | <u>26.933,26</u> | | |
| | <u>1.385.023,72</u> | | <u>1.385.023,72</u> |

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1968. — E. K. Istanbulyan, Diretor Superintendente. — L. J. Kuijpers, Diretor Administrativo. — Armando S. Mattos, Téc. Contabilidade — Reg. nº 11.853 — CRC-GB.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS — 31-12-68

Débitos

Créditos

| | NCr\$ | | NCr\$ |
|---------------------------|---------------------|---|---------------------|
| Administração Geral | 146.741,61 | Receitas de Passagem, Bagagem e Frete ... | 4.212.893,88 |
| Comercial | 1.311.659,92 | | |
| Operação e Técnico | 458.250,85 | | |
| Por Conta da Matriz | 1.519.578,02 | Receita Diversa | 144.464,45 |
| Saldo em 31-12-68 | 921.127,93 | | |
| | <u>4.357.358,33</u> | | <u>4.357.358,33</u> |

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1968. — E. K. Istanbulyan, Diretor Superintendente. — E. J. Kuijpers, Diretor Administrativo. — Armando S. Mattos, Téc. Contabilidade — Reg. nº 11.853 — CRC-GB.

(Nº 46.576 — 6-11-69 — NCr\$ 225,00)

BANCO DE LA NACIÓN ARGENTINA

Eu, abaixo assinado, Tradutor Público Juramentado no Rio de Janeiro, Certifico que me foi apresentado um documento exarado em idioma Espanhol, a fim de traduzi-lo para o vernáculo, o que cumprí em razão do meu ofício e cuja tradução é a seguinte:

Doc. nº 8.075/10/69/AO

Tradução:

(Em cinco folhas de papel selado argentino, de Atuação Notarial, série A, números 158.574, 158.575, 158.576, 158.577 e 158.578, respectivamente, do valor de 5 pesos cada uma, tendo apenas uma folha de papel sem timbre): Primeira certidão. — Escritura número seiscentos e sessenta e oito. — Na Cidade de Buenos Aires, Capital da República Argentina, a vinte e três de fevereiro de mil novecentos e sessenta e dois, perante mim, Tabelião lavrante, comparece o Senhor Julián Francisco Freaza, argentino, casado, com Caderneta de Alistamento número dois milhões quinhentos e oitenta e nove mil trezentos e sessenta e um, residente nesta cidade, maior de idade, capaz e de meu conhecimento, dou fé, como de que comparece a este ato em nome e representação do Banco de La Nación Argentina, na sua qualidade de Presidente e do Banco Nacional (hoje em liquidação), do qual tomou

cargo o da Nação Argentina, em virtude do disposto pela Lei Nacional número cinco mil cento e vinte e quatro, promulgada na data de dezessete de setembro de mil novecentos e sete. A capacidade jurídica invocada dimana do Decreto do Poder Executivo Nacional datado de primeiro do corrente que, copiado no pertinente, reza assim: "... Visto: A anexa comunicação do Honorável Senado da Nação pela que se leva ao conhecimento deste Poder Executivo que esse alto Corpo tem dado o seu acórdo para a designação de Presidente do Banco de La Nación Argentina ao Dr. Julián Francisco Freaza, o Presidente da Nação Argentina decreta: Artigo 1º: Fica designado Presidente do Banco de la Nación Argentina o Dr. Julián Francisco Freaza. — Artigo 2º: O presente decreto será referendado pelo Senhor Ministro Secretário do Departamento de Economia. — Artigo 3º: Comuniquese, publique-se, dê-se à Direção-Geral do Boletim Oficial e Imprensas e arquite-se. — Ass. Frondizi Coll Benegas. — Decreto Nº 1.369". — É cópia fiel, dou fé. — As facultades para a presente outorga surgem das atas da Honorável Diretoria do Banco, de cujo original tomei vista e que no pertinente rezam assim: "Em Buenos Aires, a 10 de dezembro de 1947, reunidos o Vice-Presidente Senhor Paz, o 2º Vice-Presidente Senhor Piñeiro e os Senhores Diretores

Dean, Dias de Vivar, Perazzi, Garcia Ulibarri, Marino, Palamara e Tabanera, sob a presidência do Dr. Ildefonso F. Cavagna Martínez, atuando de Secretário o Senhor Pedro S. Isla Casares, e com a presença do Gerente-Geral Senhor Antonini, abriu-se a sessão sendo às 12,15 horas. Lida e aprovada a ata da sessão anterior na data de 5 do corrente, ficou resolvido: ... Fazendo uso do direito conferido no artigo 8º, inciso "i", da Regulamentação da Carta Orgânica, autorizar expressamente o Senhor Presidente para que, nas procurações que outorgue em favor dos Juncionários ou empregados do Banco, possa conferir todas as facultades de administração e aquelas que sejam indispensáveis para o desempenho do seu encargo, inclusive a de substabelecer e aquelas que para a sua realização requerem procuração especial e às que se refere o artigo 1.881 do Código Civil (excluídos os incisos 5 e 6), cujos termos se dão por reproduzidos. — Terminou a sessão sendo às 12,50 horas. — Ass.: Ildefonso F. Cavagna Martínez. — P. Isla Casares." "Em Buenos Aires, a cinco de outubro de mil novecentos e sessenta e um, reunida a Diretoria do Banco de la Nación Argentina sob a presidência do titular, Senhor José Mazar Barnett, com a assistência do 2º Vice-Presidente, Senhor José L. Orlando, e dos Senhores Diretores Juan C. de Kemmoter, Francisco Martín Ve-

ra, Cesar A. Noguera, Norberto Parmitigiani, Lorenzo S. Quinn Wade e Roberto A. Uria, e com a presença do Gerente-Geral, Senhor Alfredo Fernandez e os Subgerentes Gerentes de Crédito Senhor Luis J. Carati, e de Administração, Senhor Ramon B. Teruggi, iniciou-se a sessão às onze horas e dez minutos. Figuram ausentes com aviso o Senhor Vice-Presidente, Doutor Agustin Cuzani, e o Diretor Senhor Juan B. Legeren. Atuou o Secretário-Geral, Senhor Federico Luis Dufaur, e esteve presente o Subsecretário-Geral, Senhor Jorge Felix Navarro. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, em data de três do corrente mês, tomou-se conhecimento da seguinte resolução adotada pelo Senhor Presidente em data de vinte e nove de setembro próximo passado: ... Promover, a proposta da Comissão Especial de Qualificação e com a conformidade da Gerência Geral, para gerente ... na sucursal Tostado ... o Senhor Rodolfo Horacio Cordara, contador ... da filial Rosário ... Outorga ao nomeado os poderes correspondentes ..." Terminou a sessão às onze horas e vinte minutos. (Ass.) José Mazar Barnett. (Ass.) Federico Luis Dufaur." — É cópia fiel das partes pertinentes, dou fé. — E o comparecente diz: — Que confere poderes gerais amplos em favor do Senhor Rodolfo Horacio Cordara, para que, em nome e representação do Banco

de la Nación Argentina e Nacional (hoje em liquidação), possa praticar em qualquer parte do território da República e do estrangeiro onde existam agências ou sucursais do Banco de la Nación Argentina, todas e cada um dos atos a seguir discriminados, com as exceções assinaladas ao pé deste mandato: — De dinheiro em empréstimo pelo tempo, juros e condições que se ajustarem. — Solicite inscrição de preanotações hipotecárias, de suas prorrogações e de seus cancelamentos. — Cancele ou libere, total ou parcialmente, qualquer obrigação, inclusive as hipotecárias, recebidas ou não as importâncias que correspondam por capital, juros e custos. — Renuncie aos poderes irrevogáveis que para a cobrança de certificados de obras e faturas ajustadas tenham outorgado ou outorguem em favor do banco os clientes do mesmo, quando ficarem totalmente canceladas as obrigações que motivaram a sua outorga. Compre e permute toda classe de seus móveis, semoventes e imóveis, urbanos e rurais, pagando os preços à vista ou a prazos; tome posse delas e obrigue os transmitentes para o caso de evicção. — Reconheça e aceite toda classe de direitos reais que gravem os bens que por qualquer título se adquiriram. — Faça e aceite doações. — Transfira os bens móveis, semoventes e imóveis, urbanos ou rurais, a título oneroso ou gratuito que os Bancos outorgantes possuem na atualidade ou adquiriram mais adiante, cujas transferências poderão efetuar pelos preços, prazos, forma de pagamento e demais condições que se estipulem, assim como os bens leiloados dos devedores, de acordo com o direito conferido pelo artigo vinte e quatro da Carta Orgânica do Banco de la Nación Argentina (Decreto-lei número treze mil cento e vinte e nove, barra, cinquenta e sete). — Realize os reparos e consertos necessários nos imóveis e pague as taxas e/ou retribuições de serviços correspondentes. — De e tome em arrendamento bens imóveis por um prazo que exceda, ou não, de seis anos, pelo preço, forma de pagamento e demais condições que julgar convenientes, receba o valor dos arrendamentos, e demande desalojamentos e despejos de inquilinos, ocupantes e intrusos. — Aceite hipotecas ou outros direitos reais em garantia de qualquer classe de obrigações contradas, que sejam contradas no mesmo ato ou previstas para o futuro, fixando os prazos, juros, formas de pagamento e demais cláusulas e condições que considere vantajosas. Solicite a medição, divisão e demarcação de qualquer imóvel. Faça e aceite toda classe de cessões, sujeitas às condições que convencionar. — Faça pagamentos, novações e compensação de dívidas. — Conceda conciliações e esperas. — De e aceite fianças e garantias solidárias ou mancomunadas e formule protestos e proteções. — Reconheça ou confesse obrigações anteriores ou posteriores a, digo ao mandato. — Efetue, modifique, amplie ou rescinda qualquer contrato. — Faça e aceite toda classe de declarações, ratificações ou retificações. — Faça desistências, reivindique, deduza terçarias, exija prestação de contas e transija todas as divergências que se suscitarem. — Trate de todo o relativo aos Ministérios, Secretarias de Estado, Municipalidades, Instituições Autárquicas e demais repartições administrativas, onde fará todas as diligências pertinentes. — Demande, cobre e recube, judicial ou extrajudicialmente, todas as quantias de dinheiro, títulos, ações e valores que se devam ou que venham a dever-se aos mencionados Bancos, dando os recibos do caso. — Promova querelas criminais e faça denúncias de delitos. — Intervenha, inicie e prossiga até a sua total terminação, por todos os seus graus, instâncias e incidentes,

todos os assuntos, causas e pleitos que na atualidade tenham pendentes ou que no sucessivo tiverem e nos que estejam interessados ou sejam parte os Bancos outorgantes. — Se apresente perante os Senhores Juizes, Câmaras, Côrtes, Tribunais, Tribunal Municipal de Falta, Poderes Públicos e demais autoridades que correspondam, podendo interpor demandas, contestar reconvenções e reconvir e intervir nos julgamentos por danos e prejuízos que sejam consequência das demandas que forem instauradas. — Solicite embargos preventivos e definitivos, inibições e seus levantamentos. Nomeie peritos, contadores, leiloeiros e demais funcionários. Compareça a ações verbais de conciliação e a audiências, especialmente as decretadas para concordar que documentos servirão para os pedidos de cotejos ou de comparação de letras, assim como para a nomeação de peritos que devam comparecer à diligências. — Solicite o reconhecimento de assinaturas, cotejos de letras, indenizações, compulsões, inventários, avaliações, taxações e a venda em leilão dos bens dos devedores dos Bancos outorgantes e a sua adjudicação. — Requeira falências e reuniões de credores e intervenha nelas até a sua terminação. — Solicite o levantamento de falências civis e comerciais. — Compareça a assembleias comerciais, reuniões de credores, de verificação e gradação de créditos, concedendo ou rechaçando convênios, quitações, saldos de contas, adjudicações de bens, reabilitações, formas de pagamento, esperas e quantos ajustes considere convenientes. — Desempenhe os cargos de administrador, liquidatário, interventor, membro da comissão de fiscalização e síndico conferidos pelos outorgantes, com a faculdade de registrar os imóveis que forem alienados e de praticar todos os demais atos inerentes ao cargo. — Inicie a ação sucessória dos devedores dos Bancos que representa e intervenha nelas. — Forneça provas, solicite citações, demande a simulação ou nulidade de qualquer ato jurídico ou instrumento público ou particular e peça a expedição de ofícios e precauções com as precauções do caso e, quando o julgar oportuno, requeira a intervenção consular. — Diga de nulidade e inconstitucionalidade e oponha todos os recursos e exceções legais. — Prorroge e decline de jurisdição; produza informações, preste e exija juramentos e cauções juratórias, processuais e financeiras. — Produza retificações e efetue toda espécie de ajustes e transações. — Outorgue poderes especiais e gerais, revogue-os e nomeie novos procuradores. — Exerça os poderes conferidos pelos Bancos outorgantes e renuncie aos mesmos. — E, para que em todos os casos, outorgue, aceite e assinie todas as escrituras públicas necessárias e inerentes à presente Procuração. — Faz constar o comparecente que o Procurador não poderá praticar os seguintes atos sem a prévia resolução da Honrável Diretoria que deverá ser transcrita na respectiva escritura como documento habilitador, a saber: — Substabelecer a procuração ou outorgar poderes gerais ou especiais em nome do Banco; adquirir, alienar ou permutar bens imóveis; aceitar ou efetuar doações de toda espécie de bens, inclusive imóveis; dar ou tomar em arrendamento bens móveis ou imóveis por um prazo que exceda, ou não, de 6 (seis) anos; efetuar cessões; transações; renúncia de direitos e concessão de quitações. — Esta Procuração não revoga as anteriormente outorgadas a outros procuradores. — Após leitura, se notifica e assina o comparecente, perante mim, em prova de conformidade. — Julián F. Repza. — Perante mim: H. B. Sanchez. — Concorda com a sua escritura original, que passou perante mim, a fôlhas noventa e setenta e três do

Registro número quatrocentos e cinquenta e quatro a meu cargo, onde fica, dou fé. — Para o Procurador expeço esta primeira Certidão em cinco fôlhas de papel selado nacional de atuação notarial, numeradas cento e cinquenta e oito mil quinhentos e setenta e quatro até a presente correlativa, todas da série A, que selo e assino no lugar da sua outorga, aos quatorze dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e dois — ass.) **Herberto B. S., digo, Heberto B. Sanchez.** — (Estava a impressão do selo de ofício do Senhor Heberto B. Sanchez, Tabelião em Buenos Aires). **Legalizações:** — (1) — O Colégio de Tabeliães da Capital Federal, República Argentina, em virtude das facultades que lhe conferem as Leis 12.990 e 14.054, legaliza a assinatura e o selo do Tabelião Sr. Heberto B. Sanchez, constantes do papel selado que leva o nº 158.578. — Buenos Aires, 20 de março de 1962. — (ass.) **Horacio Raul Elizalde** — Colégio de Tabeliães — Conselheiro. — (Estava a impressão do selo do referido Colégio). — (2) A Divisão de Legalizações do Ministério das Relações Exteriores e Culto certifica que a assinatura que aparece neste documento é autêntica e pertence ao Sr. **Horacio R. Elizalde.** — Buenos Aires, 25 de setembro de 1969. (ass.) **Oscar Daray** — Secretário de Embaixada. (Estava a impressão do selo do Ministério das Relações Exteriores da República Argentina). — (3) — Nº 4.274. — Reconheço verdadeira a assinatura supra de **Oscar Daray**, da Divisão de Legalizações do Ministério das Relações Exteriores e Culto da República Argentina. — E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar com o selo deste Consulado-Geral. Para que este documento produza efeito no Brasil, deve a minha assinatura ser por seu turno legalizada na Secretaria de Estado das Relações Exteriores ou nas Repartições Fiscais da República. — Buenos Aires, 25 de setembro de 1969. — (ass.) **Lyle T. da Fontoura** — Cónsul-Geral. — Pagou Cr\$ 6,00 ouro ou m\$ 2.334. — Tab. 54c. (Estavam afixadas duas estampilhas de emolumentos do selo consular brasileiro, do valor global de Cr\$ 6,00 ouro, devidamente inutilizadas pelo selo das armas do Consulado-Geral do Brasil em Buenos Aires). — (4) — Secretaria de Estado das Relações Exteriores — Divisão Consular. — Reconheço verdadeira a assinatura de **Lyle T. da Fontoura**, Cónsul-Geral do Brasil em Buenos Aires. Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1969. — Pelo Chefe da Divisão Consular. — (ass.) **Aurora Andrade**. (Carimbo): Ministério das Relações Exteriores — Divisão Consular. (Constavam ainda as inscrições nos Registros Públicos de Procurações, em Santa Fé, Córdoba e Mendoza, República Argentina, nas datas de 25 de abril de 1962, 31 de agosto de 1962 e 8 de novembro de 1967, respectivamente).

Por tradução conforme:
Rio de Janeiro, GB, 22 de outubro de 1969. — **Alfredo Offenheim**
(Nº 47.845 — 13.11.69 — NCr\$ 165,00)

THE BANK OF TOKYO LTD.

CERTIDÃO

Eu, **Luz Carlos de Oliveira**, Oficial Vitalício do 4º Ofício do Registro de Títulos e Documentos da Justiça do Estado da Guanabara
Certifico por me haver sido verbalmente pedido que, revendo o arquivo deste cartório, dêle consta apontado sob o número de ordem 236.288 do protocolo devidamente Microfilmado sob o mesmo número de ordem acima e Registrado no livro 0.4 sob número de ordem 4957 em 14 de novembro de 1969 o documento cujo teor é o seguinte: **The Bank Of Tokyo, Ltd.** — Head Office — Nihombashi, Chuo-Ku, Tokyo. — Os abaixo assinados, Dire-

tores de **The Bank Of Tokyo, Ltd.**, com sede em Tókyo, Japão, resolvem aprovar, de acordo com os estatutos deste Banco, o aumento do capital destinado às suas filiais no Brasil, de NCr\$ 3.522.581,68 para NCr\$ 5.000.000,00, sob a forma de investimento direto, consoante as Leis brasileiras de números 4.131 e 4.390, de 3 de setembro de 1962 e 29 de agosto de 1964, respectivamente, mediante a remessa de dólares americanos equivalentes a NCr\$ 1.477.438,32 (hum milhão, quatrocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e trinta e oito cruzeiros novos e trinta e dois centavos). Tókyo, 23 de outubro de 1969. — Diretor Presidente — **Sr. Sumio Hara** (assinado) **S. Hara.** — Diretor Vice-Presidente — **Sr. Ichiro Matsudaira** (assinado) **I. Matsudaira** — Diretor Superintendente — **Sr. Michio Takuma** (assinado) **M. Takuma.** — Diretor Superintendente — **Sr. Soichi Yokoyama** (assinado) **S. Yokoyama.** — Diretores Executivos: **Sr. Kiyoshi Hashimoto** (assinado) **K. Hashimoto.** — **Sr. Yujiro Yoshida** (assinado) **Y. Yoshida.** — **Sr. Daizo Yasuda** (assinado) **D. Yasuda.** — Reconheço verdadeira as firmas dos Senhores **Sumio Hara, Ichiro Matsudaira, Michio Takuma, Soichi Yokoyama, Kiyoshi Hashimoto, Yujiro Yoshida, Daizo Yasuda**, diretores da "The Bank Of Tokyo, Ltd." — E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar com o selo desta Junta Comércio Industrial Nipo-Brasileira — Tókyo, em 28 de outubro de 1969. (assinado) **Tetsutaro Kawashima** — Chefe. (Ao lado o carimbo da referida Nipo-Brasileira — Junta Comércio Industrial). — Reconheço como verdadeira a firma supra do Senhor **Tetsutaro Kawashima**, Chefe da Junta de Comércio e Indústria digo e Indústria da Associação Central Nipo-Brasileira de Tókyo. E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar com o selo deste Consulado-Geral. Para que este documento produza efeito no Brasil, deve a minha assinatura ser por seu turno legalizada na Secretaria de Estado das Relações Exteriores ou nas Repartições Fiscais da República. Icoama em 29 de outubro de 1969 — (assinado) **Arthur P. Valente**. **Arthur Pimenta Valente** — Cónsul Adjunto — Encarregado do Consulado Geral do Brasil em Icoama. — Colados dois selos consulares no valor total de Cr\$ 6,00 ouro, inutilizados pelo carimbo do Consulado Geral do Brasil em Icoama — Pagou: Cr\$ 6,00 ouro ou Y2.250,00 na 1ª via. (Tabela 54-C). — Secretaria de Estado das Relações Exteriores — Divisão Consular. Reconheço verdadeira a assinatura de **Arthur P. Valente** — Cónsul Adjunto do Brasil em Icoama — Rio de Janeiro 13 de novembro de 1969 — Pelo Chefe da Divisão Consular — (as) **Aurora Andrade.** — (Ao lado carimbo da referida Divisão Consular). — Reconheço a firma **Aurora Andrade** — Rio de Janeiro 14 de 11 de 1969 — Em Teste (sinal público) da verdade — (as) **José Luiz M. Prudente** — Carimbo do 18º Ofício de Notas. — O documento era datilografado. — O referido é o que consta dos arquivos deste Cartório o que é verdade e dou fé, e a pedido mandei passar a presente certidão, nesta cidade do Rio de Janeiro, em 19 de novembro de 1969 — Eu, escrevente autorizada no impedimento ocasional do Oficial, subscrevo e assino. — **Marilda Alvim Haddad Conti**, Escrevente Autorizada. (Nº 48745 — 20.11.69 — NCr\$ 30,00)

ESCOLA DOIS DE JULHO

Ata da Sessão da Diretoria da "Escola Dois de Julho" para eleição da nova Diretoria da entidade acima.

Aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 1969 (hum mil novecentos e sessenta e nove) reuniram-se os Di-

retos fundadores da Escola Dois de Julho, em sua sede, à Avenida Central n.º 1.577, no Núcleo Bandeirante — Brasília-DF, sob a presidência do professor Alvaro Oliveira de Andrade, e, por convocação deste, para tratar da eleição dos novos diretores da Escola acima. Aberta a sessão o Senhor Presidente pediu um minuto de silêncio, em respeito pela morte do Senhor Secretário da Escola, Aécio Oliveira de Andrade. Logo em seguida o Sr. Presidente fez um relato de suas realizações à frente da Entidade, tecendo comentários de elogios à pessoa do Sr. Secretário, pelos inúmeros benefícios que este prestou à Escola Dois de Julho. Em seguida a Srtª Sigüicó Massão Mori, também presente à sessão enalteceu a pessoa do Sr. Secretário, pelo que fez pela Escola, e, conseqüentemente pela sociedade Brasiliense. Com a palavra o Sr. Lianir de Carvalho, que se fazia presente, disse que tendo em vista os esforços que a Diretoria passada fez pela Escola fossem os seus nomes apontados para Diretores novamente, fazendo somente a eleição para Secretário. Sendo posta a proposta em votação foi aprovada por unanimidade as seguintes pessoas para Diretores da Escola Dois de Julho: Presidente: Alvaro Oliveira de Andrade; Diretor Escolar: Amélia Oliveira A. de Carvalho; Secretário: Lianir de Carvalho; e como Tesoureira foi eleita a Senhorita professora Sigüicó Massão Mori, em lugar da Senhora Isabel que solicitava afastamento por motivos pessoais. Foi também, por unanimidade alterado o art. 13 dos Estatutos da Escola, que passou a ter a seguinte redação: O mandato da atual Diretoria da Escola Dois de Julho é indeterminado, e só os seus membros, em maioria, podem alterar a presente decisão. E, nada mais havendo a se tratar eu, Lianir de Carvalho, assino a presente ata que lida e aprovada vai assinada por todos presentes e por mim, que secretariei a presente sessão.

Brasília-DF, 10 de janeiro de 1969. — Alvaro Oliveira de Andrade, Presidente. — Lianir de Carvalho, Secretário. — Amélia Oliveira de Andrade Carvalho, Diretora. — Sigüicó Massão Mori, Tesoureira. (Nº 3887-B — 24.11.69 — NCr\$ 20,00)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BANCO DA PRODUÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO S. A.

CERTIDÃO

Certifico, em cumprimento ao despacho do Senhor Secretário-Geral, exarado em requerimento do "Banco do Progresso de Minas Gerais S. A.", e, na forma requerida, que, nesta Junta Comercial, consta o registro e arquivamento sob o número 221.352, por deliberação da 1ª Turma de Votais, em data de 14 de julho de 1969, da página de nº 5.226, do "Diário Oficial da União" (Seção I — Parte I), edição de 19 de junho de 1969, contendo a publicação da seguinte certidão passada pelo Banco Central do Brasil, na qual consta ter sido aprovada a incorporação do "Banco da Produção do Estado de São Paulo S. A.", pelo "Banco do Progresso de Minas Gerais S. A." com sede na cidade de Miral, neste Estado, e filial nesta praça de Belo Horizonte, do teor seguinte: "Banco da Produção do Estado de São Paulo S. A. — Certidão — Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, certifico que este Banco Central do Brasil, por despacho de 21.5.69, exarado no processo nº 530-69 e publicado no "Diário Oficial da União" de 28.5.69, aprovou a incorporação do Banco da Produção do Estado de São Paulo S. A. pelo Banco do Progresso de Minas Gerais S. A., sediados em Marília (SP) e Miral (MG) respectivamente, na conformidade do deliberado

pelos correspondentes assembleias gerais extraordinárias de 25-4 e 7-5-69 e 22 e 30-4-69. E, por ser verdade, eu, Sandra Maria Souza Ximenes, funcionária deste Banco, lavrei a presente Certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organização e Autorizações, Sr. Roberto Coutinho de Gouvêa, em 3.6.69. — Roberto Coutinho de Gouvêa. O referido é verdade do que dou fé. Vai autenticada com o "Selo" da Junta e

ANÚNCIOS

CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO

Edital de Concorrência Pública Nº 01-69

O Superintendente do Consórcio de Empresas de Radiodifusão e Notícias do Estado (CERNE), órgão autárquico do Governo do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo número 4.6-2450-69 e disposto no Decreto número 368, de 29 de outubro de 1969, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 10.906, de 7 de novembro de 1969, torna público, para conhecimento dos interessados que se acha aberta Concorrência Pública para fornecimento e montagem das seguintes máquinas gráficas:

- 3 (três) Planas Heidelberg, sendo:
 - 1 (uma) formato mínimo 66 x 96
 - 1 (uma) formato mínimo 48 x 66
 - 1 (uma) formato mínimo 32 x 48
- 4 (quatro) "Neotype N 124" equipadas.

Observar-se-ão na mencionada Concorrência as seguintes normas:

Art. 1º Poderão participar da concorrência firmas interessadas em fornecer e montar o maquinário, desde que sejam fabricantes ou seus representantes legais.

Art. 2º As propostas e documentação serão recebidas e abertas às 14,00 (quatorze) horas do 30º (trigésimo) dia, a contar da data da publicação simultânea deste Edital nos "Diários Oficiais" da União e do Estado de Goiás, por Comissão a ser oportunamente designada pela Superintendência do CERNE.

Parágrafo único. Na hipótese do 30º (trigésimo) dia a que se refere o presente artigo recair em sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para os servidores públicos estaduais, a Concorrência será realizada no primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º As propostas e documentação serão apresentadas à Comissão a que se refere o art. 2º do presente Edital, na sede do Consórcio de Empresas de Radiodifusão e Notícias do Estado (CERNE), à rua 201, esquina com 11ª Avenida, no bairro de Vila Nova, Goiânia, Goiás.

Parágrafo único. As propostas e documentação deverão ser apresentadas em envelopes separados, fechados, lacrados e rubricados sobre o fecho, contendo em sua parte externa e fronteira, além da razão social os dizeres: "Consórcio de Empresas de Radiodifusão e Notícias do Estado — Concorrência Pública, Edital nº 1-69", o primeiro com o subtítulo "Documentação" e o segundo com o subtítulo "Proposta".

Art. 4º O primeiro envelope deverá conter os seguintes documentos:

- a) prova de personalidade jurídica e sua inscrição na Junta Comercial de sua respectiva sede;
- b) prova de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

com o "Visto" do Senhor Secretário-Geral. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Belo Horizonte, 26 de agosto de 1969. Eu, Elza Lopes de Oliveira, a datilografar e assino: Elza Lopes de Oliveira. E eu, Dagmar Prado, Chefe da Seção de Expedição de Certidões, a conferir, subscrevo e assino: Dagmar Prado. Visto: Geraldo Paulo de Magalhães — Secretário Geral. (Nº 3.914 B — 26.11.69 — NCr\$ 23,00)

c) prova de quitação com o Imposto de Renda;

d) prova de quitação com o Imposto Sindical dos empregados e empregadores;

e) certidão de quitação com a Lei dos 2/3;

f) certidão de quitação com a previdência social;

g) certidão de quitação com o serviço militar dos responsáveis legais pela firma, ou, se for o caso, carteira de estrangeiro modelo 19;

h) prova de quitação dos responsáveis pela firma com a Justiça Federal;

i) certidão negativa dos cartórios de protestos de títulos;

j) prova, por parte do preterito ou responsável pela firma, de que votou nas últimas eleições, pagou a multa correspondente ou justificou perante a autoridade competente, salvo se forem estrangeiros;

k) atestado de idoneidade financeira fornecido por um mínimo de dois estabelecimentos bancários;

l) prova de atendimento de uma das hipóteses a que se refere o art. 10º do presente Edital;

m) documento de idoneidade técnica, constituída por comprovação de já haver fornecido e instalado, no Brasil, maquinário idêntico ao que se refere o presente Edital. Os interessados poderão, caso queiram, juntar documentação relativa ao maior número possível de fornecimentos e montagens, bem como catálogos, folhetos explicativos, etc., a fim de evidenciar a sua idoneidade técnica.

Parágrafo único. Os documentos deverão ser apresentados na ordem acima especificada e, a juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização das falhas referentes aos mesmos até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura das propostas.

Art. 5º Tratando-se de proposta apresentada por firma estrangeira que não opere no Brasil, aqui não possuindo firma registrada, subsiste, apenas, a obrigação de comprovar a exigência constante da letra "m" do artigo anterior, devendo a concorrência, neste caso, indicar a maneira pela qual ficará a seu cargo a importação do maquinário.

Parágrafo único. Caso a concorrente estrangeira não possua filial no Brasil será obrigada a anexar contrato que haja firmado com firma idônea nacional, obrigando-se a dar ao maquinário vendido toda a assistência técnica necessária.

Art. 6º O segundo envelope conterá a íntegra da proposta da concorrente para o fornecimento e a montagem das máquinas.

Art. 7º Para o fornecimento e montagem do maquinário a concorrente deverá justificar de forma clara suas respectivas propostas.

Art. 8º As propostas a serem colocadas no segundo envelope deverão ser apresentadas no idioma nacional brasileiro, datilografadas em espaço 2 (dois), em 4 (quatro) vias, com todas as folhas rubricadas, sem emendas rasuras nem entrelinhas, indicando em algarismos por extenso o

preço unitário e global do fornecimento do maquinário e serviços de montagem.

Parágrafo único. Não serão apreciadas as propostas de pagamento à vista.

Art. 9º As propostas deverão mencionar, ainda:

a) nome e endereço do proponente;

b) modalidade de pagamento pretendida pelo concorrente;

c) o estado do maquinário, que deverá ser novo, com garantia de fábrica;

d) prazo em dias consecutivos para o fornecimento, montagem e entrega do maquinário em perfeito funcionamento; e

e) declaração formal de aceitação das condições deste Edital e de inteira submissão a todas as exigências legais, regulamentares ou simplesmente normativas, especialmente às normas e critérios constantes do Decreto-lei federal nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e, no que couber, aos atos de sua regulamentação, bem como à Lei estadual nº 6.722, de 5 de outubro de 1967, publicada no "Diário Oficial" do Estado de Goiás nº 10.376, de 20 de outubro de 1967.

Parágrafo único. As firmas dos signatários das propostas deverão ser reconhecidas por Tabelião Público.

Art. 10. A participação na concorrência depende de depósito de caução na Tesouraria do CERNE no valor de NCr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos), em moeda corrente no País ou título da dívida pública representados por seus valores nominais.

§ 1º Para recolhimento de caução o interessado deverá solicitar ao Presidente da Comissão de Julgamento da referida Concorrência as guias para tal fim.

§ 2º O recolhimento da caução deverá ser feito até 1 (uma) hora antes do início da realização da Concorrência.

§ 3º Conhecido os resultados da Concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério julgadores estabelecido neste Edital, as cauções serão devolvidas, mediante requerimento endereçado ao Presidente da Comissão, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderá obter esta devolução depois de homologada a Concorrência pelo Superintendente do CERNE.

§ 4º A caução correspondente à firma vencedora ficará em poder do CERNE como garantia de assinatura para fins de contrato.

Art. 11. A adjudicação será efetuada mediante controle, assinado na Superintendência do CERNE, observadas as condições estipuladas neste Edital e legislação aplicável à espécie.

§ 1º Os pagamentos serão efetuados de atraso na entrega do maquinário entregue ao CERNE.

§ 2º Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma vencedora.

Art. 12. Ficará a contratada sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o montante da operação por dia de atraso na entrega da maquinaria.

Parágrafo único. Sujeita-se ainda a contratada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato se este não for cumprido, de acordo com as especificações previstas neste Edital.

Art. 13. Homologada a Concorrência pelo Superintendente do CERNE e firmado o respectivo contrato será determinada à firma vencedora hora e local de entrega da maquinaria e o prazo será calculado em dias consecutivos a contar da data da expedição da ordem de entrega.

Parágrafo único. A maquinaria será vistoriada por uma Comissão designada pelo Superintendente do CERNE, a qual, após a constatação do perfeito estado da maquinaria autorizará o seu recebimento pelo CERNE.

Art. 14. A Comissão de Concorrência competirá:

- examinar a documentação nos termos deste Edital;
- verificar se as propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital;
- rejeitar as propostas que não satisfaçam às exigências deste Edital no todo ou em parte ou que se fizerem acompanhar de documentação deficiente ou incompleta;

d) rubricar as propostas aceitas e fornecê-las à rubrica dos representantes das firmas concorrentes presente ao ato;

e) lavrar ata circunstanciada da Concorrência e emitir parecer indicando as propostas mais vantajosas.

Art. 15. Para julgamento da concorrência levar-se-á em conta:

- qualidade do material;
- preço da maquinaria e condições de pagamento;
- prazo da entrega da maquinaria;

d) a adjudicação será feita em cada item, aos proponentes que observadas as condições do Edital apresentarem a proposta mais vantajosa.

§ 1º A não indicação de parcelas referentes a impostos e fretes significativas que os preços propostos já os incluem ou os mesmos não serão exigidos.

§ 2º A firma vencedora fornecerá ao CERNE uma carta de garantia do bom funcionamento da maquinaria.

Art. 16. Em caso de absoluta igualdade entre propostas de dois ou mais licitantes proceder-se-á ao desempate na forma do item III do art. 4º da Lei estadual nº 6.723, de 5 de outubro de 1967.

Art. 17. Os interessados que tiverem dúvidas quanto ao caráter técnico ou legal na interpretação deste

Edital serão atendidos na Assessoria Jurídica do CERNE, onde receberão os esclarecimentos necessários.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concorrência.

Gabinete da Superintendência do CERNE, em Goiânia, 21 de novembro de 1969. — *Ibsen Henrique de Castro*, Superintendente.
(Nº 3909-B — 26.11.69 — NCr\$ 135,00)

BANCO DO BRASIL S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Edital

Primeira Convocação

São os senhores acionistas do Banco do Brasil S. A. convocados para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no Edifício de sua Sede Social, nesta Capital, às 14 horas do dia 6 de dezembro próximo, em primeira convocação, a fim de deliberar sobre:

a) homologação do aumento de capital social, de 60 para 240 milhões de cruzeiros novos, decidido em Assembléia Geral Extraordinária de 25 de fevereiro de 1969;

b) inclusão de parágrafos ao artigo 1º dos Estatutos, para explicitar disposições concernentes à condição de "sociedade de capital aberto";

c) alteração dos artigos 9º e 10 dos Estatutos que tratam da organização administrativa e da Diretoria, respectivamente;

d) autorização para venda, a funcionários, de apartamentos residenciais de propriedade do Banco.

Em caso de não haver número suficiente para a realização da Assembléia em primeira convocação, ficam desde já marcadas as datas de 12 e 18 de dezembro de 1969, em igual hora e local, para a 2ª e 3ª convocações, respectivamente.

A partir do dia 4 de dezembro futuro, e até a realização da Assembléia, ficarão suspensas as transferências de ações.

Brasília (DF), 25 de novembro de 1969. — *Nestor Jost*, Presidente.

SINDICATO NACIONAL DOS OFICIAIS DE NAUTICA DA MARNHA MERCANTE

Edital

São convidados todos os sócios quites e em pleno gozo de seus direitos a comparecerem a Assembléia-Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 3 de dezembro, quarta-feira, às 13.00 e 14.00 horas, com a seguinte

ORDEM DO DIA:

1º) Leitura, discussão e aprovação da Ata anterior.

2º) Leitura, discussão e aprovação da minuta de contrato coletivo de trabalho com o Sindicato Nacional das Empresas de Navegação Marítima (SINDARMA).

Rio de Janeiro, GB, 21 de novembro de 1969. — Comandante *Rômulo Augustus Peretra de Souza*, Presidente.

(Nº 48.857 — 21.11.69 — NCr\$ 18,00)
Dias: 26, 27 e 28-11-69

SOCIEDADE BRASILEIRA DE OFTALMOLOGIA

Convocação

Convoco os senhores membros titulares para, de acordo com o estatuto e regimento interno, procederem à eleição da diretoria para o período social 1970-1971, no dia 4 de dezembro de 1969, às 21 horas, na sede da Policlínica Geral do Rio de Janeiro, Av. Nilo Peçanha, 38, 10º andar, Guanabara, em primeira convocação.

Não havendo número legal de presentes será realizada no mesmo dia e local, em segunda convocação, às 22 horas e 30 minutos, com qualquer número de presentes.

Dr. *Kenato Peretra Machado*, Presidente.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1969.

(Nº 48.898 — 21.11.69 — NCr\$ 12,00)
Dias: 26 e 27-11-1969

SINDICATO DA INDUSTRIA DE CAFÉ SOLÚVEL DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

De acordo com a alínea "b" do artigo 13 da Portaria Ministerial número 40, de 21 de janeiro de 1965, faço saber que a chapa registrada

para concorrer à eleição a realizar-se neste Sindicato no próximo dia 2 de dezembro foi a seguinte:

Chapa 1 — azul — (única)

Para a Diretoria

Efetivos:

José Procópio Lima Azevedo.
Jeremias Lundardelli Neto.
Hermann Jeck.

Suplentes:

Dr. José Luís de Freitas Valle.
Toshio Tsukumo.
Dr. José Calage.

Para o Conselho Fiscal

Efetivos:

Willy Otto Jordan.
Dr. José Ramos da Silva
Annibal Siqueira Cabral.

Suplentes:

Dr. Aroldo Marques Sardenberg.
Dr. João Paulo de Arruda.
Paulo Afonso Lages de Aguiar.

Para Delegados-Representantes à Federação

Efetivos:

Jeremias Lunardelli Neto.
Dr. José Luis de Freitas Valle.
Suplentes: Annibal Siqueira Cabral.

Palmyro Marini.

Fica aberto o prazo de 5 dias para o oferecimento de impugnação contra qualquer dos candidatos.

As mesas coletoras funcionarão ininterruptamente das 10 às 17 horas.

São Paulo, 24 de novembro de 1969.

— *Jeremias Lunardelli Netto*, Presidente da Junta Governativa Provisória.

(Nº 3.918 — 26.11.69 — NCr\$ 21,00).

REGISTRO DE FIRMA INDIVIDUAL

Retificação

Na publicação feita no Diário Oficial, Seção I — Parte I, de 24 de novembro de 1969, página 10.108, 1ª coluna, referente a *Walter Gomes de Souza*, onde se lê:

"b) Endereço: J.N.G., 34, Lote 65, Taguatinga, Distrito Federal;

Lela-se:
"b) Endereço: Q.N.G., 34, Lote 65, Taguatinga, Distrito Federal.

CÓDIGO DE PESCA

DIVULGAÇÃO Nº 1.009

Preço NCr\$ 0,40

A Venda

Na Guanabara

Agência do Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recuperação Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

PREÇO DESTA EXEMPLAR: 0,10